SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS
AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
Minas Gerais , 06 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 1153

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 002/2014 PP01/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 02/2014, PP01/2014. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABERTURA 15/01/2014 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 16:00 HORAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7CB36BFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PAL 03/2014 PP02/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 03/2014 PP 02/2014. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATEENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ABERTURA 16/01/2014 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 16:00 HORAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:173A37B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 121/2013 do Pregão Presencial nº 033/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 01 mês, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, encerrando dia 31 de janeiro de 2014. Contrato nº 121/2013 PMBMA/ ELIZABETH GOUVEIA DA CONCEIÇÃO - ME.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal
27/12/2013.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:94889B23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 116/2013 da Carta Convite nº 009/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 116/2013- PMBMA/ CONSULTORIA JURIDICA ARAÚJO E AREDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ME.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal
27/12/2013.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:46FB2C2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 111/2013 da Carta Convite nº 005/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 111/2013- PMBMA/ INFORME – SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO MUNICIPAL LTDA - EPP.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal
27/12/2013.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A224E4C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 092/2013 da Carta Convite nº 004/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 092/2013- PMBMA/ INFORME – SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO MUNICIPAL LTDA - EPP.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal
27/12/2013.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C34CD6E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 112/2013 da Carta Convite nº 005/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 112/2013- PMBMA/ FUTURIZE TCNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal
27/12/2013.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A2F90C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

"Nomeia Comissão de avaliação de veículos e Bens inservíveis ao Município, para fins de Leilão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRÁS PIRES/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º) - Nomear os Srs. **RONISON BENTO DE PAIVA, FERNANDO SEBASTIÃO DA COSTA E WENDER EUZEBIO**, para comporem a Comissão de avaliação de veículos, implementos agrícolas e sucatas inservíveis ao Município que se encontram depositados no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Três, Praça de Esportes, município de Brás Pires/MG, sob presidência do Sr. Ronison Bento de Paiva.

ART. 2°) - A presente Comissão terá poderes para avaliar estado de conservação dos veículos, implementos agrícolas e sucatas, efetuando também avaliação dos mesmos, sendo:

01 veículo GM/Chevrolet D 10, ano/modelo 1981/1981, placa HB9300/RJ, chassi nº BC244PNA37489.
01 veículo Fiat/Uno Mille Fire Flex, ano/modelo 2005/2006, placa HMG-5597, chassi nº 9BD15822764790465.
01 veículo VW, Gol 1.6 Rallye, ano/modelo 2008/2008, placa nº HMN-7926, chassi nº 9BWCB05W38T177050.
01 veículo Mercedes Bens/ LO 814, ano/modelo 2001/2001, placa GVP-9522, chassi nº 9BM6881761B273284.
01 veículo VW, Kombi Lotação, ano/modelo 2006/2007, placa HMN-6079, chassi nº 9BWGF07X17P007501.
01 veículo VW/Kombi, ano/modelo 2001/2001, placa GSZ-9693, chassi nº 9BWGB07X41P015482.
01 veículo trator Massey Ferguson MF 275 – ano/modelo 1999, placa CCC3333.
01 veículo Trator Agrale 4.100 – ano/modelo 2001, placa EEE 5555.
Sucatas para fins de ferro Velho.
O1 Lâmina traseira para trator - piccin
01 Distribuidor de Calcário simples
Sucatas eletrônica

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brás Pires, 02 de janeiro de 2014.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:FDF2BA3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 671

18 DE DEZEMBRO DE 2013 (*)

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, nas condições e nos prazos previstos nesta Lei.
§ 1º Para fins da contratação a que se refere o *caput*, entende-se como de excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência na realização ou na manutenção de serviço público essencial ou aquela em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo.
§ 2º O contrato firmado pelas disposições desta Lei vincula-se ao regime jurídico-administrativo, caso em que o contratado, apesar de se assemelhar, não será considerado servidor público.
Art. 2º Consideram-se hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária nos termos desta Lei:
I - assistência a situações de calamidade pública e de emergência;
II - combate a surtos endêmicos;
III - realização de recenseamentos;
IV - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;
V - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente; e
VI - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação de quadro efetivo, especialmente:
a) as relacionadas à defesa agropecuária e afins, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atendimento de situações de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
b) as desenvolvidas no âmbito dos projetos específicos de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
c) as que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado.
§ 1º As contratações a que se refere a alínea "c" do inciso VI do *caput* serão vinculadas exclusivamente a um projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.
§ 2º Para os fins do inciso V do *caput* deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais àqueles desenvolvidos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, defesa social, vigilância e meio ambiente, limpeza pública e, no que couber, aqueles disposto nos incisos do art. 10 da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989.
§ 3º Exclui-se das hipóteses previstas nos incisos IV e V do *caput* a extensão de carga horária que se refere o art. 46, seus incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 08, de 10 de janeiro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 11, de 13 de junho de 2013.
§ 4º É vedada a contratação temporária prevista no inciso IV do *caput* para os casos de afastamento voluntário incentivado.
Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito, obrigatoriamente, mediante processo seletivo simplificado, com regulamento previsto em edital sujeito a ampla divulgação prévia, inclusive no órgão oficial de imprensa do Município.
§ 1º A contratação para atender a necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo previsto em regulamento próprio, emitido à época do respectivo evento.
§ 2º A contratação para atender as necessidades decorrentes de carência ou insuficiência de servidores públicos da área de limpeza

pública, consoante os incisos IV e V do art. 2º desta Lei, poderá ser realizada por processo seletivo simplificado, mediante apenas por análise curricular e prova prática, apenas em caráter classificatório, segundo critérios de eficiência previamente divulgados no edital.

§ 3º A contratação para a área de limpeza pública corresponderá às atividades de varrição de vias públicas, coleta de lixo, e limpeza de prédios públicos.

Art. 4º As contratações de que trata esta Lei serão feitas com a observância dos seguintes prazos máximos:

I - seis meses, nos casos dos incisos I e II do *caput* do art. 2º

II - um ano, nos casos dos incisos III e VI do *caput* do art. 2º

III - dois anos, nos casos dos incisos IV e V do *caput* do art. 2º, nas áreas de saúde e educação, e do inciso VI do *caput* do art. 2º; e

IV - três anos, nos casos dos incisos IV e V do *caput* do art. 2º, nas áreas de segurança pública, defesa social, vigilância e meio ambiente, limpeza pública e, no que couber, aqueles disposto nos incisos do art. 10 da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989.

§ 1º É admitida a prorrogação dos contratos:

I - no caso dos incisos III e VI do *caput* do art. 2º, desde que o prazo total não exceda dois anos;

II - nos casos dos incisos I, II do *caput* do art. 2º, pelo prazo necessário à superação da situação, desde que o prazo da prorrogação não exceda dois anos; e

III - no caso dos incisos IV e V do *caput* do art. 2º, pelo prazo necessário à superação da situação, desde que o prazo total não exceda quatro anos.

§ 2º No caso do inciso V do *caput* do art. 2º, serão adotadas, imediatamente após a contratação, as providências necessárias à realização do concurso público para provimento dos cargos.

Art. 5º As contratações de que trata esta Lei serão celebradas pelo Prefeito Municipal e somente poderão ser feitas com amparo de dotação orçamentária específica, que serão previamente certificadas pelo Secretário Municipal de Contabilidade e Prestação de Contas, bem como a necessidade também será certificada pelo Secretário Municipal sob cuja subordinação ou supervisão se encontrar o órgão ou a entidade onde o contratado prestará os serviços, nos termos estabelecidos em regulamento.

Art. 6º Os órgãos e entidades que certificarem a existência da necessidade da contratação encaminharão à Controladoria-Geral do Município, para controle do cumprimento do disposto nesta Lei, síntese dos contratos que pretendem realizar e, posteriormente, daqueles efetivamente realizados, cujo prazo, para tanto, será de cinco dias.

Art. 7º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 8º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada tomando como referência o vencimento do cargo público municipal cujas atribuições correspondam às funções do pessoal contratado ou, inexistindo correspondência, em valor compatível com o dos salários pagos pela iniciativa privada para o desempenho dessas funções.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, poderão ser concedidas ao contratado, a critério da administração pública, as vantagens funcionais previstas em lei, devidas aos servidores ocupantes dos cargos públicos tomados como referência, excluídas as vantagens de natureza individual, tais como adicional por tempo de serviço.

§ 2º No caso do inciso III do *caput* do art. 2º, quando se tratar de coleta de dados, o valor da remuneração poderá ser formado por unidade produzida, desde que observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A autoridade contratante fica autorizada a prever, no Acordo de Resultados, cláusula de pagamento de Prêmio por Produtividade, cujo cálculo será definido em decreto, observados os parâmetros previstos em lei.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo aplica-se, na forma de regulamento, aos contratos com prazo determinado celebrados nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, em vigor na data da publicação desta Lei, e hipóteses previstas nos incisos IV e V do *caput* a extensão de carga horária que se refere o art. 46, seus incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 08, de 10 de janeiro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 11, de 13 de junho de 2013.

§ 5º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser superior à remuneração do servidor ocupante do cargo público tomado como referência, excluídas as vantagens pessoais.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei são segurados do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição da República.

Art. 10. Para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

I - estar em gozo de boa saúde física e mental;

II - não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

III - não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

IV - possuir escolaridade e experiência compatíveis com a atividade a ser desempenhada, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital;

V - ter boa conduta.

Parágrafo único. As condições estabelecidas nos incisos I e II deste artigo deverão ser comprovadas mediante atestados expedidos por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde no Município de Cachoeira Dourada.

Art. 11. É vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorrido três meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I do *caput* do art. 2º, mediante prévia autorização e com amparo de dotação orçamentária específica, nos termos do art. 5º.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas.

Art. 12. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo improrrogável de trinta dias, assegurada a ampla defesa, aplicados no que couber os arts. 145 a 198 da Lei Complementar nº 01, de 30 de abril de 1992.

Parágrafo único. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que couberem, os mesmos deveres disciplinares previstos na Lei Complementar nº 01, de 30 de abril de 1992.

Art. 13. O pessoal contratado nos termos desta Lei fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República.

§ 1º Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 46 a 53, 57 a 63, 65 a 66, 69 a 75, 108 a 114, 115, 120 a 143, 144, I, II, e III, da Lei Complementar nº 01, de 30 de abril de 1992.

§ 2º O pessoal contratado nos termos desta Lei, em estado gestacional, têm direito à licença-maternidade de cento e vinte dias e à estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos do art. 7º, inciso XVIII, c/c o art. 39, § 3º, da Constituição Federal, e art. 10, inciso II, alínea 'b', do ADCT.

Art. 14. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado; ou

III - pela extinção da causa transitória justificadora da contratação.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III do *caput*, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 15. A extinção do contrato, por iniciativa da autoridade contratante, decorrente de conveniência administrativa e/ou para cumprimento dos limites de índice de pessoal que trata os arts. 19, III, 20, III, "b", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante

do contrato nos moldes do art. 19, § 1º, I da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 16. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para eventuais efeitos previdenciários.
Art. 17. Fica mantido, até o cumprimento do prazo nele estabelecido, o contrato temporário vigente na data de publicação desta Lei celebrado com base na Lei nº 818, de 11 de janeiro de 2001, aplicando-se, no que couber, o disposto nesta Lei.
Art. 18. O pessoal contratado com base na Lei nº 818, de 11 de janeiro de 2001, em exercício em 30 de setembro de 2013 terá preferência na celebração dos contratos temporários firmados após a publicação desta Lei.
Parágrafo único. O pessoal contratado de que trata o *caput* deste artigo terá assegurado o percentual de até 20% (vinte por cento) dos pontos distribuídos no processo seletivo de que trata o art. 3º desta Lei, na forma de regulamento.
Art. 19. Fica revogada a Lei nº 818, 11 de janeiro de 2001 e suas alterações.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 18 de dezembro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS
Primeiro Secretário

(*) Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO V - Nº 1145, na data de 23 de dezembro de 2013, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, com o Código Identificador: B6A879A3

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:7C8599CC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA

DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ANUÊNIO 2014.
No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 19h (dezenove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, sito à Rua 14, nº 143, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Cachoeira Dourada, reuniram-se os senhores vereadores ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, ARNALDO JOSÉ DA SILVA, ERIANILDO GOMES DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS, MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS, REGINALDO JOSÉ RODRIGUES, SONEIR TEODORO DA SILVA, e VALDO CESAR FEREIRA RAMOS, sob a presidência do vereador Francisco de Assis Oliveira. Declarado aberto os trabalhos, o senhor Presidente convidou os vereadores eleitos em 6 (seis) de dezembro de 2013 (dois mil e treze) para comporem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, anuênio 2014, sendo eles os senhores Valdo Cesar Ferreira Ramos - Presidente, Reginaldo José Rodrigues – Vice-Presidente, Soneir Teodoro da Silva – Primeiro Secretário e José Eduardo Gonçalves dos Santos – Segundo Secretário para em pé prestarem o compromisso legal de posse na forma do Regimento Interno, de cumprir dignamente o mandato confiado, guardar as Constituições e as Leis e sob a proteção de Deus, trabalhar pelo engrandecimento do Município. Tendo sido prestado o compromisso legal de posse, o senhor Presidente declarou empossados os vereadores Valdo Cesar Ferreira Ramos, no cargo de Presidente; Reginaldo José Rodrigues, no cargo de Vice-Presidente; Soneir Teodoro da Silva, no cargo de Primeiro Secretário; e José Eduardo Gonçalves dos Santos, no cargo de Segundo Secretário, entrando imediatamente em exercício nos referidos cargos para os quais foram eleitos, com mandatos a expirar-se em 31 de dezembro de 2014. E para constar lavrou-se este termo que vai assinado pelos vereadores ora empossados, pelos demais vereadores, e por mim_____ José Eduardo Gonçalves dos Santos, que lavrei o presente termo. a.a. Valdo Cesar Ferreira Ramos, Reginaldo José Rodrigues, Soneir Teodoro da Silva, José Eduardo Gonçalves dos Santos, Francisco de Assis Oliveira, Aleandro Francisco da Silva, Erianildo Gomes da Silva, Morgana Leigue Galvão Freitas, Arnaldo José da Silva.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:A92F48DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 148/2013

Nomeia Pregoeira Interina – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia **a Sra. Karoliny de Cássia Faria, inscrita no CPF sob o nº 080.314.616-78,** como pregoeira interinamente, no período de 23/12/2013 até 31/12/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 20 de Dezembro de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:67F8901C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 149/2013

Declara a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o servidor **HELIO DAULIO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº.: 199.953.426-34 conta com 70 anos de idade;
Considerando o inciso II, art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o inciso V do art. 35, bem como o inciso II do art. 53, ambos da Lei Municipal nº. 1.480 de 17 de setembro de 1991, a qual dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo exonera do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, o servidor **HELIO DAULIO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº.: 199.953.426-34, ocupante do cargo de vigia, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Departamento de Recusos Humanos e Avaliação de Desempenho, incumbida de promover os devidos encaminhamentos ao instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru - Prevcarmo e a atualizar a pasta de assentamento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 23 de Dezembro de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:BF00FC4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 150/2013

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX, e artigo 90, inciso II, todos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº. 1.690, de 26 de outubro de 1995;

DECRETA:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:

REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

• **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento**

Titular: Cristina Rabelo de Oliveira
CPF: 052.444.746-26
CI: MG – 12.144.746
Suplente: Maria Júlia de Oliveira Rabelo
CPF: 534.426.796-72
CI: MG – 4.529.804

• **Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil**

Titular: Fernanda de Freitas Peixoto
CPF: 089.093.166-67
CI: MG – 14.816.168
Suplente: Rosimeire Rodrigues Ferreira Porth
CPF: 032.436.616-76
CI: MG – 9.225.908

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Titular: Petrônio Gonçalves Batista
CPF: 357.053.456-15
CI: M – 3.127.775
Suplente: Valéria Ferreira de Oliveira
CPF: 695.442.556-72
CI: M – 480.763

• **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Titular: Ana Paula Passos Batista
CPF: 056.098.596-70
CI: MG - 10.547.986
Suplente: Dominique Maia Barbosa da Silva
CPF: 072.292.576-03
CI: MG – 13.446.923

• **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Márcia Gonçalves Rabelo
CPF: 033.755.666-03
CI: MG – 10.760.368
Suplente: Juliana Paula Esteves
CPF: 043.863.256-70
CI: MG – 25.402.399

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

• **Prestadores de serviço na área**

Titular: Denise de Araújo de Oliveira
CPF: 093.111.366-03
CI: MG – 12.403.968
Suplente: Vanessa Melo Silva
CPF:059.601.356-53
CI: MG – 11.564.448

• **Associação Cordeiro de Deus**

Titular: Aparecida Alves Batista Ribeiro
CPF: 591.367.906-72
CI: M – 7.427.899
Suplente: Laira Lorraine Alexandre
CPF: 114.591.946-40
CI: MG – 12.270.295

• **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – Casa de Recuperação Novo Horizonte**

Titular: Galdino Alves dos Santos
CPF: 087.369.106-78
CI: M – 2.590.522
Suplente: José Geraldo Silva
CPF: 876.987.656-87
CI: MG – 6.538.370

• **Obras Assistênciais Padre Augusto Cerdeira – Vila Vicentina**

Titular: Glaucilei do Carmo Batista Adão
CPF: 055.906.756-93
CI: MG – 12.956.187
Suplente: Aloísio Gonçalves Rabelo
CPF: 960.194.766-34
CI: M – 6.495.067

USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Márcia Amaral
CPF: 008.351.806-11
CI: MG – 12.099.186
Suplente: Lindomar Fonseca Oliveira
CPF: 056.860.646-95
CI: MG – 12.099.186
Art. 2° - Ficam nomeados como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Cristina Rabelo de Oliveira, como Vice-Presidente, Glaucilei do Carmo Batista Adão e como Secretária, Denise de Araújo de Oliveira.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº. 062/2011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/12/2013.

Carmo do Cajuru, 26 de dezembro de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:5E65D6B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0147/2013

Ref: **Processo Licitatório nº 0284/2013**

Modalidade Pregão nº 044/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: Posto Mario Roberto Pit Stop LTDA.
CNPJ/MF: 10.424.656/0001-95
Endereço: Rua Doutor Antonio Barbosa Filho, 50 Jardim São Miguel
Cidade: Franca/SP
CEP: 14.406-000

Objeto: **" Registro de Preços para aquisições de óleo diesel S-10 e aditivo arla 32 para manutenção da frota municipal".**

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE CONTRATO,** as partes supracitadas, tem entre si justo e acertado o presente **REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS Nº 0147/2013 ,** nos termos da cláusula oitava do Contrato Principal, o que o faz da seguinte forma e condição:

Cláusula Primeira: Fica reajustado o item, da cláusula quarta do Contrato principal que passam a vigorar da seguinte maneira:

Item	Qtd	Un	Descrição	R$ Unit.
01	44.000	Lt	Óleo Diesel s-10	2,60

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Claraval/MG, 30 de dezembro de 2013

ROSEMAR ALVES CINTRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:F0E5E1D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGACAO PRC 387/13 PRG 054/2013

O Prefeito Municipal de Claraval, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. PRG 0054/13, cujo objeto é aquisição de "**REGISTRO DE PRE€O PARA FUTURAS AQUISICOES DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENCAO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL**" e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: Rio Canoas Comercio de Derivados de Petróleo LTDA vencedora com o valor total de R$668.726,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais).

Claraval/MG, 30 de dezembro de 2013.

JULIANO DIOGO PEREIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:606ECF74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 0347/2013 PREG 050/2013

O Prefeito Municipal de Claraval, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. PRG 0050/13, cujo objeto é aquisição de "**REGISTRO DE PRE€O PARA FUTURAS AQUISICOES DE MATERIAL HIDRAULICO PARA MANUTENCAO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**" e a **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: R.A. Produtos Hidráulicos LTDA com o valor total de R$105.107,60 (Cento e cinco mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), Santos e Araujo LTDA-ME com o valor total de R$38.867,90(trinta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) e a empresa Tambau Saneamento LTDA-EPP com o valor total de R$142.749,95 (cento e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) perfazendo o valor total do processo de R$286.725,45(duzentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Claraval/MG, 30 de dezembro de 2013.

JULIANO DIOGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:412B44FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o Processo Pregão Presencial *n.º 072/2013, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de caçambas para remoção de lixos e entulhos, incluindo quilometragem, com retirada efetuada semanalmente ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo os locais e a quilometragem conforme descrição na planilha orçamentária, podendo ser incluído durante a execução do contrato outros locais ou aumentar o número de caçambas nos pontos informados de acordo com a necessidade do Município, numa estimativa de 525 caçambas retiradas anualmente e 13.170 quilômetros estimados, para o exercício de 2014, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrura.*

Conforme julgamento proferido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, fica declarado como empresa vencedora:

· ***TRANSPORTADORA GEROLIM LTDA. R$64.425,60 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)- valor total estimado para o ano 2014.***

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2013.

VÉRA LUCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:617CD1E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado pela Portaria nº 2655/13, de 03/01/2013, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** pelo menor preço por item, objetivando a aquisição de mercadorias/materiais destinados à instalação/manutenção/recuperação de mata-burros para conservação de estradas vicinais, para o exercício de 2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

- Valor de referência: R$43.854,00 (quarenta e três mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais).

- Data de horário para credenciamento dos licitantes e inicio da sessão: **às 09:30 horas do dia 21 de janeiro de 2014.**

- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para**

informações, através do telefone 34-3353-1227 ramal 201 – fac-simile: 34- 3353-1229.

Conquista, 30 de dezembro de 2013.

MAURO DONIZÉTI CASSIMIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:8DAE96C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado pela Portaria nº 2655/13, de 03/01/2013, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** pelo menor preço por item, objetivando a aquisição de mercadorias/materiais destinados a reforma/conservação de vias urbanas (passeios, sarjetas, meio fios, lombadas, rede de esgotos e etc.), para o exercício de 2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

- Valor de referência: R$211.178,21 (duzentos e onze mil cento e setenta e oito reais e vinte e um centavos).

- Data de horário para credenciamento dos licitantes e inicio da sessão: **às 09:30 horas do dia 23 de janeiro de 2014.**

- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 ramal 201 – fac-simile: 34- 3353-1229.**

Conquista, 30 de dezembro de 2013.

MAURO DONIZÉTI CASSIMIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:144288AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 2654/13, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica e melhorias no salão de eventos do Parque de Exposição João Araújo Souza, contrato de repasse nº 1002.206-58, sob o regime de empreitada por preço global, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

- Até às 13:15 : horas do dia 22 de janeiro de 2014.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

13:30 horas do mesmo dia e no mesmo local.

Valor de referência da licitação: R$ 272.418,14 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos).

Local para aquisição do edital, a partir de 06/01/2014, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 -1227 - fac-símile: (0xx34) 3353 - 1228

Conquista/MG, 30 de dezembro de 2013. .

DIVANETE BARRA
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:8E248718

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEFESA CIVIL
PUBLICIDADE E CONTROLE SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇAO
Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452 / 1.997 e o inciso XXI do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 43.635 / 2.003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Prefeitura Municipal de Conquista recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	BANCO	AGENCIA	CONTA	ORIGEM	VALOR
12/12/13	BRASIL	455 -3	15.738-4	IGD / PBF	1.183,13
30/12/13	BRASIL	455 -3	15.738-4	IGD / PBF	962,28
26/12/13	BRASIL	455 -3	15.751-1	PBF / CRAS	6.000,00
17/12/13	BRASIL	455 -3	15.832-1	IGD / SUAS	831,07
26/12/13	BRASIL	455 -3	17.074-7	PISO MINEIRO 2	2.000,00
30/12/13	BRASIL	455 -3	17.074-7	PISO MINEIRO 2	2.000,00
	CEF	1.686	126-3	PISO MINEIRO 1	

Conquista - M.G, 31 de Dezembro de 2.013

ANA RITA FERREIRA
Diretora Financeira

Publicado por:
Ana Rita Ferreira
Código Identificador:433D1BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO COMBUSTÍVEL

EXTRATOS DE ADITIVO QUANTITATIVO
Aditivo nº 02/2013 – Ata de Registro de Preço nº 02/2013 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ALENCAR E PRATES LTDA – Licitação: Processo Administrativo nº 01/2013, Pregão Presencial 001/2013 - Objeto: Aquisição de Combustível e Óleo Lubrificante. Valor global revisto R$ 2,60 por litro de óleo diesel comum.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine
Código Identificador:159FBA71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO COMBUSTÍVEL

EXTRATOS DE ADITIVO QUANTITATIVO
Aditivo nº 02/2013 – Ata de Registro de Preço nº 02/2013 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: AUTO POSTO IRMÃOS CARDOSO GOMES LTDA – Licitação: Processo Administrativo nº 01/2013, Pregão Presencial 001/2013 - Objeto: Aquisição de Combustível e Óleo Lubrificante. Valor global revisto R$ 3,21 por litro de gasolina comum.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine
Código Identificador:E79E38FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EM RELAÇÃO À DECISÃO ADMINISTRATIVA DATADA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013 E AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2013 - PREGÃO Nº 12/2013.

Considerando o erro material constante no preço reajustado da gasolina comum.
RESOLVE:
Retificar o preço da gasolina comum fixado em R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) para R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se e Registre-se.

Cruzília MG, 06 de dezembro de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:AE027A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.404

ATUALIZA OS TRIBUTOS, MULTAS E DEMAIS VALORES FIXADOS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e tendo em vista o disposto no artigo 203 da Lei Municipal nº 1.002, de 21 de dezembro de 1.979, e as disposições da Lei Municipal nº 1.770, de 29 de dezembro de 1993,

Considerando o disposto no § 3º do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 19, de 11 de abril de 2001, que autoriza o Município de Curvelo a atualizar os tributos, multas e demais valores fixados pela legislação municipal pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 meses, divulgado pelo IBGE, e o disposto no art. 21 da Lei Municipal nº 1.002/79;

Considerando que o índice acumulado do INPC dos últimos 12 meses, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, foi de 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento);

Considerando o memorando nº 121/2013 do Departamento de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os tributos, multas e demais valores fixados pela legislação municipal pelo índice do INPC acumulado dos últimos 12 meses, divulgado pelo IBGE, de 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento).

Art. 2º - Para fins de lançamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU – do exercício de 2014, ficam atualizados monetariamente pela variação do INPC acumulado dos últimos 12 meses divulgado pelo IBGE, 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento), os valores dos imóveis lançados em 2013, para os quais não houve alteração de características no decorrer do exercício.

Art. 3º - Os contribuintes do IPTU e das taxas que com ele são cobradas serão notificados dos respectivos lançamentos através de Edital que será afixado no 1º dia útil de 2014, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Curvelo, na Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, Curvelo/MG.
Parágrafo Único: O prazo de pagamento do IPTU e taxas que com ele são cobradas será fixado por Decreto.

Art. 4º - Integram o presente Decreto:
I - o Anexo I, que fixa os preços públicos pela utilização de bens e serviços municipais, na forma do art. 138 da Lei Orgânica do Município;
II - o Anexo II – que fixa a pauta de valores do metro quadro de terrenos urbanos, rurais e dos terrenos situados na zona urbana dos distritos, e das construções.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 23 de dezembro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I	
PREÇOS PÚBLICOS (VALORES EM REAIS – R$)	
i - Serviços relativos a obras em geral	
1.1 - Alinhamento c/nivelamento e definição de greide, por serviço	63,35
1.2 - Allinhamento (muro e passeio)	31,68
1.3 - Indicação de numeração de prédios, por número	8,46
1.4 - Fornecimento de informações cadastrais básicas para projetos, por folha	19,05
1.5 - Vistoria para baixa	8,46
1.6 - Demolição por m2	0,47
1.7 - Renovação de alvará de construção (por metro quadrado)	0,19
1.8 - Averbação de transferência de imóvel	ISENTO
1.9 - Fornecimento de meio fio padrão PMC (metro linear)	34,40
1.9.1 - Transporte e assentamento meio fio (metro linear)	13,21
1.10 - Muro (metro linear)	ISENTO
1.11 - Licença para reforma de telhado	ISENTO
1.12 - Licença para reforma de paredes	ISENTO
II – SERVIÇOS RELATIVOS A ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
2.1 - Vistoria de pessoa jurídica para fins de início de atividade, baixa, paralisação, alteração de endereço e alteração do objetivo social:	
2.1.1 - Indústria, Comércio ou Prestação de Serviços	57,07
2.1.2 - MEI (Micro Empreendedor Individual)	ISENTO
2.2 - Vistoria de pessoa jurídica para fins de alteração do razão social, forma societária e capital social:	
2.2.1 - Indústria, Comércio ou Prestação de Serviços	15.89
2.3 - Vistoria de pessoa física para fins de início de atividade, baixa, paralisação, alteração de endereço e alteração de atividade:	
2.3.1 - Nível Superior	38,07
2.3.2 - Nível Médio	24,29
2.3.3 - Outros	19,01
2.4 - Baixa de atividades	21,13
III – SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	
3.1 - Perpetuidade de sepultura:	
3.1.1 - Cemitério Parque Santa Rita	555,72
3.1.2 - Cemitério das Palmeiras	1.322,54
3.2 - Sepultamento	57,59
3.3 - Entrada e saída de ossos	49,45
3.4 - Uso dos velórios	95,22
3.5 - Exumação	95,22
3.6 - Transferência de túmulo	95,22
3.7 - Taxa de utilização de câmara frigorífica	95,22
3.8 - Taxa de lapidação de pedra ardósia	23,99
3.9 - Taxa de licença p/construção/manutençao de túmulo/gaveta	20,50
OBS: A isenção da taxa de sepultamento (item 3.2) estende-se aos itens 3.4, 3.5 e 3.7.	
IV – SERVIÇOS RELATIVOS À PRESERVAÇÃO E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE	
4.1 - Vistoria e análise para podas e cortes de árvores	47,95
4.2 - Liberação de animal preso de grande porte, por dia:	
4.2.1 - de grande porte	95,02
4.2.2 - de médio porte	47,52
4.2.3 - de pequeno porte	23,76
4.3 - Poda corte e remoção de material lenhoso (até 10 m3)	75,63
4.4 - Declaração para finalidade de projetos de meio ambiente	263,95

V – SERVIÇOS RELATIVOS À SAÚDE PÚBLICA	
5.1 - Vistoria para licença de atividade inicial à Vigilância em Saúde:	
5.1.1 - Comércio de alimentos e correlatos, cosméticos, perfumes, prod. de higiene, prod. saneantes e domissanitários, institutos de beleza, pedicuro, barbearia, sauna e congêneres	95,22
5.1.2 - Empresa de transporte de alimentos e correlatos, de medicamentos, de cosméticos, perfumes e prod.de higiene, de prod. saneantes e domissanitários, de depósito, de medicamentos, drogas e insumos, distribuidora sem fracionamento: de alimentos e correlatos, de prod. saneantes e domissanitários: drogaria, ervaria, dispensário e posto de medicamentos, estabelecimentos de massagem e tatuagem, creche sem ensino, unidade de saúde s/ procedimento invasivo, unidade odontológica s/ equipamento de raio x, assim como outros estabelecimentos de baixo risco epidemiológico	152,30
5.1.3 - Cozinha industrial e similares, lavanderia, casa de repouso, casa de idosos, asilos	190,41
5.1.4 - Distribuidora com fracionamento: de alimentos e correlatos, de cosméticos, perfumes e produtos de higiene, de produtos saneantes e domissanitários, casa de apoio a portadores de vírus HIV	228,50
5.1.5 - Indústria: de alimentos, de cosméticos, perfumes e produtos de higiene, de produtos saneantes e domissanitários, distribuidora de medicamentos, distribuidora com fracionamento de insumos farmacêuticos, posto de coleta de sangue, laboratórios de análises clínicas e patológicas, centrais de esterilização, unidade de saúde com procedimento invasivo, clínicas ou consultórios médicos com vacinação, pronto atendimento, farmácia, estabelecimentos que praticam acupuntura, transporte de pacientes clínicas de fisioterapia	285,64
5.1.6 - Hospitais, empresas: de irradiação de alimentos, de esterilização com produtos correlatos, de transporte de material de alto risco para a saúde; serviço de terapia substitutiva, prestadores de serviço que utilizam radiação ionizante, serviço de hemoterapia, laboratório de medicina nuclear, bancos de órgãos, medula e leite humano	571,29
5.1.7 - Indústria: de alimentos para fins especiais e correlatos, de medicamentos de farmo-química	761,71
5.2 - Exames laboratoriais	57,11
5.3 - Diárias de animais apreendidos:23,76	
5.3.1 – de pequeno porte	23,76
5.3.2 – de médio porte	47,52
5.3.3 – de grande porte	95,02
5.4 - Resgate de animais, por animal:	
5.4.1 – de pequeno porte	23,76
5.4.2 – de médio porte	59,39
5.4.3 - de grande porte	118,78
5.5 - Remoção e enterro de animais mortos, por unidade	59,39
5.6 - Remoção de lixo industrial, por m3	118,78
5.7 - Remoção de lixo hospitalar, por m3	178,17
5.8 - Limpeza de fossa, por m3	59,39
5.9 - Limpeza de caixa em posto de gasolina	237,56
VI – SERVIÇOS RELATIVOS À OBRAS	
6 – Análise de ante-projetos por m2: **Plantas arquitetônicas**:	
6.1 - Até 60 m2	ISENTO
6.2 - Acima de 60 até 100 m2	0,20
6.3 - Acima de 100 até 150 m2	0,24
6.4 - Acima de 150 até 200 m2	0,27
6.5 - Acima de 200 m2	0,30
Loteamentos rurais:	
6.6 - Até 30.000 m2	380,85
6.7 - Acima de 30.000 até 50.000 m2	451,14
6.8 - Acima de 50.000 até 100.000 m2	911,89
6.9 - Acima de 100.000	1.904,30
6.10 - Loteamentos urbanos por m2	0,015
6.11 - Averbação e Cadastro	ISENTO
6.12 - Habite-se por m2	
6.12.1 - Até 60 m2	ISENTO
6.12.2 - Acima de 60 à 100 m2	0,99
6.12.3 - Acima de 100 à 150 m2	1,20
6.12.4 - Acima de 150 à 200 m2	1,30
6.12.5 - Acima de 200 m2	1,62
6.13 - Taxa de Expediente ITBI	18,66
VII – SERVIÇOS DIVERSOS	
7.1 - Requerimento	6,34
7.2 - Certidão Negativa	15,84
7.3 - Emissão e expedição de alvarás diversos	21,12
7.4 - Emissão de atestados ou certidões diversas	21,12
7.5 - Emissão de guias e/ou documentos fiscais	9,52
7.6 - Notas fiscais avulsas	9,52
7.7 - Busca em arquivo, por ano	8,45
7.8 - Protocolização de petições, requerimentos, abaixo-assinados ou similares	9,52
7.9 - Vistoria e análise para realização de shows, feiras e similares	612,73
7.10 - Expedição de Alvará para música ao vivo ou som mecânico	198,49
7.11 - Instalação e retirada de faixas	28,51
7.12 - Armazenamento de Mercadoria Apreendida	555,72
7.13 - Cadastramento de imóvel rural	28,51
7.14 - Emissão de 2ª via do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural(CCIR)	10,56
VIII – USO E LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
8.1- Uso de logradouro público:	
8.1.1 - Pça Central do Brasil, Mauá e seu entorno	
8.1.1.1 - Shows eruditos, folclóricos	ISENTO
8.1.1.2 - Shows de forró, sertanejo por dia	1.583,70
8.1.1.3 - Demais shows por dia	2.111,60
8.1.1.4 - Feiras e Exposições comerciais por m2 por dia	211,16
8.1.1.5 - Parques de diversão, circos e congêneres por m2 por dia	5,28
8.1.1.6 - Barraquinhas e quermesses com fins:	
8.1.1.6.1 - Religiosos, culturais, folclóricos, filantrópicos(sem fins lucrativos)	ISENTO
8.1.1.6.2 - Outros por dia	527,90
8.2 - Pça Voluntários da Pátria e seu entorno(exclusivamente)	
8.2.1 - Eventos religiosos, eruditos, folclóricos, sem caráter comercial	ISENTO
8.3 - Pça Benedito Valadares e seu entorno(exclusivamente)	
8.3.1 - Eventos institucionais promovidos p/poder público ou em parceria com estes	ISENTO
8.4 - Pça Evaristo de Paula(exclusivamente)	
8.4.1 - Shows eruditos, folclóricos	ISENTO
8.4.2 - Shows de forró, sertanejo por dia	1.583,70
8.4.3 - Demais shows por dia	2.111,60
8.4.4 - Feiras e exposições comerciais por m2 por dia	5,28
8.4.4 - Parques de diversão, circos e congêneres por m2 por dia	5,28
8.4.5 - Barraquinhas e quermesses com fins:	
8.4.5.1 - Religiosos, culturais, folclóricos, filantrópicos(sem fins lucrativos)	ISENTO
8.4.5.2 - Outros por dia	211,16
8.5 - 8.5 – Pça Tiradentes(exclusivamente)	
8.5.1- Eventos religiosos, eruditos, folclóricos, sem caráter comercial	ISENTO
8.6 - Uso do Ginásio Poliesportivo:	
8.6.1 - Para a prática esportiva, shows e similares:	
8.6.1.1 - de segunda a sexta:	
8.6.1.1.1 - de 6:00 às 18:00 horas, por hora	59,45
8.6.1.1.2 - das 18:00 às 06:00 horas, por hora	79,26
8.6.1.2 - Sábado, domingo e feriado:	
8.6.1.2.1 - de 06:00 às 18:00 horas, por hora	79,26
8.6.1.2.2 - das 18:00 às 06:00 horas, por hora	99,11
8.6.2 - Eventos institucionais e órgãos públicos	ISENTO
8.7 - Cine Teatro Virgínia:	
8.7.1 - Shows eruditos e folclóricos	ISENTO
8.7.2 - Apresentações musicais, formaturas, palestras e conferências, eventos promocionais de natureza comercial e similares:	
8.7.2.1 - de segunda à quinta:	
8.7.2.1.1 - de 06:00 às 18:00 horas, por hora de ocupação	105,16
8.7.2.1.2 - das 18:00 às 06:00 horas, por hora de ocupação	210,32
8.7.2.2 - sexta, sábado, domingo e feriado:	
8.7.2.2.1 - de 06:00 às 18:00 horas, por hora de ocupação	210,32
8.7.2.2.2 - das 18:00 às 06:00 horas, por hora de ocupação	315,48
8.7.3 - Apresentação de danças, teatro e cinema:	
8.7.3.1 - de segunda a quinta:	
8.7.3.1.1 - de 06:00 às 18:00 horas, por hora de ocupação	52,58
8.7.3.1.2 - das 18:00 às 06:00 horas, por hora de ocupação	105,16
8.7.3.2 - sexta, sábado, domingo e feriado:	
8.7.3.2.1 - de 06:00 às 18:00 horas, por hora de ocupação	105,16
8.7.3.2.2 - das 18:00 às 06:00 horas por hora de ocupação	157,74
8.7.4 - Eventos Institucionais e órgãos públicos	ISENTO
IX – FORNECIMENTO DE UTILIDADES	
9.1 - Cópia Heliográfica de plantas em geral, por m2	
9.2 - Plotagem em geral, por m2	
9.3 - Cópias coloridas de plantas em geral, por m2	
9.4 - Cópias da legislação municipal e outros documentos, por folha	
9.5 - Cópias autenticadas, por folha	
X – PUBLICIDADE EM GERAL	
10.1 - FAIXAS: aqueles executados em material não rígido, de caráter transitório	
10.2 - Baner ou Estandarte: instalados em logradouros públicos ou visíveis destes	
10.3 - Cartazes, lambe-lambes: material impresso instalados em logradouros	
10.4 - Tabuletas e painéis até 2 m2; não luminosos inanimados instalados em logradouros públicos ou visíveis destes	
10.5 - Tabuletas e painéis e placas acima de 2 m2; não luminosos inanimados instalados em logradouros públicos ou visíveis destes	
10.6 - Tabuletas e painéis e placas até 2 m2; luminosos e ou animados instalados em logradouro público ou visíveis destes	
10.7 - Tabuletas e painéis e placas acima de 2 m2; luminosos e ou animados instalados em logradouro público ou visíveis destes	
10.8 - Infláveis móveis ou fixos: instalados em logradouro público ou visíveis destes	
10.9 - Publicidade por meio de visores, telas	
10.10 - Stands até 20 m2, instalados em logradouros públicos ou visíveis destes	
10.11 - Publicidade exibida a partir de aviões, ultraleves, dirigíveis ou similares	
10.12 - Panfletagem por pessoa	

XI – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL		
11.1 - Remoção de entulho (transporte, carregamento e descarga)	p/viagem até 10m3	168,93
11.2 - Fornecimento de massa asfáltica tipo PMF pré-misturado a frio (na usina)	M3	421,30
11.3 - aplicação de massa asfáltica	M3	15,84
11.4 - Imprimação de vias CM 30	M3	4,52
11.5 - Fornecimento de lama asfáltica	M3	21,12
11.6 - Reaterro compactado	M3	15,84
11.7 - Recomposição de base com cascalho	M3	11,62
XII – Preço público de Ocupação rodoviária		
12.1 - Dentro do estado de Minas Gerais, até 100 KM		0,85
12.2 - Dentro do estado de Minas Gerais e acima de 100 KM		1,20
12.3 - Fora do estado de Minas Gerais		2,00
12.4 - Preço público pela utilização de sanitário no terminal rodoviário		0,65
XIII – SERVIÇOS PRESTADOS P/DEPART. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
13.1 - Instalação sinalização vertical de regulamentação (em poste CEMIG), p/placa		147,35
13.2 - Instalação de sinalização vertical de regulamentação (baliza de aço), p/placa		251,46
13.3 - Instalação de bicicletário, por unidade		290,05
13.4 - Vistoria em veículos leves, por veículo		97,26
13.5 - Vistoria em veículos pesados, por veículo		98,06
13.6 - Sinalização horizontal		94,92
13.7 - Custo de gerenciamento operacional – CGO		191,66
13.8 - Transferência de permissão		2.156,64
13.9 - Reserva ou permuta de permissão		95,83
13.10 - Cadastro de auxiliar, empregado ou locatário		47,92
13.11 - Custo de gerenciamento operacional – CGO (Kombi)		191,66
13.12 - Custo de Gerenciamento operacional – CGO (microônibus, van e ônibus)		287,54
13.13 - Permuta entre veículos		95,83

13.14 - Cadastro de condutor ou acompanhante	47,92
13.15 - Segunda via de qualquer documento	23,90
13.16 - Declaração ou certificado	23,90
13.17 - Transferência de táxi	19,18

ANEXO II

A) TERRENOS URBANOS

Código	Valor m² em reais
L.01	321,42
L.02	187,52
L.03	147,68
L.04	104,49
L.05	79,56
L.06	57,49
L.07	33,52
L.08	16,25
L.09	14,70
L.10	10,91
L.11	6,52
L.12	4,33
L.13	3,10
L.14	2,60
L.15	1,82

B) CONSTRUÇÕES

1º Edificações habitacionais	Código	Valor em real
Unidade de Alto Padrão de Acabamento		
Piso em tábua corrida de madeira de lei ou cerâmica tipo extra e ou granito, suíte,banheiro e cozinha em azulejos de primeira, portas e janelas em madeira de lei maciça ou alumínio, cobertura em telhado colonial com laje de forro, pintura a óleo ou látex com massa corrida.	R.01	467,84
Unidade de padrão médio de acabamento		
Piso em tábua corrida ou taco de madeira de lei e ou cerâmica comercial, banheiro e cozinha em azulejos comercial,esquadrias em madeira de lei, cobertura em telha colonial ou francesa com forro de madeira ou laje e pintura a óleo ou látex.	R.02	331,81
Unidade de padrão Normal de Acabamento		
Piso em taco de madeira e ou cerâmica, banheiro e cozinha em azulejo, esquadrias metálicas em chapa dobrada e ou madeira, cobertura em telha colonial ou francesa com laje de forro, pintura a óleo ou similar.	R.03	241,52
Unidade de Padrão Popular de Acabamento		
Piso cimentado, banheiro e cozinha em cimento enatado ou azulejo e ou cerâmica de terceira qualidade, esquadrias em cantoneira ou chapa dobrada, cobertura em telha de cerâmica, sem laje de forro e pintura com tinta a base de água.	R.04	170,10
Unidade de Baixo Padrão de Acabamento		
Piso cimentado, banheiro e cozinha em cimento enatado, esquadras em cantoneira, cobertura em telha de amianto, inexistindo laje de forro e pintura.	R.05	40,13
Unidade de Baixíssimo Padrão de Acabamento		
Aquela em que falta uma das características do código R.05.	R.06	22,83
2º Edificações Comerciais	**Código**	**Valor em Real**
Padrão Alto	R.07	480,28
Padrão Normal	R.08	319,86
Padrão Baixo	R.09	241,52

C) IMÓVEIS RURAIS

TOPOLOGIA DO TERRENO	VALOR EM REAL
Cultura	743,80
Pastagem	557,26
Cerrado	464,79
Campos	371,91
Outros	185,95

Obs: As benfeitorias deverão ser avaliadas a parte e o valor adicionado ao da terra nua.
Na avaliação das benfeitorias poderá o Município optar pela vistoria no local ou pelo simples arbitramento da mesma em 10% (dez por cento) do valor vernal da terra nua.

D) IMÓVEIS SITUADOS EM ÁREAS URBANAS DOS DISTRITOS

Imóveis – m²	Valor em Real
Terrenos	2,05
Construções: A prevista no anexo II, com redução de 50%.	

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:08A81C77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.415

PRORROGA AS CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLA - NASF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o ofício nº 484/2013, da Secretaria Municipal de Saúde e o memorando nº 113/2013 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, e,

Considerando que o Concurso Público Edital 01/2012 encontra-se em fase de homologação do resultado final e convocação dos aprovados para nomeação e posse,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas por até 90 (noventa) dias, a partir de 1º de janeiro de 2014, as contratações de servidores da Estratégia Saúde da Família – ESF e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

Art. 2º - Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente em caso de provimento do cargo por servidor efetivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 30 de dezembro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:761658A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.416

PRORROGA AS CONTRATAÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o ofício nº 491/2013, da Secretaria Municipal de Saúde e o memorando nº 114/2013 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas por até 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2014, as contratações de Agentes Comunitários de Saúde da Estratégia Saúde da Família – ESF.

Art. 2º - Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente em caso de provimento da função pública por processo seletivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 30 de dezembro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:63BE0635

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 001/2014

Pref. Mun. de Desterro de E. Rios - MG

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014
OBJETO: aquisição de bomba submersa para poço artesiano acoplada a motor elétrico
REALIZAÇÃO: 16 de janeiro de 2014 as 09h00min horas

LOCAL**:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal
Informações: (31) 3736-1515 – E-mail: compras@desterrodeentrerios.mg.gov.br

JOSÉ RESENDE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:71AF96EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 002/2014

Pref. Mun. de Desterro de E. Rios - MG

PREGÃO PRESENCIAL 002/2014
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização e faixas
REALIZAÇÃO: 17 de janeiro de 2014 as 09h00min horas
LOCAL**:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal
Informações: (31) 3736-1515 – E-mail: compras@desterrodeentrerios.mg.gov.br

JOSÉ RESENDE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:66D15F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 02 2014 PREGÃO 02 2014 MATERIAIS DE LABORATÓRIO

PREGÃO 02 2014

O MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO, ATRAVÉS DA SUA PREFEITA MUNICIPAL, A SRA. MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 OBJETO FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS DE LABORATÓRIO. ABERTURA DIA 20.01.2014 ÁS 09:00 HORAS NO SALÃO DE REUNIÕES SITUADO NA AVENIDA SILVÉRIO AUGUSTO DE MELO, 158, CENTRO. MAIORES INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE EDITAIS NO TELEFONE 032-3336-1123, E EMAIL compras1@desterrodomelo.mg.gov.br.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:24F9F309

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº2656/2014 FAZ NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o disposto no artigo 51, parágrafo 4º , da Lei 8666/93 e demais alterações:
Resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, a partir desta data.
Titulares:
Danilo Amaral Cimino
Luciana Maria Coelho
José Augusto Mendes Silva
Suplentes:
Nonato Junio dos Reis Silva
Lucilélia Nunes Martins

Art. 2º Na falta ou impedimento de qualquer dos titulares acima, assumirá o servidor suplente, conforme a ordem, independentemente de qualquer ato.
Art. 3º Essa portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 02 de janeiro de 2014.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:AD830C2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0635, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

AUTORIZA A MUDANÇA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FULCRO NO ARTIGO 77 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 1995;

Considerando o Memorando nº 921/2013 da Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a REMOÇÃO da servidora **ELIZABETH DE SOUZA PEREIRA,** Técnica Ambiental I, efetiva, para o Distrito de Senador Mourão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/02/2013.

DIAMANTINA, 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:D37FB229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0636, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei nº 3673 de 15 de setembro de 2011,

Considerando o parecer jurídico exarado no Memorando Interno nº 0380/2013 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

RESOLVE:

ART. 1º – Reduzir para 30 horas/semanais a jornada de trabalho da servidora **Elizabeth de Souza Pereira,** a partir de 01/02/2013, com a consequente e proporcional redução salarial, nos termos da lei.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

DIAMANTINA (MG), DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:47536538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

"PRORROGAR LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO CAP. IV, SEÇÃO II, ARTIGO 115 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 1995 - ESTATUTO DO SERVIDOR,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à servidora **SALETE DE JESUS SILVA FERREIRA** prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 01/12/2013.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2013.

DIAMANTINA (MG), 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:1900C56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVENIOS

Prefeitura Municipal de Diamantina-MG torna público que celebrou o Termo aditivo ao Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.
Convênio n° 099/2013
Objeto:Repasse financeiro a Santa Casa para prestação de serviços de Urgência Emergência ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do Sistema único de Saúde.
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina
Conveniada: Santa Casa de Caridade de Diamantina
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Dotação Orçamentária; 02.80.302.1509.2167.33903900
Vigência: 31/12/2014

Data da Assinatura: 02/12/2013

Publicado por:
Cláudia das Graças Ferreira
Código Identificador:35FAEED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVENIOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina-MG torna público que celebrou o Termo aditivo ao Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.
Convênio n° 017/2013
Objeto: Convênio de estágio curricular.
Convenente: Centro Federal de Educação Tecnologia de Minas Gerais CEFET
Conveniada: Prefeitura Municipal de Diamantina
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Vigência: 31/12/2016

Data da Assinatura: 12/12/2013

Publicado por:
Cláudia das Graças Ferreira
Código Identificador:427D84E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVENIOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina-MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.
2° Termo ao Convenio nº11/2012
Objeto: Prorrogar até 31 de Dezembro de 2014 a vigência do convênio
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina
Conveniada: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Conselheiro Mata
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Vigência: 31/12/2014

Data da Assinatura: 13 /12 / 2013

Publicado por:
Cláudia das Graças Ferreira
Código Identificador:27553054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVENIOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina-MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.
1° Termo Aditivo ao Convênio nº 44
Objeto:Prorrogar a vigência do convênio até 31/12/2014
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina
Conveniada: Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico do Vale do Jequitinhonha
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Vigência: 31/12/2014

Data da Assinatura: 26/12/2013

Publicado por:
Cláudia das Graças Ferreira
Código Identificador:73BD2219

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2012.
CONTRATADA: CTBC MULTIMÍDIA DATA NET S/A.

Objeto: O prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima – Da Duração e Rescisão do Contrato, item 06.01, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de janeiro de 2014, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:A03DC347

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2012.
CONTRATADA: CTBC MULTIMÍDIA DATA NET S/A.

Objeto: O prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima – Da Duração e Rescisão do Contrato, item 06.01, fica prorrogado por mais

12 (doze) meses, a partir do dia 1º de janeiro de 2014, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:C52AEB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º001/2013 FUNEDI / UEMG- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS

Estagiários: Grazielle Santos Menezes, Ana Paula Pereira Ferreira de Souza, Fabricia Andrade Silveira Correa, Gabriela Daldegan Menezes, Renata Tavares Daldegan, Meiriele de Souza Silva, Amanda Fonte Boa Albernaz, Naianny Henriques de Freitas, Letícia Gabriele Azevedo Lopes. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 09/09/2013 a 14/12/2013

Divinópolis, 09 de setembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:85A0994B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º001/2013 FUNEDI / UEMG- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS

Estagiários: Elice Regina Diniz, Ester Moreira Leal, Mirian Soares Sousa. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 16/09/2013 a 14/12/2013

Divinópolis, 16 de setembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:370F4A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º001/2013 FUNEDI / UEMG- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS

Estagiários: Josiane de Souza Bibiano, Iara Barros da Silva Cardoso, Elma Adriana da Silva Alves, Suzana Pardini Pereira. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 11/09/2013 a 14/12/2013

Divinópolis, 11 de setembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:519B008A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º62/2013_FACULDADE PITAGORAS

Estagiários: Vera Lúcia Nascimento Ribeiro Filha Sales, Welker Marcelo Moura, Glória Neide Ferreira, Harley Eduardo da Silva, Priscilla Camila Alves, Cassiana Martileia Rodrigues, Ageu Adriano Santos de Oliveira, Alda Maria Alves Petit, Ana Carolina Ferreira de Lima, Ivania Maria do Carmo Alves. Objeto: Proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 04/09/2013 á 14/12/2013

Divinópolis, 04 de setembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:20E02725

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º62/2013_FACULDADE PITAGORAS

Estagiário: Igor Reiff Vieira. Objeto: Proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 05/10/2013 á 13/12/2013

Divinópolis, 05 de outubro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:1946E1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO AO CONVÊNIO N.º082/2009 UNIPAC – UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

Estagiários: Wector Geraldo de Freitas Silva, Keila Renata de Sousa. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008– Prazo: 24/08/2013 até 14/12/2013

Divinópolis, 24 de agosto de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:59393FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO AO CONVÊNIO N.º082/2009 UNIPAC – UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

Estagiária: Emily Raquel Martins Correa. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008– Prazo: 31/08/2013 até 21/12/2013

Divinópolis, 31 de agosto de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:4DD6272B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 126/2011 - CENTRO EDUCACIONAL CONCEIÇÃO FERREIRA NUNES – CECON.

Estagiárias: Eliene Elizabete Reis Ferreira, Amanda Aparecida Bispo do Nascimento. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 01/08/2013 a 31/12/2013

Divinópolis, 01 de agosto de 2013.

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:9C26CE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 126/2011 - CENTRO EDUCACIONAL CONCEIÇÃO FERREIRA NUNES – CECON.

Estagiárias: Ana Carla Torres de Oliveira, Elaise Teles de Camargos. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 10/09/2013 a 30/09/2013

Divinópolis, 10 de setembro de 2013.

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:0384F393

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 001/2011 – ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS:

Estagiários: Laura Aparecida Gonçalves, Neide Aparecida de Sousa Vieira, Gislaine Aparecida Alexandre, Marta de Fátima Costa. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 15/07/2013 a 31/07/2013

Divinópolis, 15 de julho de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:4F94A1A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 001/2011 – ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS:

Estagiários: Bruna Priscila Rodrigues de Souza, Meiry Cristina de Assis, Adriana Ribeiro Stacanelli, Graziele Botelho da Mata, Gabrielle Amanda Eduardo Verdan de Souza, Taynara Maressa Dias da Silva. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 16/07/2013 a 30/07/2013

Divinópolis, 16 de julho de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:0D63306F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 001/2011 – ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS:

Estagiários: Polyana Aparecida de Lima Salomé, Francielen Tauane de Jesus, Núbia Mara da Fonseca Medeiros, Luana Aparecida Parreira Gomes, Edilaine Imaculada de Oliveira, Ana Carolina Rodrigues dos Santos. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 01/08/2013 a 29/08/2013

Divinópolis, 01 de agosto de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:99B8DFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 001/2011 – ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS:

Estagiários: Amanda de Carvalho Pereira, Marli Conceição Pereira, Valmira Maria Tavares Elias, Camila Corrêa da Silva, Adriana Rita de Cássia Silva. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 02/08/2013 a 30/08/2013

Divinópolis, 02 de agosto de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:36A2D7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 001/2011 – ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS:

Estagiários: Marinêz Guimarães Castro, Lívia Luzia Vieira Inácio, Tatiane Ramos, Chester Mario de Carvalho, Dayse Cordeiro Pires de Paula, James Souza Santos, Thais Damasceno Eloi, Lenice Aparecida Duarte. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 02/10/2013 a 30/10/2013

Divinópolis, 02 de outubro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:1C976A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 001/2011 – ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS:

Estagiários: Vanessa Paula da Silveira, Aguimar Fernandes da Silva, Amélia Fernanda Rocha, Daiane dos Santos de Oliveira, Thaisa Martins Teodoro. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 01/10/2013 a 31/10/2013

Divinópolis, 01 de outubro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:5FD5E0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 001/2011 – ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS:

Estagiários: Antônio da Silva, Andreia Cristina de Araujo Caetano, Andreia de Araujo Rosa, Evilyn Ferreira dos Santos Almeida, Evelin Gomes de Souza, Valdirene Aparecida Silva de Oliveira, Sabrina da Silva Dias, Egom Xavier Nascimento, Josiane Olimpia Faria, Francielle Caroline Costa, Marcus Vinícius Hauck. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 02/09/2013 a 30/09/2013

Divinópolis, 02 de setembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:C2F459BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 001/2011 – ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS:

Estagiários: Valdilene Braulina Gomes, Daniela Fernanda Caetano de Camargos, Ariadna Gabrielle Lucas, Rosangela Rocha da Silva, Marcelle Maria Emidio da Silva, Jane da Silva, Gabriela Silva. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 04/11/2013 a 28/11/2013-

Divinópolis, 04 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:535509E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 001/2011 – ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS:

Estagiários: Roberta Vivas Ribeiro Pereira, Fabiana Vanessa Menezes Santos, Scarlet Silverio de Lima, Patrícia de Paula, Marina de Sousa Reis, Raquel Silva Almeida. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 01/11/2013 a 29/11/2013

Divinópolis, 01 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:46489BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 126/2011 - CENTRO EDUCACIONAL CONCEIÇÃO FERREIRA NUNES – CECON.

Estagiário: Lucas Aparecido Gontijo Costa. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 29/07/2013 a 16/09/2013

Divinópolis, 29 de julho de 2013.

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:BEF7AA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 126/2011 - CENTRO EDUCACIONAL CONCEIÇÃO FERREIRA NUNES – CECON.

Estagiária: Jessica Gonçalves de Lima. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 02/12/2013 a 28/02/2014

Divinópolis, 02 de dezembro de 2013.

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:EA6A593B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.769 /2013 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) DENOMINA "DEUSDEDTH RODRIGUES NETO" A RUA "SEIS", NAS CHÁCARAS CAMPO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada "Deusdedith Rodrigues Neto" a Rua "Seis", nas Chácaras Campo Grande, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3° A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e, com ela se publica.

Art. 4° Esta presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 12 de dezembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Deusdedth Rodrigues Neto, natural da cidade de Iguatama, Minas Gerais, mais conhecido na cidade pelo apelido de "Dete da Ótica". Filho de José Rodrigues de Oliveira e Nelcina Maria de Oliveira, família de 08 irmãos sendo pela ordem de nascimento, o quarto filho, aquele em que o pai delegava ordens e confiava na resolução de seus negócios inclusive no apoio e aconselhamento dos irmãos.

Iniciou no ramo aprendiz na empresa de um primo e mais tarde já como técnico de ótica montou seu próprio negócio, um comércio onde há mais de 04 décadas contribui para a economia do Município de Divinópolis. Sua esposa e seus filhos dão continuidade ao seu trabalho na Ótica Divinovo garantindo qualidade e primando pelo bom atendimento e dedicação.

Era casado com Soraia Gonçalves de Oliveira, com quem teve 03 (três) filhos: Marcela, Luciana e Túlio.

Faleceu em três de agosto de 2010, vítima de um acidade de trânsito, Dete, assim chamado pelos amigos e familiares era uma pessoa trabalhadora, carismática e caridosa.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:ACCF948F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 363/2013.

Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 9114/09, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, "CAPUT", da Lei 8.666/93, por inviabilidade de competição para aquisição e serviço de recarga de cartão vale transporte do Consórcio Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica SBE

Divinópolis. Divinópolis, 30 de dezembro de 2013.

ROSEMARY LASMAR DA COSTA.
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:86BAA596

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 021/2013 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria 019/2013 do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de Janeiro de 2014.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA MARIUS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:AD710A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 022/2013 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *"constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano"* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o manual intitulado "Manual de Procedimentos – S.I.M. Divinópolis", elaborado no intuito de esclarecer as ações e procedimentos relacionados à fiscalização de produtos de origem animal e bebidas.

Art. 2º O manual mencionado no artigo anterior constitui-se de sucessão ordenada de operações e atos intermediários interligados a serem observados pelos proprietários/representantes legais dos estabelecimentos que recebam, manipulem, transformem, elaborem, preparem, conservem, acondicionem, embalem, depositem, rotulem produtos e subprodutos de origem animal e bebidas, bem como pelos servidores do SIM, para os efeitos regulares do ato administrativo principal do serviço de inspeção e fiscalização.

Art. 3º O original do manual ora aprovado, devidamente autenticado por rubrica em todas as folhas, encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Agronegócios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de Janeiro de 2014.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA MARIUS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:97483AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 023/2013 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *"constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano"* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a instrução de serviço relacionada aos casos em que houver a detecção, em amostras de análise oficial fiscal, de *Listeria monocytogenes* e *Salmonella spp*, de forma a padronizar os procedimentos a serem providenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal e pela direção do estabelecimento.

CAPÍTULO I
ETAPAS

Art. 2º As atividades a serem realizadas pelo Serviço de Inspeção seguem abaixo:
I- interdição cautelar da indústria;
II- apreensão e inutilização de todo o lote do produto no qual se detectou a contaminação ainda existente no estabelecimento;
III- apreensão de todos os lotes dos produtos que utilizam a mesma linha de produção do produto que apresentou resultado condenatório na análise oficial fiscal existentes no estabelecimento;
IV- liberação dos produtos apreendidos (inciso III) apenas mediante resultado negativo em análise oficial não fiscal do parâmetro condenatório, de amostra preferencialmente representativa, de acordo com avaliação técnica da Inspeção local. Caso não seja de interesse da indústria realizar as análises, estes produtos deverão ser inutilizados;
V- verificar as instalações e processos de produção, os registros detalhados dos controles de matérias-primas, ingredientes e material de embalagem, além das operações de higienização e sanitização da indústria;
VI- verificar o controle de qualidade laboratorial realizado pela indústria relativo à água utilizada no processo industrial (resultados laboratoriais físico-químicos e microbiológicos) e as planilhas da indústria referentes à verificação diária do nível de cloração da água e à higienização das caixas d'água.

Art. 3º As atividades a serem realizadas pela direção da empresa seguem abaixo:
I- apresentar documento ao Serviço de Inspeção indicando as providências tomadas para recolhimento do produto onde o mesmo foi distribuído ("Recall");
II- providenciar a higienização e sanitização de toda a indústria (instalações, equipamentos e utensílios), inclusive câmaras frigoríficas, incluindo evaporadores e reservatórios de água;
III- realizar imediatamente análise físico-química e microbiológica da água utilizada na indústria em laboratório credenciado. A coleta deve ser realizada em ponto de água do setor de produção.

CAPÍTULO II
APÓS AS MEDIDAS DE SANITIZAÇÃO DA INDÚSTRIA
Art. 4º O Serviço de Inspeção deverá acompanhar a coleta de "swabs" de superfície de equipamentos e utensílios da linha de produção do produto condenado para realização de Análise Oficial Não Fiscal.
Art. 5º Para *Listeria monocytogenes*, é necessário que sejam coletados swabs das câmaras frias.
Art. 6º Mediante resultado negativo dos "swabs" mencionados nos itens anteriores, o Serviço de Inspeção deverá desinterditar a indústria exclusivamente para coletar amostras dos produtos, a fim de enviar ao laboratório para realização de Análise Oficial Não Fiscal.
Art. 7º A coleta de swabs de grandes superfícies deverá ser realizada utilizando o swab esponja, já aquela que for realizada de pontos específicos, como cantos e reentrâncias, deverá utilizar o swab zaragatoa.

CAPÍTULO III

EM CASO DE RESULTADO LABORATORIAL NEGATIVO (dos "swabs" e dos produtos)
Art. 8º Desinterdição da indústria.
Art. 9º Coleta, preferencialmente representativa, de um ou mais produtos que compartilham da mesma linha de produção do que apresentou resultado condenatório para realização de análise oficial não fiscal, aproximadamente 30 dias após a última. Se o resultado for positivo, realizar o definido no Capítulo 4.
Art. 10 Priorizar a coleta dos produtos elaborados pela indústria no próximo cumprimento do cronograma de Coleta de Amostras Oficial Fiscal.

Art. 11 O Serviço de Inspeção deverá exigir o cumprimento da descrição do controle de qualidade da indústria ou, no caso de inexistência e/ou inadequação deste item, deverá notificar a indústria a apresentar plano de controle de qualidade laboratorial de seus produtos, contendo parâmetros físico-químicos e microbiológicos adequados e periodicidade adequada, a serem verificados pelo Serviço de Inspeção, e o cumprimento deste.

CAPÍTULO IV
EM CASO DE RESULTADO LABORATORIAL POSITIVO
Art. 12 Em caso de resultado positivo, a indústria deverá ser interditada e a direção do estabelecimento deverá realizar uma minuciosa investigação visando localizar o foco de contaminação e correção das não conformidades. Para esta investigação, deverão ser consideradas análises microbiológicas das matérias primas, de superfícies e de equipamentos, de material de embalagem, dentre outros.
Art. 13 A desinterdição somente será feita mediante a comprovação, por parte da direção da indústria, da eliminação do problema microbiológico.
Art. 14 Após a desinterdição, deverão ser seguidos os itens do Capítulo 3.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de Janeiro de 2014.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA MARIUS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:AB661C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 047/2007– PAL N.° 191/2007 - CONTRATADO:COOPERATIVA IMOBILIÁRIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 26 de dezembro de 2013 à 25 de dezembro de 2014, nos termos do permissivo legal constante no art. 57,II da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 31 de dezembro de 2013.

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

MARIA INÊS RIBEIRO LEÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:75D3560B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 007/2005– PAL N.° 030/2005 - CONTRATADO: PORTO SEGURO CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 07 de dezembro de 2013 à 06 de dezembro de 2014, nos termos do permissivo legal constante no art. 57,II da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 31 de dezembro de 2013.

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

MARIA INÊS RIBEIRO LEÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:11491CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – PAL N.° 023/2001 - CONTRATADO: ALÁ IMÓVEIS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de janeiro de 2014 à 31 de dezembro de 2014, nos termos do permissivo legal constante no art. 57,II da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 01 de janeiro de 2014

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

MARIA INÊS RIBEIRO LEÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:11558D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – PAL N.° 025/2001 - CONTRATADO: ALÁ IMÓVEIS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de janeiro de 2014 à 31 de dezembro de 2014, nos termos do permissivo legal constante no art. 57,II da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 01 de janeiro de 2014

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

MARIA INÊS RIBEIRO LEÃO
Secretária Municipal de Saúde/Gestor

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:A4E4D152

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS ¬– EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – PAL N.° 064/2002 - CONTRATADO: ALÁ IMÓVEIS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de janeiro de 2014 à 31 de dezembro de 2014, nos termos do permissivo legal constante no art. 57,II da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 01 de janeiro de 2014

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

MARIA INÊS RIBEIRO LEÃO
Secretária Municipal de Saúde/Gestor

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:AB7B5395

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ANO V- Nº 1125 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2013, REFERENTE AO TERMO ADITIVO 001/2013 - CONTRATO N°. 090/2013- PAL. 053/2013

Ata de Registro 029/2013, **Contratada: Comercial Rio Clarense Ltda, Onde se lê:** "Constitui objeto do presente termo de aditamento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos Itens 35, 52, 61, todos fornecidos pela contratada"... **Leia-se** "Constitui objeto do presente termo de aditamento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do **Iten 35** fornecido pela contratada, de acordo com o previsto na Cláusula Nona do contrato, bem como na inteligência do artigo 12, caput do Decreto Municipal 6662/2005 e na Lei Federal 8666/93, art. 65, inciso I, § 1º.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2014.

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVI MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:BB00487C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.309 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) EXONERA DAVID MAIA D`OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO, DE DIRETOR-GERAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - EMOP

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **David Maia D`Oliveira**, do cargo em comissão, de Diretor-Geral da Empresa Municipal de Obras Públicas - EMOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2014.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procuradora Geral Adjunta

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:BDD00F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.310 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) NOMEIA, INTERINAMENTE, DAVID MAIA D`OLIVEIRA, NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º Fica interinamente nomeado, David Maia D`Oliveira, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2014.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procuradora Geral Adjunta

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:E6A9DE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 11.291 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS, NO GABINETE DO PREFEITO, NA PROCURADORIA, NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL USINA DE PROJETOS - OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$3.105.986,75 (TRÊS MILHÕES, CENTO E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.635 de 2013,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, no Gabinete do Prefeito, na Procuradoria, na Superintendência Municipal Usina de Projetos - Obras e Projetos Especiais, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.105.986,75 (três milhões, cento e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.15.01.04.122.0052.2008 - Manutenção das Despesas com Subsídio e Representação do Prefeito
3.1.90.11.00 - F. 1169 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$2.000,00

02.15.02.02.062.0010.2016 - Manutenção das Atividades da Procuradoria
3.1.90.11.00 - F. 1179 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$25.000,00
3.1.90.13.00 - F. 1180 - Obrigações Patronais..... R$5.000,00

02.15.04.15.122.0052.2022 - Manutenção das Atividades Administrativas da Superintendência Municipal Usina de Projetos
3.1.90.11.00 - F. 1191 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$30.000,00

02.16.03.04.122.0052.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Adjunta de Administração
3.1.90.11.00 - F. 1203 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$25.000,00

02.16.03.04.122.0052.2028 - Manutenção do Pessoal à Disposição de Outros Órgãos da Secretaria Adjunta de Administração
3.1.90.13.00 - F. 1208 - Obrigações Patronais..... R$3.500,00

02.18.01.12.122.0052.2047 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED
3.1.90.11.00 - F. 1221 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. R$478.000,00
3.1.90.13.00 - F. 1222 - Obrigações Patronais..... R$3.000,00

02.18.01.12.361.0403.2059 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 - F. 1229 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. R$365.000,00

02.18.01.12.365.0402.2066 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.1.90.11.00 - F. 1242 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. R$262.800,00
3.1.90.13.00 - F. 1243 - Obrigações Patronais..... R$20.000,00

02.18.01.12.366.0451.2068 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Pro-Jovem Urbano
3.1.90.11.00 - F. 1246 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. R$111.156,77
3.3.90.34.00 - F. 1642 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$39.229,98

02.19.01.10.301.0210.2088 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal
3.1.90.11.00 - F. 1279 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. R$131.000,00

02.19.01.10.301.0210.2219 - Manutenção do Programa Estratégia em Saúde da Família
3.1.90.11.00 - F. 1283 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. R$436.000,00

02.19.01.10.301.0210.2220 - Manutenção das Unidades de Atenção Primária em Saúde
3.1.90.11.00 - F. 1287 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. R$104.000,00

02.19.01.10.302.0210.2090 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
3.1.90.11.00 - F. 1291 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. R$547.000,00

02.19.01.10.302.0210.2091 - Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados
3.1.90.11.00 - F. 1295 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. R$307.000,00

02.19.01.10.304.0246.2098 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 - F. 1299 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. R$155.000,00

02.23.05.15.452.0505.2216 - Ampliação, Conservação de Cemitérios e Velórios, e Manutenção do Serviço Social do Luto
3.1.90.13.00 - F. 1348 - Obrigações Patronais..... R$6.000,00
3.3.90.39.00 - F. 2014 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... R$10.000,00

02.24.01.04.122.0052.2157 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Adjunta de Cadastro e Fiscalização
3.1.90.11.00 - F. 1351 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$5.000,00

02.25.01.08.122.0052.2162 - Manutenção de Serviços Administrativos
3.1.90.11.00 - F. 1363 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$26.300,00

02.25.01.08.244.0125.2259 - Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social
3.3.90.39.00 - F. 2087 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$9.000,00

Total..... R$3.105.986,75

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.16.04.04.122.0052.2040 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Adjunta de Governança Eletrônica
3.1.90.16.00 - F. 1215 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$60.000,00

02.17.01.04.123.0053.2042 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda
3.1.90.11.00 - F. 1217 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$50.000,00

02.18.01.12.122.0052.2047 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED
3.1.90.16.00 - F. 1223 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$40.000,00

02.18.01.12.361.0403.2059 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00 - F. 1231 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$60.000,00

02.18.01.12.364.0430.2252 - Manutenção da Universidade Aberta do Brasil
3.1.90.11.00 - F. 1233 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$50.000,00
3.1.90.13.00 - F. 1234 - Obrigações Patronais..... R$14.000,00
3.1.91.13.00 - F. 1236 - Obrigações Patronais..... R$14.000,00

02.18.01.12.366.0451.2068 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Pro-Jovem Urbano
3.1.90.13.00 - F. 1247 - Obrigações Patronais..... R$2.846,85
3.1.90.16.00 - F. 1248 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$26.356,30
3.1.91.13.00 - F. 1249 - Obrigações Patronais..... R$26.356,07
3.3.90.30.00 - F. 1640 - Material de Consumo..... R$20.159,32
3.3.90.32.00 - F. 1641 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit R$26.356,07
3.3.90.36.00 - F. 1643 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$21.956,07
3.3.90.39.00 - F. 1644 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... R$26.356,07

02.18.01.12.367.0302.2069 - Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação (Ed. Especial)
3.3.90.46.00 - F. 1252 - Auxílio-alimentação..... R$15.000,00

02.18.01.12.367.0303.2070 - Manutenção das Despesas com Auxílio Transporte (Ed. Especial)
3.3.90.49.00 - F. 1253 - Auxílio-Transporte..... R$30.000,00

02.18.02.12.361.0403.2254 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 1260 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. R$500.000,00
3.1.90.16.00 - F. 1262 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$71.000,00

02.19.01.10.122.0052.2078 - Manutenção da Folha de Pagamento (Semusa)
3.1.90.16.00 - F. 1274 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$108.000,00

02.19.01.10.301.0210.2219 - Manutenção do Programa Estratégia em Saúde da Família
3.1.90.16.00 - F. 1285 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$40.000,00
02.19.01.10.302.0210.2090 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
3.3.90.39.00 - F. 1720 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.680.000,00

02.22.01.27.122.0052.2124 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes e Lazer
3.1.90.16.00 - F. 1333 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$50.000,00

02.23.01.15.122.0052.2140 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos
3.1.90.16.00 - F. 1337 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$39.000,00
3.3.90.34.00 - F. 1956 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$65.000,00

02.23.01.15.451.0501.1031 - Infra-Estrutura Urbana
3.3.90.39.00 - F. 1991 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... R$42.900,00

02.24.04.18.122.0052.2261 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas
3.1.90.16.00 - F. 1361 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$17.700,00

02.25.01.08.244.0125.2258 - Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social
3.3.90.36.00 - F. 2078 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$9.000,00

Total..... R$3.105.986,75

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2013.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do dia 10/12/2013.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:EF97EF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 001/2014, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

A Sr.ª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo por necessidade de serviços, conforme local definido a seguir:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
0202169-5	Eliana Maria de Paula	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Danilo Passos	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação – Diretoria de Administração	30/12/2013
9901515-4	Robson de Sousa Bolino	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação – Setor de Manutenção do Paço Municipal	Procuradoria	02/01/2014

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão das transferências de lotação dos servidores.

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2014.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:50280BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Agencia	Conta	Valor
26/12	FMASPFMC	4341-9	17191-3	4.400,00
20/12	IPVA	4341-9	15348-6	21.033,92
23/12	IPVA	4341-9	15348-6	35.372,95
24/12	IPVA	4341-9	15348-6	43.851,39
26/12	IPVA	4341-9	15348-6	20.035,82
27/12	IPVA	4341-9	15348-6	68.056,27
30/12	IPVA	4341-9	15348-6	58.007,61
30/12	IPI	4341-9	15318-4	22.243,54
23/12	FUNDEB	4341-9	8995-8	2.023,08
24/12	FUNDEB	4341-9	8995-8	358.677,61
26/12	FUNDEB	4341-9	8995-8	1.306,27
27/12	FUNDEB	4341-9	8995-8	3.449,12
30/12	FUNDEB	4341-9	8995-8	542.314,37
20/12	FIA	4341-9	28281-2	7.875,00
23/12	FIA	4341-9	28281-2	18.318,00
26/12	FIA	4341-9	28281-2	1.600,00
27/12	FIA	4341-9	28281-2	4.500,00
30/12	FIA	4341-9	28281-2	7.664,38
31/12	FIA	4341-9	28281-2	500,00
30/12	FPM	4341-9	73090-4	1.752.904,48
24/12	ICMS	4341-9	15344-3	816.221,51
30/12	ICMS	4341-9	15344-3	521.365,74
20/12	ANAC INFRAERO	4341-9	30404-2	249,33
30/12	FMASIGDBF	4341-9	17187-5	14.953,90
30/12	ICMS DESONER.	4341-9	283141-4	37.918,09
26/12	FUNDO ESPECIAL	4341-9	24910-6	76.853,76
30/12	RECURSOS HIDRICOS	4341-9	50270-7	3.856,60
26/12	FMASPBFI	4341-9	17203-0	36.000,00
27/12	FMASPTMC	4341-9	17194-8	16.239,08
27/12	PISO MINEIRO ASSIST. SOCIAL 2	4341-9	19012-8	27.170,00
20/12	TRANSPORTE PUBLICO	4341-9	18128-5	336.833,33

Divinópolis, 31 de Dezembro de 2013

VANDERLEI DA SILVA

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:E8C064DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2013 - CONTRATADO ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A

Objeto: Fornecimento de seguro para vários veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.- Valor Global: R$ **7.700,00** (sete mil e setecentos reais) – Dotação Orçamentária nº: 02.19.01.10.122.0052.2079.3.3.90.39.00 Ficha 1663 Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2014

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:9D02BF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 872/2013/SEMUSA

Contratado (a): **Marla Cristina de Castro** – Cargo: Enfermeira – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato supracitado, para o período de 31/12/2013 a 07/08/2014.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:D16DFA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 861/2013/SEMUSA

Contratado (a): **Ângela Mendes Taveira** – Cargo: Enfermeira – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato supracitado, para o período de 31/12/2013 a 06/08/2014.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:AEA3604D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 339/2013/SEMUSA

Contratado (a): **Silvânia Soares Oliveira da Guarda** – Cargo: **Técnica em Enfermagem** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato supracitado, para o período de 31/12/2013 a 21/02/2014.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:9605E995

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 316/2013/SEMUSA

Contratado (a): **Vanilda Aparecida dos Santos Silva** – Cargo: **Técnica em Enfermagem** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato supracitado, para o período de 31/12/2013 a 14/02/2014.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:459FBD50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 826/2013/SEMUSA

Contratado (a): **Ricardo Gonçalves de Menezes** – Cargo: **Médico Ortopedista** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato supracitado, para o período de 31/12/2013 a 19/05/2014.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:4D6EACD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 63/2013/SEMUSA

Contratado (a): **Angélica Assis Santana** – Cargo: **Fisioterapeuta** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato supracitado, para o período de 02/01/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:CE3B84E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 61/2013/SEMUSA

Contratado (a): **Newton Santos de Faria Junior** – Cargo: **Fisioterapeuta** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato supracitado, para o período de 02/01/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:FE211AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 62/2013/SEMUSA

Contratado (a): **Ana Paula Faria Cortez** – Cargo: **Fisioterapeuta** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato supracitado, para o período de 02/01/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:C4E3F597

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 367/2013/SEMUSA

Contratado (a): **Paula Gabriela dos Reis e Araújo** – Cargo: **Dentista - PSF** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato supracitado, para o período de 31/12/2013 a 01/02/2014.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:E3F900D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 902/2013/SEMUSA

Contratado (a): **Tatiane Karla Santos** - Cargo: Técnica de Enfermagem – 30H - Período: 16/12/2013 à 16/12/2014 – Total: R$ 1.017,00 (Um mil cento e dezessete centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo .

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:6E71E195

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 841/2014

ESTABELECE PROTEÇÃO PARA O CENTRO HISTÓRICO DE GRÃO MOGOL

O Prefeito do Município de Grão Mogol- MG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e se sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica definido como Centro Histórico e Núcleo de Preservação do Patrimônio Cultural de Grão Mogol a área delimitada nos anexos I e II desta Lei.

Parágrafo Único: Ficam sob especial proteção e salvaguarda do Poder Público Municipal os logradouros públicos, os bens imóveis públicos e privados, bem como todos os demais elementos que contribuem para a manutenção da paisagem do núcleo de preservação do patrimônio cultural de Grão Mogol.

Art. 2º. Quaisquer intervenções a serem realizadas nas edificações incluídas no perímetro do centro histórico deverão ter projeto elaborado por arquiteto, previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Grão Mogol, além da obtenção do competente alvará municipal.

Art. 3º. São diretrizes para a intervenção no centro histórico:

A vedação de demolição ou mutilação dos bens culturais tombados, inventariados ou com mais de cinqüenta anos, que deverão ser mantidos em bom estado de conservação.

A vedação do asfaltamento ou substituição do calçamento em pedras, bem como da alteração do traçado urbano original.

As novas edificações que venham a ser construídas dentro do núcleo histórico, deverão ter projeto elaborado por arquiteto, previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Grão Mogol, observado o seguinte:

Altimetria máxima de 4,5 metros, a contar do ponto médio da testada do terreno até a cumeeira do telhado, nos caos de único pavimento;

Continuidade dos panos de fachada existentes, para as novas intervenções que promovam alteração ou acréscimo, ou que impliquem em uma construção nova, respeitando os atuais alinhamentos e inscrevendo-se nos limites do traçado dos quarteirões, evitando o estabelecimento de reentrâncias ou saliências nos volumes;

Utilizar nos planos de coberturas telhas tipo capa e canal, com os planos paralelos à via, permitida a construção de até 01(um) pavimento, obrigatoriamente com cobertura, respeitado o plano de fachada existente no quarteirão;
Utilizar como materiais empregados nas fachadas das edificações os mesmos das edificações encontradas na área, com cores coerentes com o conjunto e esquadrias de madeira;
As fachadas dos imóveis localizados no centro histórico somente poderão ser pintadas utilizando-se tintas foscas, à base de água, cujas cores deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho de Patrimônio Histórico;

Os portais, portas e janelas deverão ser de madeira maciça e pintadas com tinta óleo, cujas cores deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho de Patrimônio Histórico;
O imóvel erguido em pedra, após parecer prédio do Conselho de Patrimônio Histórico e, desde que não ponha em risco sua estrutura, poderá ter retirado o reboco, de modo a deixar à mostra as pedras que poderão receber verniz ou resina incolor.
A instalação e manutenção no núcleo histórico de engenhos de publicidade, toldos e outros elementos potencialmente impactantes da ambiência urbana depende de prévia aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Grão Mogol, de forma a evitar a poluição visual, conforme for estabelecido em regulamento.
As placas de publicidade de imóveis particulares deverão ser confeccionadas em folha de aço, latão ou madeira, com dimensões padrões de 1,20 m x 0,40 m;
Fica terminantemente proibida a utilização de letreiros luminosos;
As placas que estiverem inadequadas ao padrão estabelecidos nas alíneas “a” e “b” deverão ser substituídas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação municipal, sob pena de retirada compulsória;
Os nomes antigos dos logradouros do centro histórico poderão ser resgatados. Para tanto, abaixo do nome atual do logradouro se acrescentará a expressão “antiga rua”, seguida do nome resgatado.
A instalação, ampliação, reforma ou recuperação dos sistemas de infraestrutura urbana, tais como de energia elétrica, telecomunicações, esgotos sanitários, água potável, águas pluviais e de transporte e circulação, deverá se dar de forma a garantir a integridade física e paisagística do centro histórico, quer no conjunto urbano, quer de suas edificações, podendo ser exigida a realização de estudos arqueológicos no caso de intervenção no subsolo.
É proibida a permanência de material de construção e demolição, ou empilhamento de qualquer material volumoso nos logradouros do centro histórico, por tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, sendo que, em caso de inobservância, o material poderá ser compulsoriamente retirado e o responsável obrigado a pagar as despesas necessárias a tanto;
É permanentemente proibida a preparação de massas, sem proteção do calçamento, nos logradouros do centro histórico, sob pena de multa administrativa e responsabilização criminal.
As redes de distribuição de energia elétrica, de iluminação e de telecomunicações, bem como seus elementos componentes, deverão estar dispostos de forma a se harmonizar com a paisagem urbana, respeitando suas características relevantes e a importância histórica das edificações.
A instalação, ampliação, reforma ou recuperação de quaisquer mobiliários urbanos, tais como pontos de transporte coletivo, de táxi, quiosques, bancos, lixeiras, cabines telefônicas,floreiras, caixas de correio, luminárias e sinalizações verticais, equipamentos de lazer e outros, deverá se dar de forma a respeitar as características físicas e paisagísticas do setor, quer do conjunto urbano, quer de suas edificações.
Art. 4º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural deverá basear suas avaliações sobre os projetos de intervenção ou de novas edificações em prévio parecer técnico fundamentado, observadas as diretrizes das cartas patrimoniais e princípios relativos à proteção do patrimônio cultural.
Art. 5º. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias.

Art. 6º. Os bens enumerados e descritos na Lei Municipal nº. 347/97 de 09 de abril de 1997, mesmo que não situados no perímetro descrito nos anexos I e II, permanecerão garantidos os seus tombamentos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 02 de janeiro de 2014.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:DD2F36C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 01/2014 – Objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de hora de máquina (trator esteira ad 7b, retroescavadeira, patrol e carregadeira) para manutenção das atividades desta prefeitura, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 17/01/2014, às 09h30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:493235CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
DECRETO Nº 363 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre as sanções administrativas às infrações por inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 055/2012, de 28 de maio de 2012, à empresa Reznac Construtora Ltda., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaraçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial na Lei Federal nº 8666/93, e considerando:

Que foi instaurado o Processo Administrativo nº 001/2013, apurando a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 050/2013, de 26 de agosto de 2013, a existência da inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 055/2012, conforme conteúdo do Relatório Final;
Que a Comissão concedeu a indiciada oportunidades de defesa em todas as fases processuais, obedecendo o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, inclusive atendendo a solicitação da indiciada na realização de Perícia Técnica, a qual procedeu os trabalhos ratificando a comprovação das irregularidades que geraram a inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 055/2013; e

Com fulcro no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e com fundamento em todos os documentos do processo administrativo, Planilhas, Perícia, Laudos Técnicos, Relatório Final.

DECRETA:

Art.1º - Aplicação à empresa REZNAC CONSTRUTORA LTDA., as sanções administrativas previstas na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 055/2012, de 28 de maio de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a saber:

I - multa no valor de R$ 28.608,07 (vinte oito mil, seiscentos e oito reais e sete centavos), referentes a 10% (dez por cento) sobre o valor

do saldo contratual, nos termos da Cláusula Oitava, item 8.1.1 do Contrato nº 055/2012, de 28 de maio de 2012;

II - suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo de 02 (dois) anos;

III - declarando inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Jaguaraçu;

IV- ressarcir ao Município a importância de R$ 48.049,14 (quarenta e oito mil, quarenta e nove reais e quatorze centavos), referentes à diferença apurada pela Perícia Técnica, entre o Boletim de Medição Real e o valor pago constante no Boletim de Medição Geral elaborado pela empresa;

V - refazer ou recuperar todos os serviços executados inadequadamente em desobediências às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme Relatório e Laudo Pericial, em não fazendo serão realizados pelo Município e cobrados da REZNAC CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º - Os valores de que trata o inciso I e IV do artigo anterior deverão ser recolhidos aos cofres do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto e da ciência pela empresa REZNAC CONSTRUTORA LTDA, mediante ofício protocolado.

Parágrafo Único - O não recolhimento no prazo previsto neste artigo, ensejará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior execução judicial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jaguaraçu, 23 de dezembro de 2013.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:C0998352

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO
PRC 571/2013 PREGÃO 51/13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Às 10:00 horas, do dia 03 de Janeiro de 2013, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para dar inicio ao Processo Licitatório n.º 571/2013, Pregão N.º 051/2013, cujo objeto é a "**Contratação de Clínica Médica para prestação de Serviços Médicos com carga horária de 15 horas semanal, para atender: consultas clinicas, Urgências-Emergências, Pequenas Cirurgias, encaminhar quando necessário, respeitando fluxos locais mantendo responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico. Realizar atividades de Educação permanente a todos os membros da equipe, participar do gerenciamento para funcionamento da USB. Por período de 12 meses".** Foram anotadas as seguintes ocorrências: Não havendo fornecedores para o credenciamento nem envio de envelopes. Assim esta licitação foi dada como deserta. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES

JOSÉ GERALDO TEIXEIRA

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

JULIANA MODESTO

Publicado por:
Ione Maria Lopes
Código Identificador:9CCFC672

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **EMPRESA PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** Objeto: Prestação de serviços de segurança, com monitoramento eletrônico na área interna e externa do prédio da Câmara Municipal de João Monlevade e no Anexo Parlamentar. Valor Mensal: R$ 1.000,00 (um mil reais). Valor total:R$ 12.000,00 (doze mil reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 05 de 18/09/2012, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2014. Recursos Orçamentários: 01.06.01.01.031.0101.2184. F.35. 3.3.90.39.00. Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica do Orçamento. Data: 23/12/2013.

GUILHERME NASSER SILVÉRIO
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:C64275D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2013

2º Termo Aditivo do Contrato 135/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Brandão Derivados de Petróleo Ltda. ME,** empresa com sede a Rua Olímpio Martins de Araújo, 2356, Aeroporto, João Pinheiro/MG, CNPJ 07.375.638/0001-56, neste ato representada por Patrício Gonçalves Brandão, CPF 006.774.436-25 e RG 7.991.343, residente e domiciliado nesta cidade**,** ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 21 de Maio de 2013 o Instrumento de Contrato 135/2013 no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de combustíveis, relativamente aos itens *03 e 05* do termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 051/2013, destinados aos automóveis e máquinas da frota municipal.
2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 447/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do Item 03 e 05 na clausula 6.1, a partir desta data, prevalecerá o seguinte:
Item 03 - Gasolina Comum passará para o Valor de 2,806 o Litro e o Item 05 Óleo Dieses S10 passará para o Valor de 2,448 o litro.
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 10 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Brandão Derivados de Petróleo Ltda - ME
PATRÍCIO GONÇALVES BRANDÃO
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A4D49F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 091/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Roney G. Deus ME**, empresa sediada a Rua Astolfo Moreira 846, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, nesta ato representada pelo Sr. Roney Gonçalves de Deus, CPF 754.681.406-59 e RG M-5.683.468, residente nesta cidade de João Pinheiro/MG, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 08 de Abril de 2013 o Instrumento de Contrato 091/2013 no qual o objeto é o fornecimento, pela Contratada, dos gêneros alimentícios, relativamente aos itens *03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 27, 28, 33, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 58, 59, 62, 66, 68, 73, 75, 77, 95, 97, 99, 103, 105, 107, 114 e 116* do edital de Pregão Presencial nº 023/2013 e relacionados na Cláusula Quinta deste contrato; produtos destinados ao Hospital Municipal, Sec. Saúde, Postos de Saúde, Epidemiologia,Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, PSF'S e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.
2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, Sra. Vera Lúcia de Lima Dornelas, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 485/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Março de 2014..**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 20 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

RONEY G. DEUS - ME
Roney Gonçalves de Deus
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7234322E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2013

2º Termo Aditivo do Contrato 107/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Couto e Dias Comércio de Gás Ltda.**, empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 679, Bairro Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.970.688/0001-81; neste ato representada pelo Sr. Evanio Dias Pereira Couto, CPF 036.115.056-33 e RG nº M.7.982.082 SSP/MG, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 17 de Abril de 2013 o Instrumento de Contrato 107/2013 no qual constitui objeto o fornecimento de materiais de limpeza, cozinha, segurança, proteção, costura e tecidos, recarga de gás, confecção de camisetas e eletro eletrônicos destinados a Sec. Mun. de Saúde, Hospital Municipal, CAPS, Postos de Saúde, PSF's, Vigilância Ambiental e Epidemiologia.
2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, Sra. Vera Lúcia de Lima Dornelas, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 489/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Março de 2014.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 20 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Couto e Dias Comércio de Gás Ltd
EVÂNIO DIAS PEREIRA COUTO
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FF47298F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 095/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Couto e Dias Comércio de Gás Ltda.,** empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 679, Bairro Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.970.688/0001-81; neste ato representada pelo Sr. Evanio Dias Pereira Couto, CPF 036.115.056-33 e RG nº M.7.982.082 SSP/MG, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 17 de Abril de 2013 o Instrumento de Contrato 095/2013 no qual ajustaram o fornecimento de gêneros alimentícios e gás de cozinha, destinados a secretaria de ação social, projetos sociais, Abrigo Carla Alves de Queiroz e Conselho Tutela
2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Administração, Sra. Maria de Lourdes Marcos Brasil, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 471/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% os quantitativos dos itens abaixo relacionados e prorrogado o prazo do contrato para **31 de Março de 2014.**
Gás de Cozinha - GLP P13 - Quantidade 55 - Valor Total R$ 2.108,15
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 23 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Couto e Dias Comércio de Gás Ltda
EVANIO DIAS PEREIRA COUTO
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D3074331

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA363/2013

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os servidores abaixo relacionados, dos Cargos Comissionados a partir de 30 de novembro de 2013 na função indicada.

NOME	CARGO
Adilson Luiz de Oliveira	Diretor de Divisão
Andreia de Fátima Oliveira	Chefe de Seção
Antônio Geraldo Silva	Gerente de Suprimentos e Licitações
Carla Janaina Barbosa Ribeiro	Chefe de Seção
Celso Soares dos Santos	Chefe de Seção
Dulcinéia Lopes de Brito Borges	Secretária Adjunta de Educação
Edgar Vicente Braga	Diretor de Divisão
Eduardo Mendes de Oliveira	Secretário Adjunto de Cultura
Ésio Cristino Silveira	Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos
Euler Mário Dias	Diretor de Divisão
Flávio Rios Oliveira	Secretário Municipal de Plnejamento
Geraldo Araújo de Oliveira Filho	Diretor de Divisão
Gisleni Santiago dos Santos	Coordenador de CEI
Ismael Carlos Fernandes	Coordenador de Atenção Primária
Jaqueline Godinho Mota Martins	Diretor de Divisão
Jeovacir Antônio de Morais	Chefe de Seção
Jó Batista Franco	Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
João Ricardo Machado	Secretário Adjunto de Administração
Joaquim Osmar da Silva	Chefe de Seção
José Ailto Teixeira de Souza	Diretor de Divisão
Juarez Ferreira de Araújo	Diretor de Divisão
Karenine Thárcyla de Paiva	Diretor de Divisão
Lorena Gonçalves Pereira da Costa	Advogado Assistente
Luciene Aparecida da Silva	Chefe de Divisão
Luciene Bessa de Andrade	Chefe de Seção
Maria Lúcia Tomaz de Oliveira	Chefe de Seção
Mardison Martins de Abreu	Diretor Contábil Fianceiro
Maria Aparecida Ribeiro	Assessor de Gabinete
Marielle Mota Carneiro	Coordenador de Vigilância Sanitária
Maurício Santana Silva	Tesoureiro
Merabes Maria Costa	Chefe de Seção
Osnir Matins Rodrigues	Chefe de Gabinete
Oswaldo Resende Maia Filho	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Patrícia Aparecida Melo Veloso	Chefe de Seção
Renato Henrique Souza Bernardes	Advogado Assistente
Ricardo Luiz de Oliveira	Assessor de Gabinete
Roberto Gonçalves Rosa	Secretário Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social
Sebastião Alves de Menezes	Secretário Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 27 de novembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:ECB8C2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 367/2013

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA, a pedido o servidor HIURY ANTÔNIO DE SOUZA GOMES, do Cargo Efetivo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (AUXILIAR DE DESENHO), a partir de 28 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/11/2013.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 29 de novembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL
Secretária Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7B5C68E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 368/2013

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA, nos termos da Lei 048/2012, art. 19, incisos I e II, a servidora SÔNIA MARIA BATISTA BRAZ, do Cargo Efetivo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE (ENFERMEIRO), a partir de 30 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/10/2013.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 29 de novembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRSIL
Secretária Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6C26A9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 370/2013

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR os servidores abaixo relacionados e suas respectivas unidades de lotação e exercício, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei 7109 de 13/10/1977 do Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Estado de Minas Gerais e artigos 96, 99, 100, 101,102, 103 e seus incisos da Lei Complementar 47/2012 do Estatuto dos Profissionais do Magistério de João Pinheiro – MG.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL DE LOTAÇÃO
Aparecida Maria da S. Simões	Aux.Serv. Públicos/Cantineira	1920	CEMEI Mundo Encantado
Ava Maria Ribeiro de Almeida	Prof. Ens. Básico/PNIII e ATP Pedagogo	3995 e 1957	Secretaria M. de Cultura
Helaine Márcia de Souza	Prof.ns. Básico/PNIII	5005	E, M. Israel Pinheiro CAIC
Ismar Apª. da S. Caetano	Aux.Serv. Público/Cantineira	1926	E. M. Ignêz Neiva de Oliveira
Jaqueline G. Moreira	Prof. Ens. Básico/PNIII	3624	E. M. Israel Pinheiro CAIC
Lucimar Jacinto dos S. Marques	Ag.Administrativo/Telefonista de PS	1649	Escola M. Jovino Silveira
Marly Ferreira da S. Maciel	Diretor de Ensino	224	E. M. Ignêz Neiva de Oliveira
Selma Mª. Pereira dos Santos	Aux.Serv. Públicos/Cantineira	4780	CEMEI Mundo Encantado

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 05 de dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES BRASIL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B9DA498E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 373/2013

DESIGNA COMISSÃO EXECUTIVA PARA MANTER O PROGRAMA TABAGISMO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Considerando a Lei Federal nº 9.294 com a nova redação dada pelo Art. 49 da Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a proibição do uso de cigarros, cigarrinhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumigeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado";

Considerando que as instituições de saúde e seus profissionais são modelos de comportamento social no que tange a preservação da saúde;

Considerando que o Programa Ambiente Livre do Tabaco visa conscientizar todos os servidores da saúde sobre os malefícios decorrentes do ato de fumar e a fim de que medidas educativas alcancem resultados efetivos são necessários mecanismos legais que as reforcem;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para constituírem a Comissão Executiva a fim de manter o Programa Tabagismo (Projeto não ao Tabaco) no Município de João Pinheiro – MG.

Maria das Dores Moraes	Agente Comunitário de Saúde
Junia Alvim de Lima	Agente Comunitário de Saúde
Angelita Aparecida Ferreira Souza	Auxiliar de Serviço Público
Sônia Maria de Jesus	Agente comunitário de Saúde
Roselânia de Fátima Bias	Agente Comunitário de Saúde
Rafaela Samira M. Pereira	Psicóloga
Tatiane Mendes da Silva Sales	Enfermeira

Art. 2º Os membros designados não serão remunerados, ficando dispensados do comparecimento às suas repartições enquanto perdurarem suas sessões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 05 de dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AFFB8EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 374/2013

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA, a pedido o servidor GERSSY PEREIRA MONTEIRO, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (OPERÁRIO) a partir 12 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG 12 de dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL
Secretária Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:271E3185

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 376/2013

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art.4º da Lei Municipal nº 1.318/2007,
RESOLVE:

	NOME	ENTIDADE
Efetivo	Geraldo Carlos do Couto	Secretaria Municipal de Fazenda
Suplente	Dênio Soares Rocha	Secretaria Municipal de Fazenda
Efetivo	José Eustáquio de Melo	Secretaria Municipal de Obras
Suplente	Marina Gomes dos Santos	Secretaria Municipal de Obras
Efetivo	Jurandi Dias Pereira	Secretaria Municipal de Ação Social
Suplente	Neusa Aparecida Pinheiro de Azevedo	Secretaria Municipal de Ação Social
Efetivo	Fernando Magalhães Ribeiro	Caixa Econômica Federal
Suplente	Rogério Pereira Dutra	Caixa Econômica Federal
Efetivo	Romualdo Rodrigues da Silva	Associação Moradores Água Limpa
Suplente	Gilberto Santiago dos Santos	Associação Moradores Água Limpa
Efetivo	Gaspar Ferreira do Amaral	Associação Moradores Santa Cruz
Suplente	Roberto Geraldo Lopes	Associação Moradores Santa Cruz
Efetivo	Paulo Sérgio de Souza	SINDSJOP
Suplente	Eunice A. de Souza Meireles	SINDSJOP
Efetivo	Wellida Daniele Gonçalves Vieira	ADESJOP
Suplente	João Antônio da Silva	ADESJOP

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.318/2007, de 30 de março de 2007, nomear, obedecendo às indicações feitas pelas respectivas entidades representativas, os seguintes membros que comporão e integrarão o Conselho Municipal de Habitação – CMH:
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 17 de dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8CB1D680

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 375/2013

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora, GERALDA PEREIRA DE CARVALHO, Matrícula 12203, cargo PROFESSOR PNII, 180 dias de Licença Maternidade, a contar de 17/12/2013 à 14/06/2014, à vista de atestado médico datado de 17 de dezembro de 2013, firmado pelo Drº. Odier Campos do Couto, CRM-MG 51252, de conformidade com o Art. 128 da Lei Complementar Municipal nº 035/10, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 17 de dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:861DE6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 378/2013

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA, a pedido a servidora NATÁLYA PEREIRA DIAS, do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO PNII, a partir de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/12/2013.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 17 de dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL
Secretária Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:ABADD5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 379/2013

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA, nos termos do art. 179, I, IV, V e X da Lei Complementar 048/2012 o servidor, JORGE LUIZ DA SILVA ALVES, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (OPERÁRIO), a partir de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 19 de dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL
Secretária Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:886974FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 380/2013

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA, nos termos do art. 179, I, IV, V e X da Lei Complementar 048/2012 o servidor, RONALDO FREITAS DOS SANTOS, do Cargo Efetivo de MOTORISTA N2, a partir de 27 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 27 de dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL
Secretária Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3EFF3325

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 002/2014

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município e ainda em cumprimento ao art. 51 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de João Pinheiro, com validade até 31-12-2014, composta pelos seguintes membros:
Antônio Geraldo Silva - Presidente
Fernando Thomé Alves Simões - Membro
Nilson Souza Abadia - Membro
Juarez Moura da Silva - Membro
Adão Pereira da Silva - Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 02 de janeiro de 2014.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:54E858C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 003/2014

"Designa Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais em especial as contidas no Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento aos dispositivos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
Considerando que o Pregão tem seu processamento, julgamento e adjudicação através de um Pregoeiro e uma Equipe de Apoio de natureza auxiliar;

Considerando a regulamentação desta modalidade de Licitação, através do Decreto Municipal nº 308/2007, 23 de abril de 2007;

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso IV e parágrafo primeiro, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE

Art. 1º Designar como Pregoeiros os servidores abaixo relacionados, os quais possuem capacitação, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, no Curso de Capacitação de Pregoeiro e Elaboração de Edital de Pregão, ministrado pela Associação Mineira de Municípios.

§ 1º Fernando Thomé Alves Simões
§ 2º Juarez Moura da Silva
§ 3º Adão Pereira da Silva
§ 4º Jessinaider Helena Couto de Lima
Art. 2º A Equipe de Apoio, cuja atribuição é de natureza acessória, material, é composta de membros de natureza administrativa permanente, que acompanhará o pregoeiro neste Pregão.

Art. 3º Ficam designados para compor a Equipe de Apoio, para o Pregão, os servidores:
· **Nilson Souza Abadia**
· **Ana Paula Sanches da Cruz**
· **Sidele Xavier de Souza**
· **Joseane Mendes de Andrade**
· **Eulaia Aparecida Vidal**

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro e da Equipe de apoio são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 308/2007 e demais correlatas.
Art. 5º O Pregoeiro convocará por escrito os membros da Equipe de Apoio, com prejuízo das funções de origem, para a sessão de Pregão, constituindo falta ao dever de ofício o não comparecimento, podendo ser apurado em regular processo administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 02 de janeiro de 2014.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5AF00D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 004/2014

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Cassar, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à Servidora PATRÍCIA HELENA DA SILVA, matrícula nº 4417, Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pela Portaria nº 240/2013, no período de 01 de julho de 2013 a 31 de março de 2015, de conformidade com o Art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, a partir de 02/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2014.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B73E3968

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 006/2014

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Cassar, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à Servidora PATRÍCIA HELENA DA SILVA, matrícula nº 4417, Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pela Portaria nº 240/2013, no período de 01 de julho de 2013 a 31 de março de 2015, de conformidade com o Art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, a partir de 02/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2014.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:05A1D6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 998/2013

ESTABELECE O PLANTÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS NOS DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2014 E JANEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 56 da Lei Federal 5991/73; art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município; combinado com art. 131 da Lei Municipal nº 413/91,

DECRETA:

Artigo 1º - O rodízio de plantão das farmácias e drogarias para o **ano de 2014 à Janeiro de 2015**, seguirá a seguinte escala e somente será modificado para o ano seguinte, mediante expedição de novo Decreto.

JANEIRO:
28/13 a 03/01: Drogaria Avenida e Droganor Rio Branco
04/01 a 10/01: Drogadulce e Drogaria Farmavida
11/01 a 17/01: Drogaminas e Farmácia Pague Menos
18/01 a 24/01: Drogaria Santos e Droga Lia
25/01 a 31/01: Drogaria e Perfumaria Cristina e Drogaria Confiança

FEVEREIRO:
01/02 a 07/02: Drogaria Farmavida Papagaio e Drogaria São Luiz
08/02 a 14/02: Farmácia Noroeste e Farmácia Pinheirense II
15/02 a 21/02: Drogaria Farmavida Alvorada e Farmácia Pinheirense I
22/02 a 28/02: Drogaria Avenida e Droganor Rio Branco

MARÇO:
01/03 a 07/03: Drogadulce e Drogaria Farmavida
08/03 a 14/03: Drogaminas e Farmácia Pague Menos
15/03 a 21/03: Drogaria Santos e Droga Lia
22/03 a 28/03: Drogaria e Perfumaria Cristina e Drogaria Confiança
29/03 a 04/04: Drogaria Farmavida Papagaio e Drogaria São Luiz

ABRIL:
05/04 a 11/04: Farmácia Noroeste e Farmácia Pinheirense II
12/04 a 18/04: Drogaria Farmavida Alvorada e Farmácia Pinheirense I
19/04 a 25/04: Drogaria Avenida e Droganor Rio Branco
26/04 a 02/05: Drogadulce e Drogaria Farmavida

MAIO:
03/05 a 09/05: Drogaminas e Farmácia Pague Menos
10/05 a 16/05: Drogaria Santos e Droga Lia
17/05 a 23/05: Drogaria e Perfumaria Cristina e Drogaria Confiança
24/05 a 30/05: Drogaria Farmavida Papagaio e Drogaria São Luiz
31/05 a 06/06: Farmácia Noroeste e Farmácia Pinheirense II

JUNHO
07/06 a 13/06: Drogaria Farmavida Alvorada e Farmácia Pinheirense I
14/06 a 20/06: Drogaria Avenida e Droganor Rio Branco
21/06 a 27/06: Drogadulce e Drogaria Farmavida
28/06 a 04/07: Drogaminas e Farmácia Pague Menos

JULHO:
05/07 a 11/07: Drogaria Santos e Droga Lia
12/07 a 18/07: Drogaria e Perfumaria Cristina e Drogaria Confiança
19/07 a 25/07: Drogaria Farmavida Papagaio e Drogaria São Luiz
26/07 a 01/08: Farmácia Noroeste e Farmácia Pinheirense II

AGOSTO:
02/08 a 08/08: Drogaria Farmavida Alvorada e Farmácia Pinheirense I
09/08 a 15/08: Drogaria Avenida e Droganor Rio Branco
16/08 a 22/08: Drogadulce e Drogaria Farmavida
23/08 a 29/08: Drogaminas e Farmácia Pague Menos
30/08 a 05/09: Drogaria Santos e Droga Lia

SETEMBRO:
06/09 a 12/09: Drogaria e Perfumaria Cristina e Drogaria Confiança
13/09 a 19/09: Drogaria Farmavida Papagaio e Drogaria São Luiz
20/09 a 26/09: Farmácia Noroeste e Farmácia Pinheirense II
27/09 a 03/10: Drogaria Farmavida Alvorada e Farmácia Pinheirense I

OUTUBRO:
04/10 a 10/10: Drogaria Avenida e Droganor Rio Branco
11/10 a 17/10: Drogadulce e Drogaria Farmavida
18/10 a 24/10: Drogaminas e Farmácia Pague Menos
25/10 a 31/10: Drogaria Santos e Droga Lia

NOVEMBRO:
01/11 a 07/11: Drogaria e Perfumaria Cristina e Drogaria Confiança
08/11 a 14/11: Drogaria Farmavida Papagaio e Drogaria São Luiz
15/11 a 21/11: Farmácia Noroeste e Farmácia Pinheirense II
22/11 a 28/11: Drogaria Farmavida Alvorada e Farmácia Pinheirense I
29/11 a 05/12: Drogaria Avenida e Droganor Rio Branco

DEZEMBRO:
06/12 a 12/12: Drogadulce e Drogaria Farmavida
13/12 a 19/12: Drogaminas e Farmácia Pague Menos
20/12 a 26/12: Drogaria Santos e Droga Lia
27/12 a 02/01: Drogaria e Perfumaria Cristina e Drogaria Confiança

JANEIRO 2015:
03/01 a 09/01: Drogaria Farmavida Papagaio e Drogaria São Luiz
10/01 a 16/01: Farmácia Noroeste e Farmácia Pinheirense II
17/01 a 23/01: Drogaria Farmavida Alvorada e Farmácia Pinheirense I
24/01 a 30/01: Drogaria Avenida e Droganor Rio Branco

Artigo 2º- As farmácias ou drogarias que não assumirem o plantão noturno, deverão cumprir o horário de funcionamento que é das 07:00 às 20:00 horas de segunda a sexta-feira e de 07:00 às 13:00hs aos sábados, permanecendo fechada nos domingos e feriados.

Artigo 3º - A Vigilância Sanitária deverá fiscalizar e penalizar os estabelecimentos que não cumprirem o acordo, com base no art. 135 da Lei Municipal 413/91.

Artigo 4º - Serão elaborados calendários e/ou placas divulgando a escala do plantão.

Artigo 5º - As placas e/ou calendários deverão ser afixados em locais públicos tais como: hospitais, postos de atendimento, bancos, bares, além das farmácias e drogarias.

Artigo 6º - Poderão ser incluídos ao plantão novos estabelecimentos, sempre que for elaborada nova escala, o que deverá ocorrer no mês de dezembro de cada ano.

Artigo 7º - Para que seja renovada a escala de plantão deve-se dá sequência à escala do ano anterior automaticamente, sendo as empresas comunicadas por escrito da provável escala e com tempo hábil para solicitar alteração. Caso nenhuma empresa se manifeste com a escala recebida a mesma poderá ser aprovada, sem necessidade de reuniões.

Artigo 8º - Caso existam inclusões de novas empresas elas deverão entrar no final do primeiro rodízio, de preferência com uma empresa que esteja sozinha. Caso a nova empresa não tenha condições de fazer o plantão sozinha, que seja feita reunião para negociação.

Artigo 9º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 17 de dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CB85E786

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1003/2014

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E O REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da faculdade que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 4º do Decreto 903/2013 de 16 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º *Os valores das diárias de viagem são os seguintes:*

a) Alimentação: R$50,00 (cinquenta reais)
b) Pernoite: R$90,00 (noventa reais)

***§ 1º** Quando o deslocamento para fora dos limites territoriais não exigir pernoite fora da sede do município, a diária será calculada observada as seguintes condições:*

***I** – permanecendo o servidor de 4 a 6 horas, perceberá a metade do valor da diária referente à alimentação, R$25,00 (vinte e cinco reais);*
***II** – permanecendo o servidor por mais de 6:00 horas, perceberá integralmente a diária referente à alimentação, R$50,00 (cinquenta reais); e*
***III** – REVOGADO;*
***IV** – permanecendo o servidor acima de 12 horas e com pernoite na viagem, perceberá integralmente a diária de alimentação e pernoite, no valor de R$140,00 (cento e quarenta reais).*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais Artigos do Decreto 903/2013 de 16 de abril de 2013.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2014.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1DDEBD2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1729/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL DETERMINADO.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência em regime de doação para o Sr. GERALDO MAGELA ANDRÉ, inscrito no CPF n° 863.860.0006-25 um imóvel urbano sem benfeitorias, sendo o lote 02, da quadra 330, na Rua Itagiba Ribeiro, n° 250, no Bairro Santa Cruz II.

Art. 2º - A doação será feita com cláusula de reversão, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município em caso de não construção no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do registro imobiliário, sem direito à qualquer indenização.

Art. 3° - A Construção de que trata o art. 2° desta lei deverá ser de no mínimo 50m² (cinquenta metros quadrados).

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 16 de outubro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:309CD631

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1733/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG A ALIENAR 24 (VINTE E QUATRO) LOTES COM UMA ÁREA TOTAL DE 4.800M² (QUATRO MIL E OITOCENTOS METROS QUADRADOS), SENDO 200 M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS) A ÁREA DE CADA LOTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal de João Pinheiro, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a alienar 24 (vinte e quatro) lotes de sua propriedade com área de 200 m² (duzentos metros quadrados) cada um, localizados no Bairro Jardim Bouganville II nesta cidade, com área total de 4.800m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), no valor total de R$ 811.699,20 (oitocentos e onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos) sendo os lotes de número 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 ,10, 11, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da Quadra 03, conforme Laudos de Avaliação em anexo.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de novembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D36BC61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1735/2013

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício financeiro 2014, compreendendo:

I - as prioridades da Administração Municipal;
II - as metas fiscais;
III - a estrutura e organização dos orçamentos;
IV- as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VIII - as disposições finais.

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I

Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014 devem observar as seguintes estratégicas:

I - preceder, na alocação de recursos dos programas de governo constantes no Plano Plurianual, especialmente aos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, saneamento básico, assistência social, não constituindo, todavia, limite à programação das despesas.
II - implantar e desenvolver políticas públicas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município, especialmente da população de baixa renda;
III - incrementar políticas públicas educacionais, objetivando o cumprimento dos dispositivos contidos na legislação pertinente, com vistas à erradicação do analfabetismo e melhoria da qualidade do ensino básico;

IV - reestruturar a máquina administrativa municipal, buscando a sistematização da burocracia administrativa, a melhoria da prestação dos serviços públicos, a capacitação e valorização do servidor público;
V - implantar obras públicas, com objetivo de dotar o Município de infra-estrutura suficiente ao desenvolvimento econômico e social, com vistas à geração de empregos e renda.
VI – buscar equilíbrio das contas do setor público, para que a municipalidade possa recuperar sua capacidade de investimento.
VII – buscar eficiência dos serviços prestados pela municipalidade à sociedade, mediante o atendimento às suas necessidades básicas;
VIII – Concluir obras iniciadas e em fase de execução ou paralisadas, visando dotar o Município de infra-estrutura suficiente ao atendimento das necessidades básicas da população.
IX – Firmar convenio com o Estado para ações conjuntas de fiscalização, combate à sonegação de impostos e prestação de serviços fazendários no município.

Art. 3º As prioridades de metas físicas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, são estabelecidas no anexo I desta Lei e serão compatibilizadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II
Das Metas Fiscais

Art. 4º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais estão identificadas no anexo II desta lei que é composto pelos demonstrativos I a IX, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.

Art. 5º O Anexo de Metas Fiscais referidos no art.4º desta Lei, constituem-se dos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do R.P.P.S. - Previjop
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Demonstrativo IX – Metodologia e Memória de Cálculos.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que forem constituídos até 31 de julho de 2013.

Parágrafo Único. Os Anexos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 7º Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da Lei 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 8º A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos e conceitos:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
II - Subfunção: uma partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
VI – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

§2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§3º As atividades, projetos e operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria SOF/STN 42/ 1999 e 163/2001, do Ministério do Orçamento e Gestão e suas modificações posteriores.

§4º Os programas da Administração Pública Municipal, com sua identificação e composição, em objetivo, ações, metas e recursos financeiros, são instituídos no plano plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 20 de junho de 2011 a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes - Destinações de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizadas.

Art. 10. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§1º As unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira inclusive o Poder Legislativo, deverão consolidar sua execução no Sistema Central da Contabilidade da Prefeitura Municipal.

§2º Para a consolidação de que trata o parágrafo anterior, as unidades descentralizadas, inclusive o Poder Legislativo, encaminhará ao Sistema Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal até o dia 10 subseqüente ao mês de referência, os dados da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial através de relatórios e meio magnético.

Art. 11. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§1º A despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação sendo este o menor nível de agregação da Lei orçamentária, conforme disposto no artigo 4º da portaria 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão.

§2º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Município.

§3º Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento, em caso da necessidade de inclusão e exclusão de novos elementos de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos saldos remanescentes.

Art. 12. As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 13. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à concessão de subvenções econômicas e sociais;
II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 17, seus incisos e parágrafo único da Lei 4.320 e será composto de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Art. 15. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do artigo anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 17, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
II - evolução da despesa municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - receita e despesa, do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX - recursos municipais, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.
XI – aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação inerente.
XII – aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XIII – aplicação dos recursos reservados à saúde conforme trata a Emenda Constitucional 29;
XIV – receita corrente líquida com base no artigo 1º parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o § 4o, do art. 4o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2014, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17. As propostas de modificação do projeto de lei orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista no art. 154 §1º da Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;
II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique;
III - as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal constarão de anexo especifico da Lei Orçamentária anual.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 18. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes Municipais, seus órgãos, fundos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 19. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, inclusive seus fundos, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração direta e indireta, que serão consignadas ao Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores públicos Municipais – PREVIJOP.

Art. 20. A elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal do Município será, também, orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos demonstrativos integrantes desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas nos demonstrativos que integram o Anexo II desta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o

comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

Art. 21. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 12 da Lei 101/2000.

Art. 22. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;
II – com o pagamento de encargos da dívida publica;
III – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2001;
IV – mantidas com recursos do FUNDEB e do SUS;
V – Transporte e merenda escolar;
VI – Manutenção do Instituto Municipal de Previdência - PREVIJOP

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o Montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 25. Os montantes a serem reduzidos e contingenciados na hipótese do art. 24 serão fixados pela Controladoria Geral ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, adotando-se inicialmente os seguintes critérios pela ordem:

I – Não adquirir bens imóveis, por compra ou desapropriação;
II – Não se iniciar obras e instalações com recursos próprios;
III–Não adquirir equipamentos e material permanente exceto os destinados ao setor de saúde e educação desde que condicionado a existência de saldo financeiro disponível, vinculados a estes setores.
IV- suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de horas extras ressalvadas as destinadas ao setor de limpeza e saúde, desde que inadiáveis.
V – suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de abono de 1/3 de férias.
VI – adiar a posse de candidato aprovado em concurso público excetuando os casos comprovadamente inadiáveis, vinculados ao setor de saúde ou educação.
VII – não efetuar a contratação de pessoal por prazo determinado ressalvados os casos inadiáveis, vinculados ao setor de saúde e educação ou a programas especiais que tenham prazo pré-determinado de duração.
VIII – Reduzir no prazo de 60 dias em 30% (trinta por cento), os gastos com material de consumo e outros serviços e encargos, excetuando-se os vinculados à contratos firmados com a municipalidade e os dos setores de saúde e educação, nos limites das disponibilidades de gastos.

Art. 26. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27. O prazo máximo para a publicação do ato de limitação de empenhamento e movimentação financeira será de trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 28. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária ou às de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração se:

I - houverem sido adequadamente contemplados todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 29. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2013, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013.

Art. 30. A transferência de recursos a títulos de subvenções sociais, destinar-se-ão as entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, cooperação técnica, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2013 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Publico com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei orçamentária dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ Os repasses de recursos às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que oferecem a educação especial gratuita, serão considerados como despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da legislação federal, estadual ou normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE-MG.

Art. 31. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, a título de contribuições para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos, de atividade de natureza contínua e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam legalmente habilitadas;
III – voltadas para ações, eventos e festividades culturais, recreativas, esportivas e cívicas de interesse da comunidade local e regional;
IV – destinadas à ações de desenvolvimento e infra-estrutura da zona rural e urbana, bem como institucional através de Associação dos Municípios de âmbito regional, estadual ou federal.
V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e que participem da execução de programas municipais e regionais de saúde; ou
VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, as entidades devem atender as seguintes condições:

I – cumprir as exigências e formalidades da L.O.A.S. e do Conselho Municipal de Assistência Social.
II – ter sido declarada em lei como de utilidade pública.
III – Não ter débito de prestações de contas de recursos anteriores.

§ 2º Para se concretizar a transferência dos recursos é necessário ainda a celebração prévia de convenio entre as partes.

Art. 32. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no art. 31 a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II- identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 33. A inclusão na lei orçamentária anual de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei complementar 101/2000.

Art. 34. O repasse de recursos a título de subvenção econômica/contribuições financeiras a entidade privadas de fins lucrativos, associações, clubes, somente poderão ser realizadas se destinarem a promoção de eventos de caráter cultural, artístico, desportivo, recreativo, feiras, exposições dentre outros, mediante autorização em lei específica.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput à prestação de serviços, cessão de bem público ou entrega de materiais de consumos por parte dos Poderes Municipais.

Art. 35. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, os definidos no Anexo III desta lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, com as medidas de saneamento constantes no anexo III e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2013.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 36. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista para 2014 excluídas deste montante as receitas vinculadas a finalidades específicas.

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

Art. 37. A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 38. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme disposto no art. 8º, § único e 50, I da Lei 101/2000.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 40. A cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda, consignada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dependerá de atendimento e comprovação, por parte do beneficiado, das exigências e condições dispostas em regulamento próprio.

Art. 41. A Lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais em percentuais ou valor da despesa fixada, podendo se tecnicamente viável serem variáveis de acordo com a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, vínculo de receita ou despesa à finalidades específicas.

Art. 42. A abertura de créditos adicionais ao orçamento será feita por decreto, após autorização legislativa e mediante a indicação dos recursos correspondentes.

§ 1º Os créditos adicionais serão elaborados conforme detalhamento constante no art. 11 desta lei.

§ 2º A abertura dos créditos adicionais fica condicionada a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, sendo utilizada como fontes às previstas no art. 43 da Lei 4.320/64, podendo-se efetuar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Art. 43. Durante a execução orçamentária, a inclusão de grupos de despesas e seus elementos, em projetos ou sub-projetos, atividades ou sub atividades e nos desdobramentos das operações especiais, será feita por meio de decreto, observados os saldos orçamentários dos respectivos projetos ou atividades e mantidas a mesma categoria econômica.

Art. 44. Fica autorizada a alteração das fontes de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2013 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício para atender às necessidades execução da receita e da despesa, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único. As alterações de que trata o caput não serão consideradas crédito adicional nos termos do Manual de Contabilidade aplicada ao setor público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 20 de junho de 2011.

Art. 45. As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo das disposições da Lei Orgânica do Município não incidirão sobre:

I – dotações com recursos vinculados;
II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;
III – dotações que se referirem a obras em andamento;
IV – dotações próprias dos Fundos Municipais, quando a emenda alterar-lhe a finalidade.

Art. 46. Na programação de investimentos em obras da administração pública municipal, considerando o imperativo ajuste fiscal, será observado o seguinte:

I – as obras iniciadas, especialmente as destinadas ao setor saúde e educação, terão prioridade sobre as novas;
II – as obras novas somente serão programadas se:
a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) não implicarem anulação de dotação destinadas as obras já iniciadas.

Art. 47. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária de 2014 serão objeto de avaliações permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48. No exercício de 2014, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 49. Os Poderes Executivo e Legislativo tomarão por base na elaboração de suas propostas orçamentárias, para gastos com pessoal e encargos sociais, o efetivamente aplicado nos últimos 12 meses e a sua projeção para o exercício de 2014, considerando os eventuais acréscimos legais, admissões para preenchimento de cargos, a revisão geral anual, e os direitos de progressão e qüinqüênios a serem concedidos a servidores no período, respeitado-se os limites impostos pela Lei 101/2000.

Art. 50. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará restrita a necessidades emergências das áreas de saúde.

Art. 51. Se a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal procurará preservar os servidores das áreas de Saúde e educação.

Art. 52. Os Poderes deverão adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal aos limites permitidos:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 53. Durante o Exercício de 2014 o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, construir ou alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei e observados os limites e as regras da Lei 101/2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014 ou em seus créditos adicionais.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54. A lei orçamentária de 2014, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento às despesa de capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal.

Parágrafo Único. Serão consignadas na lei orçamentária para o exercício de 2014 dotações estimadas das despesas com amortização do principal e dos juros, e outros encargos exigíveis, tanto da dívida fundada contratada, quanto, separadamente, dos parcelamentos requeridos e vincendos, decorrentes de termos de reconhecimento e confissão de dívida.

Art. 55. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei complementar 101/2000.

Art. 56. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária Municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

Art. 58. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 59. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – Modificação dos tributos já instituídos em decorrência de revisão da Constituição Federal.
III – As taxas cobradas pelo Município com vista à revisão de suas hipóteses de incidências, bem como de seus valores, de forma a compatibilizar a arrecadação com os custos dos respectivos serviços;
IV – As penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração à Legislação Tributária Municipal;
V - Instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 60. O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

Art. 61. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 62. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renuncia de receita, conforme dispõe o art. 14 §3º da Lei 101/2000.

Art. 63. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I- serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Os valores constantes da Proposta Orçamentária terão por base preços de junho de 2013, e poderão ser reajustados previamente à execução orçamentária, mediante aplicação da variação do Índice do IPCA/IBGE, correspondente ao período de julho a dezembro do corrente ano.

Art. 65. É vedado consignar na Lei Orçamentária, créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 66. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei orçamentária anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 67. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 68. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16 itens I e II da Lei 101/2000 deverão estar inseridos nos processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 69. O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do município.

Art. 70. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previamente firmado convênio, acordos ou ajustes e previsão orçamentária.

Art. 71. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 72. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 73. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão o relatório de gestão fiscal e seus respectivos anexos, nos termos da Lei 101/2000 e instrução específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 74. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 75. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por real insuficiência de caixa.

Art. 76. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida.
III – execução de objetos de convênios em andamento nos limites dos recursos transferidos e sua contra-partida.
IV – aquisição de insumos para merenda escolar;
V – manutenção do transporte escolar;
VI – aquisição de medicamentos em caráter emergencial
VII – manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos do setor saúde.

Parágrafo Único. Até a sanção do projeto de Lei orçamentária, fica autorizada a execução dos créditos orçamentários propostos, não ressalvados nos incisos anteriores, a razão de 1/12 (Um doze avos) ao mês.

Art. 77. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o caput, deste artigo a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 78. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações inerentes.

Art. 79. Em cumprimento ao que dispõe o § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei 101/2000, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de Ativos que integram o patrimônio do Município, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinado por lei ao regime de previdência dos servidores públicos do município - Previjop.

Art. 80. As propostas orçamentárias do Poder Legislativo serão elaborados a preços correntes e encaminhados ao Poder Executivo para fins de consolidação até o dia 31 de Julho de 2013.

Art. 81. O Poder Executivo, para fins de adequação a legislação vigente ou modificações de ordem técnica, ou ainda às necessárias a adequação do projeto de lei do Orçamento 2014, poderá propor modificações nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias mediante o encaminhamento de projeto de Lei especifico, enquanto a proposta orçamentária estiver em tramitação.

Art. 82. A modalidade "99" - A definir – é de utilização exclusiva do Poder Legislativo, sendo utilizada na identificação de emendas aprovadas ao projeto de Lei orçamentária, cabendo ao executivo na sanção do projeto defini-las corretamente.

Art. 83. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, em 02 de dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FLAVIO RIOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

PAULO HENRIQUE LOUSADA
Advogado Geral

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CF4BFF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1737/2013

ALTERA PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 4° DA LEI N° 1.307/2007 QUE DEFINE O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O § 1° do art. 4° da Lei n° 1.307/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Inicia-se a descrição deste perímetro no Marco 10, de coordenadas N 8.041.412,675 m e E 373.292,210 m, cravado no barranco esquerdo do Córrego Extrema, deste; segue com azimute de 104°29'40" e distância de 3.635,66 m, confrontando com Waldemiro Ferreira da Costa, Geraldo Francisco Trajano e Outros, Célio Silveira, até o Marco 11, de coordenadas N 8.040.502,713 m e E 376.812,150 m, cravado no Trevo da estrada da Fruta Danta e estrada da Lagoinha; deste, segue com azimute de 105°04'37" e distância de 1.072,25 m, confrontando com Antônio Cornélio de Souza e Ismael Figueiredo, até o Marco 12, de coordenadas N 8.040.223,803 m e E 377.847,486 m, cravado nas terras de Ismael Figueiredo; deste, segue com azimute de 105°06'21" e distância de 410,05 m, confrontando com Ismael Figueiredo, até o Marco 13, de coordenadas N 8.040.116,943 m e E 378.243,369 m, cravado na cerca da Faixa de Domínio da Rodovia MG 181; deste, segue com azimute de 204°37'11" e distância de 2.446,06 m, confrontando com a Rodovia MG 181, até o Marco 14, de coordenadas N 8.037.893,244 m e E 377.224,356 m, cravado na cerca da Faixa de Domínio da Rodovia MG 181; deste, segue com azimute de 122°51'04" e distância de 981,71 m, confrontando com a Fazenda Parati, até o Marco 15, de coordenadas N 8.037.360,705 m e E 378.049,076 m, cravado no canto de cerca; deste, segue com azimute de 121°53'43" e distância de 1.288,21 m, confrontando com Egberto Souto e Outros, até o Marco 16, de coordenadas N 8.036.680,057 m e E 379.142,787 m; deste, segue com azimute de 109°30'13" e distância de 613,56 m, até o ponto BRG-P-C291, de coordenadas N 8.036.475,209 m e E 379.721,144 m; deste, segue confrontando com Fernando Bernardino, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°57'53" e 111,60 m, até o ponto BRG-P-C290, de coordenadas N 8.036.364,214 m e E 379.709,547 m; 185°00'41" e 55,97 m, até o ponto BRG-P-C289, de coordenadas N 8.036.308,460 m e E 379.704,658 m; 169°44'07" e 86,96 m, até o ponto BRG-P-C288, de coordenadas N 8.036.222,892 m e E 379.720,154 m; 214°21'01" e 51,87 m, até o ponto BRG-P-C287, de coordenadas N 8.036.180,066 m e E 379.690,885 m; 193°51'02" e 100,54 m, até o ponto BRG-P-C286, de coordenadas N 8.036.082,450 m e E 379.666,817 m; 186°07'57" e 58,97 m, até o ponto BRG-P-C285, de coordenadas N 8.036.023,813 m e E 379.660,517 m; 186°31'18" e 58,18 m, até o ponto BRG-P-C284, de coordenadas N 8.035.966,010 m e E 379.653,909 m; 181°10'29" e 43,61 m, até o ponto BRG-P-C283, de coordenadas N 8.035.922,411 m e E 379.653,015 m; 157°41'15" e 89,56 m, até o ponto BRG-P-C282, de coordenadas N 8.035.839,555 m e E 379.687,018 m; 156°45'00" e 18,39 m, até o ponto BRG-P-C281, de coordenadas N 8.035.822,657 m e E 379.694,278 m; 165°18'17" e 40,46 m, até o ponto BRG-P-C280, de coordenadas N 8.035.783,516 m e E 379.704,543 m; 223°14'54" e 59,69 m, até o Marco 17, de coordenadas N 8.035.740,042 m e E 379.663,649 m; 222°58'07" e distância de 1.294,94 m, até o Marco 18, de coordenadas N 8.034.792,499 m e E 378.781,018 m; cravado no canto de cerca; deste, segue com azimute de 313°24'55" e distância de 2.093,79 m, confrontando com a Rodovia BR 040, até o Marco 19, de coordenadas N 8.036.231,524 m e E 377.260,104 m; cravado no canto de cerca; deste, segue com azimute de 43°15'38" e distância de 135,51 m, confrontando com João Gomes Neto, até o Marco 20, de coordenadas N 8.036.330,207 m e E 377.352,970 m; deste, segue com azimute de 320°52'06" e distância de 456,52 m, confrontando com João Gomes Neto, até o Marco 21, de coordenadas N 8.036.684,328 m e E 377.064,859 m, cravado no canto de cerca; deste, segue com azimute de 216°19'32" e distância de 279,55 m, confrontando com João Gomes Neto, até o Marco 01, de coordenadas N 8.036.459,102 m e E 376.899,260 m, cravado no Trevo da BR 040 com a Rodovia MG 181; deste, segue com azimute de 226°26'31" e distância de 865,47 m, confrontando com a Prefeitura Municipal de João pinheiro MG, até o Marco 02, de coordenadas N 8.035.862,715 m e E 376.272,074 m, cravado na Estrada da Fazenda Floresta; deste, segue com azimute de 229°34'46" e distância de 2.449,90 m, confrontando com as Fazendas Esperança de Nilton Araújo Silva e José Eustáquio Dornelas , até o Marco 03, de coordenadas N 8.034.274,219 m e E 374.406,951 m, cravado próximo ao Ribeirão dos Órfãos – Fazenda Esperança; deste, segue com azimute de 340°12'32" e distância de 1.225,05 m, confrontando com Fazenda Esperança - Nilton Araújo Silva, até o Marco 04, de coordenadas N 8.035.426,910 m e E 373.992,157 m, cravado na Estrada do Porto Diamante – Fazenda Esperança; deste, segue com azimute de 325°26'14" e distância de 1.542,49 m, confrontando com Dílson Freitas, até o Marco 05, de coordenadas N 8.036.697,156 m e E 373.117,093 m, cravado próximo ao Córrego Solabo; deste, segue com azimute de 325°31'25" e distância de 2.997,12 m, confrontando com Francisco Ailton do Couto e Outros, até o Marco 06, de coordenadas N 8.039.167,855 m e E 371.420,522 m, cravado na BR 040; deste, segue com azimute de 58°41'10" e distância de 1.530,72 m, confrontando com João Antônio e Espólio de Elias Augusto Freire, até o Marco 07, de coordenadas N 8.039.963,410 m e E 372.728,268 m, cravado no canto de cerca da Fazenda Santa Cruz; deste, segue com azimute de 338°56'39" e distância de 353,95 m, confrontando com Espólio de Elias Augusto Freire, até o Marco 08, de coordenadas N 8.040.293,727 m e E 372.601,101 m, cravado na cerca de arame, na divisa de Espólio de Elias Augusto Freire; deste, segue com azimute de 352°17'08" e distância de 999,28 m, confrontando com ENGEPAR, até o Marco 09, de coordenadas N 8.041.283,960 m e E 372.466,961 m, cravado próximo ao Córrego Extrema; deste, segue com azimute de 81°08'06" e distância de 835,23 m, confrontando com Waldemiro Ferreira da Costa, até o Marco 10, de coordenadas N 8.041.412,675 m e E 373.292,210 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. "§ 1° Este Perímetro obedece a seguinte redação:

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados todos os demais dispositivos da Lei ora modificada.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 18 de dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE LOUSADA
Advogado Geral do Município

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:886083DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1738/2013

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA VILA DE OLARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A câmara Municipal de João Pinheiro - MG, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a delimitar o Perímetro Urbano da VILA DE OLARIA, neste Município, através da presente Lei com os seguintes limites naturais:

TEXTO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MARCO-0001, de coordenadas N 8.044.168,00m e E 359.616,00m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da RODOVIA - BR - 040, com azimute de 132°44'27" por uma distância de 2.062,82m até o vértice MARCO-0002, de coordenadas N 8.042.768,00m e E 361.131,00m; deste segue confrontando com a propriedade dos HERDEIROS DE ALVARINO FLAVIANO BRAGA, com azimute de 219°36'28" por uma distância de 519,19m até o vértice MARCO-0003, de coordenadas N 8.042.368,00m e E 360.800,00m; deste segue confrontando com a propriedade de HERDEIROS DE ALVARINO FLAVIANO BRAGA, com azimute de 203°48'15" por uma distância de 95,70m até o vértice MARCO-0004, de coordenadas N 8.042.280,44m e E 360.761,37m; deste segue confrontando com a propriedade de HERDEIROS DE ALVARINO FLAVIANO BRAGA, com azimute de 205°39'03" por uma distância de 583,69m até o vértice MARCO-0005, de coordenadas N 8.041.754,27m e E 360.508,70m; deste segue confrontando com a propriedade de SINVAL MOREIRA DA CUNHA, com azimute de 270°34'23" por uma distância de 473,47m até o vértice MARCO-0006, de coordenadas N 8.041.759,01m e E 360.035,26m; deste segue confrontando com a propriedade de SINVAL MOREIRA DA CUNHA, com azimute de 281°28'05" por uma distância de 297,09m até o vértice MARCO-0007, de coordenadas N 8.041.818,08m e E 359.744,09m; deste segue confrontando com a propriedade de SINVAL MOREIRA DA CUNHA, com azimute de 286°02'29" por uma distância de 194,03m até o vértice MARCO-0008, de coordenadas N 8.041.871,69m e E 359.557,62m; deste segue confrontando com a propriedade de SINVAL MOREIRA DA CUNHA, com azimute de 194°33'55" por uma distância de 480,46m até o vértice MARCO-0009, de coordenadas N 8.041.406,68m e E 359.436,80m; deste segue confrontando com a propriedade de SINVAL MOREIRA DA CUNHA, com azimute de 203°52'13" por uma distância de 289,08m até o vértice MARCO-0010, de coordenadas N 8.041.142,32m e E 359.319,82m; deste segue confrontando por uma vereda abaixo, com azimute de 208°14'33" por uma distância de 490,51m até o vértice MARCO-0011, de coordenadas N 8.040.710,20m e E 359.087,70m; deste segue confrontando com o RIO DA PRATA sentido jusante, com distância de 1.068,84m até o vértice MARCO-0012, de coordenadas N 8.040.774,00m e E 358.052,04m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA APARECIDA FERREIRA, com azimute de 46°52'30" por uma distância de 854,87m até o vértice MARCO-0013, de coordenadas N 8.041.358,38m e E 358.675,97m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA APARECIDA FERREIRA, com azimute de 36°41'04" por uma distância de 1.176,40m até o vértice MARCO-0014, de coordenadas N 8.042.301,79m e E 359.378,77m; deste segue confrontando com a propriedade de CLAUDIONOR FERREIRA CORRÊA, com azimute de 36°41'04" por uma distância de 502,06m até o vértice MARCO-0015, de coordenadas N 8.042.704,41m e E 359.678,70m; deste segue confrontando com a propriedade de CLAUDIONOR FERREIRA CORRÊA, com azimute de 116°37'20" por uma distância de 50,73m até o vértice MARCO-0016, de coordenadas N 8.042.681,68m e E 359.724,05m; deste segue confrontando com a propriedade de CLAUDIONOR FERREIRA CORRÊA, com azimute de 45°28'56" por uma distância de 81,28m até o vértice MARCO-0017, de coordenadas N 8.042.738,66m e E 359.782,00m; deste segue confrontando com a propriedade de CLAUDIONOR FERREIRA CORRÊA, com azimute de 314°53'53" por uma distância de 649,35m até o vértice MARCO-0018, de coordenadas N 8.043.197,00m e E 359.322,02m; deste segue confrontando com a propriedade de DALMIR FERREIRA CORRÊA, com azimute de 281°50'26" por uma distância de 316,76m até o vértice MARCO-0019, de coordenadas N 8.043.262,00m e E 359.012,00m; deste segue confrontando com a propriedade de VANDA BRAGA MURAD, com azimute 33°41'24" por uma distância de 1.088,88m até o vértice MARCO-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2° Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos suplementares ou especiais no orçamento vigente para fazer face as despesas para execução desta Lei.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 18 de dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE LOUSADA
Advogado Geral do Município

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D77808A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1739/2013

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS PARA AMPLIAÇÃO DA BASE TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro MG, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado, com o objetivo de ampliar a base tributária do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA, nos termos do art. 158, III, da Constituição da República, a conceder auxílio financeiro aos proprietários veículos que licenciarem ou transferirem o licenciamento de seu automóvel para o município.

Art. 2° O auxílio financeiro será concedido aos proprietários de veículos automotores licenciados em outro Município, desde que possuam residência ou domicílio econômico ou profissional em João Pinheiro comprovadamente.

Art. 3° O auxílio financeiro a ser concedido compreenderá:

I - pagamento das taxas de transferência do veículo cobrado pelo DETRAN-MG na forma da Legislação;

II – pagamento da despesa do serviço de despachante e os decorrentes do custo da placa e ou tarjeta.

Art. 4º O ressarcimento das despesas constantes no art. 3º será realizado mediante a apresentação, pelo proprietário do veículo, de prova efetiva da transferência acompanhada das guias de taxas quitadas na Secretária Municipal de fazenda, durante os meses de outubro a dezembro de cada ano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 23 de dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL
Secretária Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE LOUSADA
Advogado Geral

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:81487D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1741/2013

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Esta lei dispõe sobre o horário de funcionamento de farmácias e drogarias no município de João Pinheiro/MG.

Art. 2º O horário de funcionamento de farmácias e drogarias neste município se dará entre 07:00 às 20:00 de segunda à sexta-feira e, aos sábados entre 07:00 às 13:00.

Art. 3º As farmácias e drogarias são obrigadas, independentemente do disposto no, a realizar plantão pelo sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à comunidade.

Parágrafo único. O plantão de que trata o caput deve ser cumprido por:

I. Um estabelecimento farmacêutico na área central da cidade; e
II. Um estabelecimento farmacêutico localizado em bairro.

Art. 4º A indicação do dia e horário de funcionamento dos plantões obrigatórios será efetuada por Decreto em até trinta dias antes do término da vigência de cada escala.

§ 1º Na falta de acordo, a escala de plantões será fixada pela Secretaria Municipal de Saúde em até dez dias após o término do prazo de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O não cumprimento do plantão obrigatório implica na aplicação de multa no valor de 200 (duzentas) UFM's, e a reincidência acarretará multa em dobro.

a) A fiscalização do plantão será feita pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de João Pinheiro.
b) O montante arrecadado com multas será destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º Em caso de abertura de nova farmácia ou drogaria, a inclusão na escala de plantão deverá ser determinada pela Secretaria de Saúde.

§ 4º Nos dias e horários previstos para os plantões obrigatórios, as farmácias e drogarias que estiverem fechadas ficam obrigadas a afixar na parte externa do estabelecimento, em local visível ao publico, placa indicativa indicando de forma clara e precisa os estabelecimentos que estiverem de plantão.

§ 5º Os estabelecimentos referidos nesta lei ficam obrigados a manter durante o horário normal de funcionamento pessoa habilitada e responsável para atender o público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:24B3E86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1742/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art.1º - Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG, o valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) com repasse de 12 parcelas mensais de R$ 11.000,00 (onze mil reais), de janeiro a dezembro de 2014, cujo valor será pago até 31 de dezembro de 2014.

Art.2º - O repasse será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês.

Art.3º - As despesas correrão por conta das dotações do Orçamento de 2.014.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 23 de dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0D0A6C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1743/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG A CONCEDER UM AUXILIO FINANCEIRO AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE OLHOS D´ÁGUA DO OESTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro - MG, a conceder um auxilio financeiro no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) em uma única parcela, ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Olhos D' Água do Oeste, inscrita no CNPJ nº 20.216.016/0001-43.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, em 23 de dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:54A643C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1744/2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de João Pinheiro para o exercício financeiro de 2014 nos termos do artigo 165, §5º da Constituição Federal e com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da administração direta e indireta.
Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 102.846.006,65 (cento e dois milhões oitocentos e quarenta e seis mil seis reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

CODIGO	TITULOS	VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**99.729.070,00**
1.1	RECEITA TRIBUTARIA	12.389.700,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.276.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	2.866.270,00
1.6	RECEITA DE SERVICOS	66.200,00
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	78.958.800,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1172.100,00
2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**5.960.200,00**
2.2	ALIENACAO DE BENS	105.000,00
2.4	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.855.200,00
7	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**7.265.566,65**
7.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES INTRA-ORCAMENTÁRIA	7.182.316,65
7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTÁRIA	83.250,00
9.7	**DEDUCAO RECEITA CORRENTES**	**10.108.830,00**
	TOTAL	**102.846.006,65**

Art. 3º A receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria conjunta 01/2010 do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretária de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, orçamento e gestão, que altera a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001.
Art. 4º A execução do Orçamento fiscal obedecerá aos procedimentos contábeis orçamentários do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 20 de junho de 2011.
Art. 5º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R$ 102.846.006,65 (cento e dois milhões oitocentos e quarenta e seis mil seis reais e sessenta e cinco centavos), subdivida nos seguintes valores por órgão:
I – Poder Legislativo: - R$ 3.590.830,50
II – Poder Executivo Administração Direta/Indireta: - R$ 90.209.190,00
III – Previdência Municipal: - R$ 12.636.816,65

Art. 6º A despesa fixada à conta dos recursos previstos nesta lei, observada a programação de seus anexos, apresenta o seguinte desdobramento:
I – por órgãos e unidades:

CÓDIGO	DESCRIÇAO	TOTAL
01	Câmara Municipal	3.590.830,50
02.01	Gabinete e Secretaria do Executivo	1.179.960,00
02.02	Secretaria Municipal de Planejamento	270.750,00
02.03	Procuradoria Jurídica	233.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração	2.578.850,00
02.05	Secretaria Municipal de Fazenda	7.898.101,30
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	14.630.088,20
02.07/.08	Fundo Municipal de Saúde	30.289.415,00
02.09/10/11	Fundo Municipal de Educação	24.638.655,00
02.12.12	Secretaria Munic.Cultura Esporte Lazer e Turismo	1.417.405,00
02.13	Secretaria Municipal de Agricultura	881.315,00
02.14	Secretaria Municipal Trabalho e Ação Social	2.416.020,00
02.16	Controladoria Geral do Município	184.800,00
03	Instituto Municipal de Previdência – PREVIJOP	12.636.816,65
	TOTAL	**102.846.006,65**

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01-Legislativa	3.590.830,50
04-Administração	7.037.955,00
08-Assistência Social	2.416.020,00
09-Previdência Social	6.677.000,00
10-Saúde	30.289.415,00
12-Educação	24.638.655,00
13-Cultura	1.043.525,00
15-Urbanismo	11.458.958,20
17-Saneamento	73.500,00
18-Gestão Ambiental	122.850,00
20-Agricultura	352.205,00
23-Comércio e Serviços	22.700,00
26-Transporte	2.007.930,00
27-Desporto e Lazer	351.180,00
28-Encargos Especiais	6.753.066,30
99-Reserva de Contingência	6.010.216,65
TOTAL	**102.846.006,65**

Art. 7º As ações do Governo são identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, sendo este o menor nível de agregação da presente Lei, conforme disposto no art. 4º da portaria 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.
Art. 8º A despesa é discriminada por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 20 de junho de 2011 a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes - Destinações de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.
§1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.
§2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizadas.
§3º Fica permitida as alterações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos, ou reabertos no exercício, que serão modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.
§4º As alterações de que trata o §3º não são consideradas como crédito adicional nos termos do Manual de Contabilidade de que trata o caput deste artigo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 10. Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento em caso da necessidade de inclusão e exclusão de novos elementos de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos saldos remanescentes.
Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos aprovadas por esta

lei e nos créditos adicionais abertos, mantida a estrutura programática definida no art.7º.

Art. 12. Durante o exercício, na execução orçamentária da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada, não computados neste percentual os créditos adicionais que obedecerem as disposições do art.13.

Art. 13. Sem prejuízo da autorização contida no art. 12 fica autorizada a abertura de créditos adicionais destinados às despesas constantes neste artigo respeitado os seguintes limites e valores:

I – as suplementações de dotações referentes a pessoal e encargos sociais no montante total das dotações atinentes a este grupo de natureza de despesas conforme fixado no anexo I desta lei – Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas neste mesmo grupo de despesa assim distribuído:

a) Pessoal e Encargos sociais do Poder Legislativo – R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);

b) Pessoal e Encargos sociais vinculados a função Educação- RS 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

c) Pessoal e Encargos sociais do Fundo Municipal de Saúde - R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais);

d) Pessoal e Encargos sociais do PREVIJOP – R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais);

II - as suplementações de dotações que tenham como fonte de recursos as transferências vinculadas do SUS (Sistema Único de Saúde) até o limite de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas na função 10 – Saúde, ou que utilize como fonte o excesso de arrecadação destas transferências ou ainda o saldo financeiro destes recursos referentes a exercícios anteriores.

III - as suplementações de dotações vinculadas ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao próprio fundo ou que utilize como fonte o excesso de arrecadação do FUNDEB ou ainda o seu saldo financeiro atinente a exercícios anteriores;

IV – as suplementações de dotações do orçamento do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores Públicos municipais PREVIJOP, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas ao próprio RPPS ate o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

V – os créditos destinados a execução de despesas que serão custeadas com os saldos financeiros disponíveis em 31 de dezembro de 2013 apurados por fonte de receita de forma a viabilizar sua execução, respeitada a respectiva fonte de despesa nos termos da legislação inerente, vedado o desvio de sua finalidade até o limite de 100% (cem por cento) do saldo disponível apurado.

Art. 13. Não onera os limites de créditos adicionais autorizados nesta lei e em leis específicas as alterações da modalidade da despesa, fontes de recursos previstas desde que devidamente justificadas de forma a viabilizar o empenhamento, liquidação ou pagamento das despesas autorizadas.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, "b", da Lei 101/2000; art.5 da Portaria MPO nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

Art. 15. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e arts. 16 e 17 da Lei 4.320/64; fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções a entidades que atendam os dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias, as possibilidades financeiras do Município e prévia anuência do conselho municipal de assistência social.

Art. 16. Os recursos que em decorrência de veto ou emenda a esta Lei, ficarem sem despesas correspondentes, serão transferidos à reserva de contingência para se restabelecer o equilíbrio orçamentário.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes técnicos necessários à compatibilização entre esta Lei, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual das Ações de Governo vigentes.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 23 de dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FLAVIO RIOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

PAULO HENRIQUE LOUSADA
Advogado Geral

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:383DB5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, abertura dia 16/01/2014, às 09h00, tipo menor preço unitário, objetivando confecção de adesivos personalizados com a logomarca da administração 2013/2016, para uso na frota de veículos e máquinas do município de João pinheiro. JP/MG, 03/01/2014, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. Maiores informações no site: www joaopinheiro.mg.gov.br , Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000 -, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:CF718F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 002 2014

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014, abertura dia 17/01/2014, às 09h00, tipo menor preço unitário - por km, objetivando a contratação dos serviços de transporte coletivo de estudantes do município, com automóveis "ônibus" e "van", linhas nºs 01 a 24, para o ano letivo 2.014. JP/MG, 03/01/2014, Fernando Thomé Alves Simões : Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:E2D9429A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de 7º aditivo – contrato Nº 028/2011 de prestação de serviços oriundo do termo de compromisso – PAC 200471/2011, destinado a construção de uma unidade escolar de educação infantil – proinfância tipo c. Partes: Prefeitura Municipal de Leme do Prado – MG – Contratante. Positivo Engenharia Ltda – Contratada. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato de Prestação de Serviços oriundo do Termo de Compromisso – PAC 200471/2011 – firmado pelo Município, destinado a construção de uma unidade escola de educação infantil – PROINFÂNCIA TIPO C. Vigência: 30/04/2014. Assinatura: 27/12/2013.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:15D7B670

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.141/13

Tomada de Preços nº. 008/12
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Construtora Mansur Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – **Do Prazo** - Fica prorrogado por 03 (três) meses, a contar de 13/12/13, conforme pedido e justificativa anexo ao processo, devidamente autorizado, de acordo com os preceitos legais contidos no art.57,§ 1º , da Lei Federal nº8.666/93 e conforme previsão contratual (cláusula décima primeira).
Data da assinatura do Termo Aditivo: 03/12/13
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina Rodrigo Gomes Mansur

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DBF5D96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 121/11

Dispensa de Licitação nº. 053/11
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e Sonia aparecida Rodrigues Pereira Vianella
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original até 27/12/14 .
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR – valor do aluguel mensal conforme indexador IGP-M, passa a ser de R$ 429,23 (quatrocentos e vinte nove reais e vinte e três centavos).
Data da assinatura do Termo Aditivo: 16/12/13
Signatários: José Roberto de Oliveira– Prefeito de Leopoldina
Sonia aparecida Rodrigues Pereira Vianella

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E8D0DEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/08

Dispensa de Licitação nº. 012/08
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e Rogério Junqueira Moraes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original até 01/01/15.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR – valor do aluguel mensal conforme indexador IGP-M, passa a ser de R$ 1.209,69 (um mil, duzentos e nove reais e sessenta e nove centavos).
Data da assinatura do Termo Aditivo: 17/12/13
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Rogério Junqueira Moraes

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8B59CD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 082/2013

Pregão nº 082/2013 – Processo Licitatório nº 0849/2013
Objeto: Fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura e viaturas da PM/MG conf. Convênio, para o exercício de 2014, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, se houver funcionamento do posto.
Firma Vencedora:
- AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA/CNPJ**:** 03.334.613/0001-53/ **VALOR**: R$ 926.430,50
Recurso: Fundeb, PNTE, BLMAC, BLATB, Vinculados e Próprio
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura da Homologação: 26/12/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E5DEB60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 PRC 849/2013
Objeto: Fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura e viaturas da PM/MG conf. Convênio, para o exercício de 2014, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, se houver funcionamento do posto.
Firma Contratada:
- AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA/CNPJ**:** 03.334.613/0001-53/ **VALOR**: R$ 926.430,50
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura dos Contratos: 30/12/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:31900FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0103/11

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0103/11 DE 24/05/2011 QUE AJUSTAM O *MUNICÍPIO DE LUZ* E A EMPRESA WDC CLÍNICA MÉDICA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 01236/11 - PREGÃO Nº 041/11.

PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.* AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG - M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WDC CLÍNICA MÉDICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 13.245.091/0001-77, estabelecida à Rua Antônio Flávio da Silva, nº 58 em Monsenhor Paulo – Minas Gerais, aqui representado pelo **Sr. Diogo Eugênio de Sousa Moreira**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 061.788.146-40, RG- MG. 13.358.513 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Ramiro Botinha, nº 244, Bairro Nações em Luz/MG, CEP: 35.595.000, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar as Cláusulas **Quarta e Sexta** do Contrato de Prestação de Serviços **Nº 0103/11 de 24/05/2011**, nos termos do art. 65, II, "d" e art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSUAL SEGUNDA – DO VALOR

O valor da prestação do serviço previsto na Cláusula Segunda do **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 0103/11 de 24/05/2011**, será reajustado em **7,1634% (Sete vírgula um mil seiscentos e trinta e quatro milésimos por cento),** no percentual do índice do INPC acumulado nos últimos doze meses de (maio/12 a abril/13)**, a partir de 25 de maio de 2013**, passando o valor mensal da parcela de **R$**

15.732,00 (Quinze mil, setecentos trinta e dois reais) para **R$16.858,95 (Dezesseis mil, oitocentos cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, conforme prevê a Cláusula Sexta do mencionado Contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **02 (dois) meses** a Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços **Nº 0103/11,** portanto até **24 de julho de 2013,** nos termos do art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 17 de Maio de 2013.

AILTON DUARTE WDC
Prefeito Municipal
Contratante

CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Contratada

Testemunhas:

Jose Marcio Zanardi
CPF: 964.436.697-20

Jose Carlos de Oliveira
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:323660A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 03571/13

Modalidade: Pregão nº. 056/13

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2014."**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 10.520/2002 e 8.666/1993 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.477/2013 de 02.01.2013, procedeu à adjudicação dos serviços, objeto do processo **PRC n.º 03571/2013 – Modalidade Pregão nº. 056/13** HOMOLOGO o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 258/13, de 30 de dezembro de 2013,** da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicados os licitantes abaixo relacionados:

• **WASHINGTON FERREIRA**, vencedor da **LINHA 01- GRANJAS/SANTA CRUZ** no valor de **R$1,75** (Um real e setenta e cinco centavos), por km rodado;
• **ALAOR BATISTA CRAVO**, vencedor da **LINHA 02- SERRA/MARCELA** no valor de **R$1,04** (Um real e quatro centavos), por km rodado;
• **RUI BARBOSA DA FONSECA**, vencedor da **LINHA 03 - SÃO DOMINGOS/JAGUARI** no valor de **R$1,38** (Um real e trinta e oito centavos), por km rodado;
• **NORMANDO APARECIDO DOS SANTOS**, vencedor da **LINHA 04- CRUZEIRO/CAPÃO COMPRIDO** no valor de **R$1,59** (Um real e cinqüenta e nove centavos), por km rodado;
• **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA**, vencedor da **LINHA 05 - PALMITAL/CAPÃO BONITO** no valor de R$**1,53** (Um real e cinqüenta e três centavos), por km rodado;
• **ROSÂNGELA MARIA DE JESUS MARINHO**, vencedor da **LINHA 06- TRES PONTES** no valor de **R$1,48** (Um real e quarenta e oito centavos), por km rodado.
• **JOUBERS FERREIRA DOS SANTOS,** vencedor da **LINHA 07 - LIMOEIRO/SUMARÉ** no valor de R$ 1,48 (UM real e quarenta e oito centavos) o km rodado.
• **MARCELA PEREIRA,** vencedora da **LINHA 08 – BAU/VARJÃO** no valor de R$ 1,28 (Um real e vinte e oito centavos) o km rodado.
• **RONIE ANTONIO FERREIRA,** vencedora da **LINHA 11 – CAMPINHO/JORGE GRANDE** no valor de R$ 1,05 (Um real e cinco centavos) o km rodado.

Valor Global do Processo: R$ 345.118,40 (Trezentos e quarenta e cinco mil cento e dezoito reais e quarenta centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de dezembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:71D2D7D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 001/2014. PREGÃO Nº 001/2014.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 001/2014. PREGÃO Nº 001/2014.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2014".** MENOR PREÇO KM RODADO**.** DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **17/01/14** ÁS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 03.01.14. www.luz.mg.gov.br.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:298CA11D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N.º 1.673/14 DE 02 DE JANEIRO 2014.

"NOMEIA PREGOEIRA PARA REALIZAR LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUZ E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, IX da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002 e no art. 5º, inciso I, alínea "d" do Decreto N.º 143/06, de 2 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o *munus* de Pregoeira nos Processos de Licitações na modalidade Pregão no âmbito da Administração Pública Municipal de Luz, Minas Gerais, durante o exercício de 2014, a Sra. **DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação

Básica PEB 2 NII/A portadora da Carteira de Identidade nº. M-7.454.100 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 840.489.726-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Nossa Senhora de Fátima, 384.

Art. 2º. A Pregoeira nomeada no art. 1º deste Decreto obedecerá no exercício de seu *múnus* os procedimentos legais previstos na Lei de Licitações n.º 8.666 e suas alterações posteriores e na Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002 e no Decreto N.º 143/06, de 2 de janeiro de 2006, e responderá por seus atos na forma da lei.

Art. 3º. No exercício de suas atribuições, a Pregoeira nomeada por este Decreto, contará com a participação e atuação da Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto N.º 1.672/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Art. 4º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogado o decreto nº 1.477/13, de 02 de Janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D7C0DF9C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.674/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

"CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o disposto no artigo 162, inciso VIII e no art.194, todos da Lei Orgânica Municipal de Luz e o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93,

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída com 03 (três) membros a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Luz, para o exercício de 2014.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto terá a incumbência de:

I – avaliar os bens imóveis que forem objetos de desapropriações pelo Município;
II - avaliar os bens móveis e imóveis que forem objetos de alienações promovidas pelo Município;
III - avaliar os bens imóveis que forem objetos de locações para uso da Administração Pública Municipal nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão serão reduzidos em atas e as avaliações circunstanciadas em laudos fundamentados.

Art. 4º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto os senhores: ***Roberto Luiz Basílio Pereira ,*** ocupante do cargo efetivo de Motorista N-I VI/3; ***Dálcio Cristiano Chaves,*** Diretor Presidente do SAAE e ***Alair Lázaro de Araújo***, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro III.

Art. 5º. A Presidência da Comissão será exercida pelo Sr. ***Dálcio Cristiano Chaves.***

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.478 de 02 janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Luz, 2 de Janeiro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:59CD7EB8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

"REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica e Lei Complementar nº. 034/2013, de 31 de julho de 2013 art. 96 §§ 1º e 2º e art. 97, 98, 99 conforme processo PES nº.11037/14 de 03/01/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto s/nº. de 12/12/2013 que concede à servidora **ANGÉLICA CRISTINA AMARAL,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde 2 – Faxineira I/A, licença sem vencimento para tratar de assuntos de interesse particular, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz/MG 03 de janeiro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8EC2A1E3

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº 01471/2011 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2011.

Assunto**: Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 0158/11.**
Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.ºs: 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no Parecer de N.º 246/13 de 07 de novembro de 2013, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, que concede aditivo de prorrogação de prazo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 0158/11**, referente a **Concorrência Nº 001/11 - PRC 01471/11, vigência até 22.11.14,** em favor da empresa:

VERO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 07 de Novembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:AD9D9B81

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº. 001/2014

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN MENSAL E POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

A **SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ,** situada na Rua Dezesseis de Março, nº. 172, através do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento com fundamento no artigo 124 e seguintes da Lei Municipal nº. 827/93 – Código Tributário Municipal e suas alterações; torna público aos contribuintes, prestadores de serviços e terceirizados; os critérios para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza mensal para o **exercício de 2014**, sendo os seguintes:

O recolhimento do ISSQN para o exercício de 2014 obedece à Lei Municipal 827/93 e suas alterações bem como a Lei Complementar Municipal nº. 22/2011 de 11 de julho de 2011 e Decreto 1.634/2013, de 15 de outubro de 2013, que Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Luz/MG, sistema de gerenciamento das Notas Fiscais e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela internet e dá Outras Providências.

O pagamento do referido tributo deverá ser efetuado em cota única, sem desconto **até o dia 20 (vinte) de cada mês subseqüente ao da ocorrência do fato gerador.**

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento reserva-se no direito de cobrar as dívidas advindas de exercícios anteriores;

O tributo ISSQN não pago no prazo previsto nesta Portaria será inscrito em Dívida Ativa e cobrado na forma da Lei com os devidos acréscimos;

O pagamento do referido tributo será feito junto aos estabelecimentos bancários e comerciais credenciados pela Prefeitura de Luz;

Para fins de direito consideram-se estabelecidos, os critérios para recolhimento do tributo aqui tratado "ISSQN mensal e por substituição tributária" para o exercício de 2014, ficando os contribuintes devidamente inscritos ou não no Cadastro Municipal, notificados para impugnação caso queiram, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Luz, 03 de janeiro de 2014.

WAGNER BOTINHA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:88C3B400

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 035/2013

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Pará de Minas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA** CNPJ n.º 05.448.910/0001-55. **OBJETO:** Prestação de serviço de recargas em cartuchos e tonners,prestação de serviço de limpeza, manutenção, conservação e substituição de peças em impressoras e fornecimento de materiais de processamento de dados, máquina e equipamento energético, material eletro eletrônico, equipamentos de processamento de dados, aparelhos e equipamentos de comunicação. **VALOR:** R$ 21.555,90(vinte e um mil,quinhentos e cinqüenta e cinco reais e noventa centavos).**VIGENCIA:** 27/12/2014. **FUNDAMENTAÇÃO**: Lei10520/02; Pregão Presencial nº 019/2013.

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2013

MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:5E6F2156

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 036/2013

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Pará de Minas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: JOAO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI ME,** CNPJ n.º 12.163.117/0001-75 **OBJETO:** Prestação de serviço de recargas em cartuchos e tonners, prestação de serviço de limpeza, manutenção, conservação e substituição de peças em impressoras e fornecimento de materiais de processamento de dados, máquina e equipamento energético, material eletro eletrônico, equipamentos de processamento de dados, aparelhos e equipamentos de comunicação. **VALOR:** R$ 7.918,90 (sete mil,novecentos e dezoito reais e noventa centavos),**VIGENCIA:** 27/12/2014. **FUNDAMENTAÇÃO**: Lei10520/02; Pregão Presencial nº 019/2013.

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2013

MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:AAD8B663

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO TERMO ADITIVO

7º TA ao Contrato 176/2012: firmado entre o Município de Pará de Minas e CMG Construtora Ltda. Objeto: visando à supressão de quantitativos. Valor: R$ 1.002,83.Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 011/2012.

Pará de Minas, 04 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:9B7C676B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato 024/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Erika Soares Souza. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 60(sessenta) dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CC 005/12.

Pará de Minas, 03 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:2FEC5EF6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO TERMO ADITIVO

3º TA ao Convênio 023/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pará -

CISPARÁ. Objeto: visando à prorrogação de prazo até 30/06/2014. Valor: R$ 270.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 17 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:765DE2A0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

6º TA ao Convênio 014/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pará - CISPARÁ. Objeto: visando à prorrogação de prazo até 30/06/2014. Valor: R$ 198.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 17 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:4240F535

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato 039/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Companhia de Telecomunicações do Brasil Central. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Valor: R$ 7.291,20. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 001/2013.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:1FF46F3C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

8º TA ao Contrato 122/2009: firmado entre o Município de Pará de Minas e Faz Publicidade Ltda. Objeto: visando ao acréscimo de prestação de serviços de comunicação institucional e social do município. Valor: R$ 27.906,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 039/2008.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:0B636947

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato 240/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Mobille – Aço Comércio Varejista de Móveis Ltda. ME Objeto: visando à prorrogação por mais 01(um) mês. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 088/2013.

Pará de Minas, 02 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:71BD6D1A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

10º TA ao Contrato 152/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e M&M Rent a Car Ltda. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Valor: R$ 88.356,64. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 005/11.

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:D51C3302

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 283/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Amazônia Indústria e Comércio Ltda. Objeto: fornecimento de açúcar cristal. Valor: R$101.071,75. Dotações: 02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0051;
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0091;
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0133;
02.07.12.122.0012.2.039-3.3.90.30-0149;
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0225;
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0233;
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0235
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0272;
02.09.10.122.0001.2.189-3.3.90.30-0325
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0359;
02.09.10.302.0022.2.193-3.3.90.30-0383
02.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0390;
02.09.10.304.0027.2.118-3.3.90.30-0398
02.09.10.304.0027.2.195-3.3.90.30-0402;
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0421
02.10.08.122.0001.2.120-3.3.90.30-0435;
02.10.08.243.0020.2.125-3.3.90.30-0450
02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0459;
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0492
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0505;
02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0531
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0548;
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0566
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0627;
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0679.
Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 092/2013.

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:CE3B1331

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 284/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Café Negrin Ltda. - EPP Objeto: fornecimento de café torrado moído. Valor: R$50.800,42.

Dotações:

02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0051; 02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0091; 02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0133; 02.07.12.122.0012.2.039-3.3.90.30-0149 ;

02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0225;
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0233;
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0235
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0272;
02.09.10.122.0001.2.189-3.3.90.30-0325
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0359;
02.09.10.302.0022.2.193-3.3.90.30-0383
02.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0390;
02.09.10.304.0027.2.118-3.3.90.30-0398
02.09.10.304.0027.2.195-3.3.90.30-0402;
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0421
02.10.08.122.0001.2.120-3.3.90.30-0435;
02.10.08.243.0020.2.125-3.3.90.30-0450
02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0459;
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0492
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0505;
02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0531
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0548;
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0566
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0627;
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0679.
Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 092/2013.

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:F3D66CF8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º TA ao Contrato 290/2012: firmado entre o Município de Pará de Minas e Par Empreendimentos Ltda. ME. Objeto: visando ao reajuste do valor da prestação dos serviços. Valor: R$ 4.329,67. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 023/12.

Pará de Minas, 26 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:9DCF2108

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 285/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Paragro – Produtos Agro Pecuários Ltda. Objeto: fornecimento de materiais diversos para o Centro de Controle de Zoonoses. Valor: R$8.292,50. Dotação: 02.09.10.304.0027.2.116-3.3.90.30-0398. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 113/2013.

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:638AB2BC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

9º TA ao Contrato 122/2009: firmado entre o Município de Pará de Minas e Faz Publicidade Ltda. Objeto: visando à prorrogação de prazo de janeiro de 2014 a 04 de março de 2014. Valor: R$ 120.165,33. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 039/08.

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:420D5DB1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato 251/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Planeconsult – Planejamento e Consultoria em Engenharia de Transportes Ltda. EPP. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 60(sessenta) dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CC 006/13.

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:12F31393

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

8º TA ao Contrato 228/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Farol Sinalização Viária Ltda. ME. Objeto: visando à prorrogação de prazo até 30 de junho de 2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93. TP 003/11.

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:E13051C0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Convênio 018/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas. Objeto: visando ao acréscimo de 25% de prestação de serviços de exames laboratoriais. Valor: R$ 6.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:C7510FD5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRC 1202/2013 – CONCORRÊNCIA 003/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de complemento da UBS Recanto da Lagoa. Após analisada a proposta comercial apresentada pela empresa vencedora do certame "CMG Construtura Ltda" foi verificado que o preço se encontra superior ao valor da planilha constante nos autos, assim o licitante vencedor, apresentou nova proposta de preço se adequando ao valor ofertado pelo Município sendo este de R$156.340,10 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta reais e dez centavos).

Pará de Minas 03 de janeiro de 2014.

EDILENE APARECIDA BARBOSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:47D9A441

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2014 PRC Nº 1587/13

O **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS MG**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.313.817/0001-85, com edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, nº 30, bairro Centro, através da Comissão Especial Julgadora de Projetos designada pela Portaria nº 12.119/2013 de 01/11/2013, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que está procedendo ao **CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2014 PRC Nº 1587/13** para fins de escolher o melhor projeto, de acordo com as disposições deste Edital e com amparo na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Municipal nº 5460/2013 e Decreto Municipal nº 7194/2013, visando **"GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PARÁ – FOLIA CARNAVAL 2014 COM A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODAS AS ESTRUTURAS. OS SERVIÇOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA, PARA ATENDER UM PÚBLICO ESTIMADO DE 6.000 (SEIS MIL) PESSOAS POR NOITE DURANTE O PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO EM ANEXO"**, conforme denota, pormenorizadamente, o **ANEXO I** (especificações técnicas do objeto) nos termos e condições estabelecidas no referido instrumento. Protocolo dos envelopes de habilitação/qualificação técnica e do projeto: **até às 13:30 horas do dia 17/01/2014. Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 17/01/2014.** O edital pode ser obtido na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas: http://www.parademinas.mg.gov.br/

Pará de Minas, 03 de Janeiro de 2014.

EDILENE APARECIDA BARBOSA.
Comissão Especial Julgadora dos Projetos.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:AFAF850C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 01/2014 – PRC Nº 1774/2013

AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO Nº 01/2014 – PRC Nº 1774/2013 – RP 01/14 – Objeto: **aquisição de óleo diesel.** Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 17/01/14. Abertura: 17/01/14 às 09:00 horas. O edital pode ser obtido na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas: http://www.parademinas.mg.gov.br/

Pará de Minas, 03/01/14.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:EA000779

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCURSO DE PROJETOS Nº 02/2014 PRC Nº 1813/13

O **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS MG**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.313.817/0001-85, com edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, nº 30, bairro Centro, através da Comissão Especial Julgadora de Projetos designada pela Portaria nº 12.216/2013 de 27/12/2013, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que está procedendo ao **CONCURSO DE PROJETOS Nº 02/2014 PRC Nº 1813/13** para fins de escolher o melhor projeto, de acordo com as disposições deste Edital e com amparo na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Municipal nº 5460/2013 e Decreto Municipal nº 7194/2013, visando **"A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO BARIRI EM FORMA 2014"**, conforme denota, pormenorizadamente, o **ANEXO I** (especificações técnicas do objeto) nos termos e condições estabelecidas no referido instrumento. Protocolo dos envelopes de habilitação/qualificação técnica e do projeto: **até às 09:30 horas do dia 17/01/2014. Abertura dos envelopes: às 10:00 horas do dia 17/01/2014.** O edital pode ser obtido na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas: http://www.parademinas.mg.gov.br/

Pará de Minas, 03 de Janeiro de 2014.

EDILENE APARECIDA BARBOSA.
Comissão Especial Julgadora Dos Projetos.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:11C28287

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo de rescisão do Contrato nº 001/2013: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa Gás Paraense Ltda. Objeto: Rescisão amigável do Contrato de fornecimento de água mineral para o Instituto a partir de 31/12/2013. Fundamento Legal: Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Pará de Minas, 31 de dezembro de 2013.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:918D1EE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2014: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa Márcia e Sandra Comércio e Representações Ltda. Objeto: fornecimento de água mineral para o Instituto. Valor: R$700,00. Vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014. Dotação: 09.272.0001.6.003.339030-014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 003/2013.

Pará de Minas, 2 de janeiro de 2014.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:23DF151C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2014: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e Maria Luiza Silveira Borges. Objeto: realização de serviços de elaboração do "Relatório de Avaliação Atuarial Anual 2014, bem como o preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial. Vigência: Até 28/02/2014. Valor: R$3.900,00. Dotação: 09.272.0001.6.003 339035-016. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93. Dispensa 002/2014.

Pará de Minas, 02 de janeiro de 2014.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE
Diretor Presidente.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:6FFCAF4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PATIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
RESULTADO FINAL

Processo Licitatório nº 141/2013- Pregão Presencial n° 067/2013

A Prefeitura Municipal de Patis, por meio da Pregoeira Oficial, torna público o **Resultado Final,** referente ao Processo Licitatório nº 141/2013, modalidade Pregão Presencial nº 067/2013, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do município, para o exercício 2014.**

VENCEDORA:

ITEM N°	VENCEDORA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	Publicação no Diário Oficial da União. Fonte, Estilo e Tamanho padrão.	60,00	7.200,00
02	W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Fonte, Estilo e Tamanho padrão.	127,00	15.240,00
03	W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	Publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais. Exemplo: Hoje em dia, Estado de Minas, O Tempo, etc. Fonte, Estilo e Tamanho padrão.	51,00	10.200,00

- W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	**–** Itens: 01, 02 e 03;
VALOR TOTAL:	**R$ 32.640,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).**

Patis/MG, 02 de janeiro de 2014.

IONE GONÇALVES SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ione Gonçalves Silva
Código Identificador:5DCA4C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 141/2013 - Pregão Presencial n° 067/2013
A Prefeitura Municipal de Patis/MG, por meio da Pregoeira Oficial, torna público o **Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2014**, referente ao Processo Licitatório nº 141/2013, modalidade Pregão Presencial nº 067/2013, cujo objeto é a ***Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do município, para o exercício 2014.***
CONTRATADA: **- W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP –** Itens: 01, 02 e 03;
VALOR TOTAL: .....R$ 32.640,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).
Função Programática: 06.10.04.122.0043.2011.33903900.
Recursos: 100.
Data dos Contratos: 02/01/2014.
Vigência: até 31 de dezembro de 2014.

Patis/MG, 02 de janeiro de 2014.

IONE GONÇALVES SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ione Gonçalves Silva
Código Identificador:06692E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
RESULTADO FINAL

Processo Licitatório nº 140/2013- Pregão Presencial n° 066/2013

A Prefeitura Municipal de Patis, por meio da Pregoeira Oficial, torna público o **Resultado Final,** referente ao Processo Licitatório nº 140/2013, modalidade Pregão Presencial nº 066/2013, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para manter em funcionamento a frota de veículos e máquinas do município de Patis/MG.**

VENCEDORA:

ITEM N°	VENCEDORA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	VIEIRA E BOTELHO LTDA	Gasolina comum tipo C	3,18	301.451.28
02	VIEIRA E BOTELHO LTDA	Óleo Diesel comum Tipo B	2,52	380.451,96
03	Não cotado, licitar em outra oportunidade	Óleo Diesel Tipo S10	-	-

- VIEIRA E BOTELHO LTDA –	Itens: 01 e 02;
VALOR TOTAL:.....	**R$ 681.903,24 (Seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e três reais, vinte e quatro centavos).**

Patis/MG, 02 de janeiro de 2014.

IONE GONÇALVES SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ione Gonçalves Silva
Código Identificador:21C440F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 140/2013 - Pregão Presencial n° 066/2013
A Prefeitura Municipal de Patis/MG, por meio da Pregoeira Oficial, torna público o **Contrato de Fornecimento nº 001/2014**, referente ao Processo Licitatório nº 140/2013, modalidade Pregão Presencial nº 066/2013, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para manter em funcionamento a frota de veículos e máquinas do município de Patis/MG.**
CONTRATADA:
- VIEIRA E BOTELHO LTDA – Itens: 01 e 02;
VALOR TOTAL:..... R$ 681.903,24 (Seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e três reais, vinte e quatro centavos).
Data dos Contratos: 02/01/2014.
Vigência: até 31 de dezembro de 2014.

Patis/MG, 02 de janeiro de 2014.

IONE GONÇALVES SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ione Gonçalves Silva
Código Identificador:BDBDCF3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2013

O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 102/2013, oriundo do processo de carona pregão eletronico nº 50/2012 ata de registro de preço n° 64/2012, objetivando a aquisição de veiculo(Microônibus ORE 01 4X4 conforme edital FNDE) de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender ao Programa Caminho da Escola do

Ministério da Educação tendo como contratado a MARCOPOLO S/A. inscrita no CNPJ 88.611.835/0008-03, pelo valor global de R$ 196.500,00(cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária n° 02.08.12.361.0214.01.0025.04.04.90.52, com vigência a partir da assinatura e término em 05 de dezembro de 2014.

Pedrinópolis, 03 de janeiro de 2014.

LYNDON JHONSON CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:3399426F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o processo licitatório nº 001/2014 Pregão presencial nº 001/2014, objetivando aquisição de leite de vaca pasteurizado e pão francês 50gr para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Promoção Humana, Administração e Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência do tipo menor preço unitário. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 16 de janeiro de 2014, às 09:00 horas. Demais informações pelo tel. (034) 3355 2002 ou pelo email licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br.

Pedrinópolis/MG, 03 de janeiro de 2014

MARCOS PAULO DE MORAIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:4477C1A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 01/2013 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG, torna público o resultado da Licitação Tomada de Preços 01/2013 - Processo Licitatório 148/2013, Modalidade melhor preço e tdestinado a locação de Softwares destinados ao Controle das Secretarias Municipais com os seguintes resultados: Em primeiro lugar classificou-se a licitante Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, CNPJ nº 71.000.731/0001-85 com a proposta de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** mensais e **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil) anuais, em segundo lugar E & L Produções de Softwate Ltda, CNPJ: 39.781.752/0001-72 com a proposta de: **R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais)** mensais e **R$ 82.200,00 (**oitenta e dois mil e duzentos reais) anuais. Em seguida foi realizada a pontuação das empresa participantes com os critérios do Edital em Técnica e Preço o qual se obteve o seguinte resultado: 1º Lugar: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, CNPJ nº 71.000.731/0001-85, com a seguinte pontuação: **100 (cem)** pontos por apresentar o menor valor ofertado, **20 (vinte)** pontos por possuir equipe técnica de 5 a 10 técnicos, **25 (vinte cinco)** pontos por possuir profissionais Gestor de Projeto e Analistas de Sistemas, **30 (trinta)** pontos por possuir atendimento a suporte técnico em oito horas, **25 (vinte cinco)** pontos por possuir propriedade de Sistemas com registro no INPI, total de pontos auferidos pela proponente Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, CNPJ nº 71.000.731/0001-85 **200,00 (duzentos pontos),** em 2º Lugar a empresa E & L Produções de Softwate Ltda, CNPJ: 39.781.752/0001-72, que obteve a soma total de **190,00 (cento e noventa)** pontos distribuídos da seguinte forma: 9**0 (cem)** pontos por apresentar o segundo menor valor ofertado, **20 (vinte)** pontos por possuir equipe técnica de 5 a 10 técnicos, **25 (vinte cinco)** pontos por possuir profissionais Gestor de Projeto e Analistas de Sistemas, **30 (trinta)** pontos por possuir atendimento a suporte técnico em oito horas, **25 (vinte cinco)** pontos por possuir propriedade de Sistemas com registro no INPI.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:ACA977A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 081/2013

HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 107/2013 Pregão Presencial Nº 081/2013.Homologo o Processo Licitatório com o objetivo da CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/ RESTAURANTE/ LANCHONETE E OUTROS COMÉRCIOS DE ALIMENTOS EM GERAL, SENDO 03 (TRÊS) QUIOSQUES LOCALIZADOS NA ORLA FLUVIAL DE PIRAPORA, em favor da(s) licitante(s) vencedor (es) a(s) empresa(s) **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HONÓRIO - ME,** no valor total de **R$ 4.020,00 e a GERALDO CORDEIRO DOS SANTOS – ME** no valor total de **R$ 2.440,00.**

Pirapora, 03 de janeiro de 2014.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:07ADD313

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CONVOCAÇÃO: O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG CONVOCA o candidato aprovado e classificado no concurso público 1/2011 para o cargo de Oficial de Serviços I - encanador: Wesley Cruz da Silva. O convocado deverá comparecer, no prazo máximo de 15 dias, a contar do dia 7 de janeiro de 2014, na sede do SAAE à av. Salmeron, 255 – Centro, Pirapora-MG, Seção de Recursos Humanos, no horário das 8 às 11h30min e das 13h30min às 17h. O não comparecimento no prazo previsto implicará perda dos direitos referentes à sua nomeação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do Saae/pirapora-mg.

PORTARIA SAAE/PIR-02/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014. Nomeação para o Cargo de Oficial de Serviços I (Encanador). O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal n° 570/2013 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, datada de 29 de outubro de 2013. R E S O L V E: De conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 01/2011 do SAAE Pirapora – MG, homologado pela Portaria 12/2012: Artigo 1º: Nomear o candidato Wesley Cruz da Silva, conforme sua aprovação e classificação. Artigo 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do Saae/pirapora-mg.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:3B4D9508

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO DE PREGÕES PRESENCIAIS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado de Pregões: Pregão Presencial 37/2013. Processo 177/2013. Objeto: Análises em amostras de água e esgoto sanitário. Empresa vencedora: Araxá Ambiental Ltda, para os lotes 1 e 2. Pregão Presencial 38/2013 – Processo 178/2013. Objeto: Serviço de torno e solda elétrica. Empresa vencedora: TMC Usinagens e Manutenções Ltda-ME. Pregão Presencial 39/2013 – Processo 180/2013. Objeto: Produtos Químicos. Empresas vencedoras: Lote 1: frustrado; Bauminas Química Ltda para Lote 2 e 3; Quimisa S.A para o Lote 4; General Chemical Comércio e Derivados Ltda para o Lote 5. Pregão Presencial 40/2013 – Processo 181/2013. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios. Empresas vencedoras: Engepães Eireli para o Lote 2 e Restaurante e Choperia Tradição Mineira Ltda – ME para o Lote 3. Lote 1 frustrado. Pregão Presencial 41/2013 – Processo 182/2013. Objeto: Combustível. Empresa vencedora: Combustível FJT Eireli EPP para os itens 1, 2 e 3.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS-
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:377948DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2013

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e o ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 16.695.025/0001-97.
Objeto: estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Prata/MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.
Fundamento Legal: Lei nº 2.332, de 18/12/2012.
Valor do repasse: R$80.000,00 (oitenta mil reais).
Prazo de vigência: de 01/01/2014 a 31/12/2014.
Data da Assinatura: 01/01/2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:91DD658C

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano V, nº 1152, do dia 03/01/2014, página 41, no EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2013 - Processo Licitatório nº 052/2013 – Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2013. Onde se lê: "Vigência: 01/01/2014 a 28/02/2014, ou até que seja concluído novo procedimento licitatório que será realizado pela Administração para o mesmo objeto", leia-se: "Vigência: 01/01/2014 a 30/09/2014".

Prata-MG, em 03 de janeiro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:0D6EAE6E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2013

Processo Licitatório nº 200/2013 – Pregão Presencial nº 075/2013.
Partes: Município de Prata-MG e Med Care Assistência Domiciliar Ltda.
Objeto: prorrogação do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelho Bipap, com umidificador, NO BREAK, descartáveis, incluindo tubos e conectores, para paciente portadora de síndrome de Werdnig – Hoffman (amiotrofia muscular espinhal progressiva) atendida pela Secretaria de Saúde.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2014 a 28/02/2014, ou até que seja concluído novo procedimento licitatório que será realizado pela Administração para o mesmo objeto.
Data da assinatura: 27/12/2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A5E2F929

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 012/2012

Processo Licitatório nº 010/2012 – Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2012.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 09 (nove) meses, a contar de 01/01/2014, passando o termo final para 30/09/2014, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelho Bipap Auto Bi-flex, com umidificador aquecido, gerenciador de backup e descartáveis, para paciente com apneia do sono, atendido pelo Departamento de Saúde.
Fundamento Legal: artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Partes: Município de Prata e Air Liquide Brasil Ltda.
Valor: R$8.992,98 (oito mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).
Data da assinatura: 27/12/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:BB9861EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 297/2013

Processo Licitatório nº 230/2013 – Modalidade: Pregão Presencial nº 089/2013.
Objeto: Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata, para o exercício de 2014.Contratante: Município de Prata – Contratada: Posto Pratão Ltda.Valor Total Global: R$1.217.792,00 (um milhão duzentos e dezessete mil setecentos e noventa e dois reais).Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014.Data da assinatura: 30/12/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:38FDB996

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2013. Aviso De Retificação De Extrato da ata de julgamento proposta, habilitação, adjudicação e homologação, publicado no dia 17 de novembro de 2013. A Prefeitura

Municipal de Rio Doce, Através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz tornar público a retificação deExtrato da ata de julgamento proposta, habilitação, adjudicação e homologação do Pregão Presencial N.º 037/2013, tendo por objeto a prestação de serviços de medicina veterinária, ficando retificado o vencedor e habilitado o licitante Miranda Assistência Veterinária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.309.999/0001-34, com sede na Rua Francisco Abrantes Fortuna, nº 684, Bairro Santo Ântonio I, Ponte Nova/MG– CEP: 35430-323.

Rio Doce, 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Heleno Pereira Martins
Código Identificador:B0CC3653

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PAL N.º 191/2013- Pregão Presencial N.º 040/2013. Objeto: Fornecimento de combustível: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel tipo S10 e álcool hidratado para abastecimento da frota municipal no exercício de 2014. Valor Global: R$ 497.299,00 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e noventa e nove reais). Contrato N.º CL-001/2014. Valor: R$ 71.515,00. Contratada a empresa AUTO POSTO RIO DOCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.401.537/0001-63, com sede na Avenida Custódio Silva, nº 484, Centro, Ponte Nova/MG – CEP: 35.430-025. Contrato N.º CL-002/2014. Valor: R$ 425.784,00. Contratada a empresa Antônio Starlino Filho e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.389.909/0001-04, com sede a Rua Pedro Palermo, nº 9-A, Centro, Rio Doce/MG - CEP: 35.442-000.

Rio Doce, 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Heleno Pereira Martins
Código Identificador:7F66000F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PAL N.º 188/2013- Pregão Presencial N.º 038/2013. Objeto: Aquisição de pré-moldados e cimento para complementação de pavimentação na Rua Boa Vista, Bairro Graminha. Valor Global: R$ 59.818,50 (cinquenta e nove mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Contrato N.º CL-003/2014. Valor: R$47.670,00. Contratada a empresa Juliano Martins Ribeiro – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.139/0001-62, com sede a Rua Anacleto Calais Ribeiro, nº 35, Bairro João Bosco Calais, Jequeri/MG – CEP: 35.39-000. Contrato N.º CL-004/2014. Valor: R$ 12.184,50. Contratada a empresa Araujo Aleixo Pre Moldados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.398.078/0001-34, com sede a Rua Nossa Senhora da Saúde, 156, Centro, Dom Silvério/MG - CEP: 35.440-000.

Rio Doce, 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Heleno Pereira Martins
Código Identificador:1A6C90EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PAL N.º 190/2013- Carta Convite N.º 003/2013. Objeto: Prestação de serviços especializados de apoio administrativo, elaboração, preparo e conferência de documentos, organização, assistência, assessoria, bem como a padronização de procedimentos juntos as secretarias e departamentos municipais e serviços especializados para o departamento de compras e licitações para o exercício de 2014. Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Contrato N.º CL-005/2014. Valor: R$ 13.200,00. Contratada a empresa Dayani Sebastiana Magalhães 085131876-23, inscrita no CNPJ sob o nº 19.072.507/0001-89, com sede na Rua São Luiz, nº 190, Bairro Pontilhão, Dom Silvério/MG – CEP: 35.440-000. Contrato N.º CL-006/2014. Valor: R$ 40.800,00. Contratada a empresa Glaciliano Antônio Guerra Neto 04998321676, inscrita no CNPJ sob o nº 19.275.454/0001-01, com sede a Rua Pedro Palermo, nº 15-A, Centro, Rio Doce/MG - CEP: 35.442-000.

Rio Doce, 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Heleno Pereira Martins
Código Identificador:31F8106B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N.º 187/2013 – Pregão N.º 037/2013. Objeto: Prestação de serviços de medicina veterinária. Valor Global: R$39.340,00 (trinta e nove mil trezentos e quarenta reais). Contrato N.º CL-007/2014. Contratado: Miranda Assistência Veterinária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.309.999/0001-34, com sede na Rua Francisco Abrantes Fortuna, nº 684, Bairro Santo Antonio I, Ponte Nova/MG– CEP: 35430-323.

Rio Doce, 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Heleno Pereira Martins
Código Identificador:E33C03FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PAL N.º 186/2013- Pregão Presencial N.º 036/2013. Objeto: Fornecimento de gás e gêneros alimentícios, destinados à Merenda Escolar e demais setores e fornecimento de refeições para o exercício de 2014. Valor Global: R$293.154,68 (duzentos e noventa e três mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Contrato N.º CL-008/2014. Valor: R$ 980,00. Contratado: José Ribeiro Neto 46971386604 – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.345.405/0001-40, com sede no Distrito de Santana do Deserto, SN – Rio Doce/MG – CEP: 35.442-000. Contrato N.º CL-009/2014. Valor: R$ 126.450,00 Contratado: Mauricio Gomes Fadel- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.383.019/0001-15, com sede a Rua Três de Maio, Nº. 31 – Centro – Santa Cruz do Escalvado/MG – CEP: 35.384-000. Contrato N.º CL-010/2014. Valor: R$ 46.200,00. Contratado: Nelson Luiz Guimarães, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.050.215/0001-04, com sede a Rua Doutor Pedro Palermo, nº. 06 – Bairro Centro – Rio Doce-MG – CEP: 35.442-000. Contrato N.º CL-011/2013. Valor: R$119.524,68,00. Contratado: Panificadora Buziani Ltda- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.878.891/0001-34, com sede a Travessa Antônio Pereira Gomes, nº. 27, Bairro Centro, CEP: 35.442-000, Rio Doce - MG.

Rio Doce, 03 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Heleno Pereira Martins
Código Identificador:32B1A76E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº. 039/2013. Extrato da ata de julgamento proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 039/2013, tendo por objeto a aquisição de Material Escolar e de Escritório para o exercício de 2014, tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas às empresas Vilson da Silva Brum-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08 referente aos lotes 01 - R$ 2.280,00; 07 - R$ 1.670,00; 08 - R$ 3.280,00; 11 - R$ 2.600,00; 14 - R$ 17.500,00; 23 - R$ 4.700,00; a empresa Copmays Distribuidora de Papelaria Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.300.595/0001-02 referente aos lotes 02 - R$ 22.280,00; 10 - R$ 67.030,00; 18 - R$ 5.550,00; 25 - R$ 5.120,00; a empresa Multi Mix Atacado inscrita no CNPJ sob o nº 13.501.850/0001-15 referente aos lotes 03 - R$ 2.804,98; 04 - R$ 6.228,93; 19 - R$ 1.400,00; a empresa Papelaria da Jô Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 97.490.627/0001-00 referente aos lotes 05 -

R$ 1.928,00; 09 - R$ 4.889,98; 12 - R$ 6.490,00; 13 - R$ 20.100,00; a empresa Copress Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.271.134/0001-86 referente aos lotes 06 - R$ 8.180,00; 15 - R$ 4.300,00; 17 - R$ 3.170,00; 20 - R$ 5.490,00; 21 - R$ 4.428,00; 22 - R$ 980,00; 24 - R$ 3.000,00 e 26 - R$ 480,00 a empresa Papelaria Souza Almeida Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.049.238/0001-13 referente ao lote 16 - R$ 1.000,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08:00h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 26 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 039/2013. Homologação. Objeto: Aquisição de Material Escolar e de Escritório para o exercício de 2014. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor das empresas vencedoras: Vilson da Silva Brum-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08 referente aos lotes 01 - R$ 2.280,00; 07 - R$ 1.670,00; 08 - R$ 3.280,00; 11 - R$ 2.600,00; 14 - R$ 17.500,00; 23 - R$ 4.700,00; a empresa Copmays Distribuidora de Papelaria Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.300.595/0001-02 referente aos lotes 02 - R$ 22.280,00; 10 - R$ 67.030,00; 18 - R$ 5.550,00; 25 - R$ 5.120,00; a empresa Multi Mix Atacado inscrita no CNPJ sob o nº 13.501.850/0001-15 referente aos lotes 03 - R$ 2.804,98; 04 - R$ 6.228,93; 19 - R$ 1.400,00; a empresa Papelaria da Jô Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 97.490.627/0001-00 referente aos lotes 05 - R$ 1.928,00; 09 - R$ 4.890,00; 12 - R$ 6.490,00; 13 - R$ 20.100,00; a empresa Copress Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.271.134/0001-86 referente aos lotes 06 - R$ 8.180,00; 15 - R$ 4.300,00; 17 - R$ 3.170,00; 20 - R$ 5.490,00; 21 - R$ 4.428,00; 22 - R$ 980,00; 24 - R$ 3.000,00 e 26 - R$ 480,00 a empresa Papelaria Souza Almeida Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.049.238/0001-13 referente ao lote 16 - R$ 1.000,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08:00h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 27 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Heleno Pereira Martins
Código Identificador:667E92EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

O Municipio de Rio Paranaiba- MG torna público que irá realizar licitação na modalidade Tomada de Preços 001/2014 destinada a contratação de empresa de engenharia para construção de módulos sanitários, conforme convênio realizado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDESE.Abertura da licitação dia 23.01.2014 ás 09 horas no departamento de licitações da prefeitura. Data Visita tecnica 17.01.2014 ás 09:00 horas. Maiores informações telefone 034-3855-1201, email licitacaorioparanaiba@yahoo.com, ou na rua Capitão Franklim de Castro nº 1065, Centro, em Rio Paranaiba-MG.

Rio Paranaiba-Mg, 03 de janeiro de 2014,

MÁRCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:D3A0FC44

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/13.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de pessoas. Contratados: Anderson Freitas Firme, Cristiano Augusto Silva do Carmo, Eudes da Silva Fonseca, Geci Acácio Machado, José Antonio Ramos, José Cario dos Santos, José dos Santos Rodrigues, José Geraldo Emery, José Maria Cota, José Maria das Graças, Laércio Canedo de Sousa, Livauriston da Silva, Madson Geraldo Arcanjo, Marcelo Silvestre Fonseca Ribeiro, Márcio Antonino Barbosa, Márcio Evangelista Rodrigues, Márcio Willian Arcanjo, Mércia Miranda de Araujo Andrade, Miraci Lourenço Machado, Osvaldino de Oliveira Braga, Roberto Rodrigues da Fonseca, Ronaldo Ubaldo Amaro, Valsi de Almeida Firme, Wilson Silva Machado. Valor de cada contrato: R$ 40.000,00. Fundamento legal: art. 25 caput da Lei 8666/93. Homologada em 30/12/13.

Santa Bárbara, 03/01/14

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:E6C11799

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 134/13.

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 134/13, Processo n.º 239/13, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 02 de janeiro de 2014, cujo objeto é a escolha de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva de lixo em Santa Bárbara, com utilização de caminhão carroceria, tendo sido adjudicada à empresa João Bosco de Araújo e Cia Ltda.; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2014.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:268D81E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/14.

Objeto: Prestação de Serviços. Contratada: Ricci Diários Publicidade & Agenciamento Ltda. Fundamento Legal: Artigo 24,II da Lei 8666/93. Valor: R$ 4.500,00. Ratificação em 03/01/14 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 03/01/14.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:B89E5141

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/14.

Menor preço unitário. Objeto: aquisição de carnes, com entrega parcelada, para Merenda Escolar e Centros de Referência Social. Data do recebimento das propostas e documentos: 16/01/14 às 09:00, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 03/01/14.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:34F4EBC9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 2579/14.

Homologa, nos termos do art. 152 da Lei Municipal n.º 1029/97, o Calendário Fiscal do Município de Santa Bárbara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica Homologado o Calendário Fiscal do Município de Santa Bárbara, relativo ao ano de 2014, para pagamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de Pessoa Jurídica, conforme Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2014.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO N.º 2579/2014.

CALENDÁRIO FISCAL DE 2014 – ISSQN

A divisão de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do município de Santa Bárbara-MG, de acordo com o art. 152 da Lei Municipal n.º 1029/97 (Código Tributário Municipal) fixa o Calendário Fiscal, relativo ao ano de 2014, para pagamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), nos seguintes termos:

I – O pagamento do ISSQN deverá ser feito no dia 10 (dez) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente caso recaia no sábado, domingo ou feriado.

II – O pagamento deverá ser feito mediante Guia de Arrecadação Municipal, a ser gerada pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de acordo com as informações constantes do Boletim Mensal de Informação.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2014.

MÁRCIA IZABEL SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:2AC04ABB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 2578/14.

Reajusta a Unidade Fiscal do Município de Santa Bárbara - UFISBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. A unidade fiscal do município de Santa Bárbara fica reajustada em 5,5256%, que corresponde a variação do IGP-M acumulada no exercício de 2013, nos termos da Lei Municipal n.º 1197/2001, de 31 de dezembro de 2001.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2014.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:A4858ABD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 2582/14.

Renumera o Decreto Municipal n.º 2463, de 03 de julho de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição de dois decretos municipais sob o mesmo número (2463/2013), sendo um para abertura de crédito suplementar em 03 de julho de 2013 e outro para convocação da Conferência Municipal de Assistência Social em 04 de julho de 2013;

CONSIDERANDO que o erro material na numeração dos Decretos mencionados resultou na não publicação de um deles no Diário Oficial Eletrônico, qual seja, o editado em 03 de julho de 2013;

CONSIDERANDO que, apesar de não publicado no Diário Oficial Eletrônico, o Decreto 2463, de 03 de julho de 2013, foi objeto de divulgação na Prefeitura Municipal e de conhecimento de servidores que praticaram atos administrativos fundamentados no referido normativo;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do erro material para assegurar a legalidade dos atos da administração, especialmente aqueles praticados em razão do decreto não publicado;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal n.º 2463, de 03 de julho de 2013, passa a ter a numeração 2463-A para todos os fins e efeitos legais.
Parágrafo Único: O Decreto 2463-A/2013 de que trata o *caput* será publicado conforme previsto neste Decreto.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados em obediência ao disposto no Decreto n.º 2463-A/2013 de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da nata de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de julho de 2013, revogadas as disposições contrárias.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2014.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:B7043051

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 2584/14.

Regulamenta a Lei Municipal 1712/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Municipal n.º 1712/2013, que autoriza a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, altera o Anexo I/1 da Lei Municipal n.º 1331/2005, altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 1703/2013, altera a jornada de trabalho do Professor de Educação Básica em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 11.738 de

16 de julho de 2008, estabelece gratificação para o exercício de função de coordenação pedagógica e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal n.º 1712/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as disposições da Lei Municipal n.º 1712/2013.

Art. 2º. A jornada de trabalho do Professor de Educação Básica é constituída de horas em atividades com alunos, de horas de trabalho pedagógico na escola e de horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha.
Parágrafo único: Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os alunos.

Art. 3º. As jornadas de trabalho do Professor de Educação Básica serão compostas da seguinte forma:
I – 27 (vinte e sete) horas semanais para os professores lotados na educação especial, creche, infantil e do introdutório ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental, sendo:
a) 18 (dezoito) horas semanais em atividades de interação com os alunos;
b) 03 (três) horas semanais de trabalho pedagógico na escola;
c) 06 (seis) horas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.

II – 27 (vinte e sete) horas-aula semanais para os professores lotados na educação do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental, sendo:
a) 18 (vinte) horas-aula semanais em atividades de interação com os alunos;
b) 03 (três) horas-aula semanais de trabalho pedagógico na escola;
c) 06 (seis) horas-aula semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.

§1º. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao cargo de Professor I de que trata o §3º do art. 1º da Lei Municipal n.º 1451/2007 e ao cargo de Educador Social II e que trata o parágrafo único do art. 6º desta Lei.

Art. 4º. O professor de educação básica que, por qualquer motivo, não desempenhar atividades de interação com alunos deverá cumprir toda a jornada estabelecida no artigo 3º em seu respectivo local de trabalho.
Parágrafo Único: O disposto neste artigo aplica-se ao professor de educação básica quando o mesmo desempenhar atividades de interação com alunos em caráter eventual.

Art. 5º. Ocorrendo falta ou redução da jornada de trabalho de determinada disciplina, em virtude de alteração da grade curricular ou de diminuição do número de classes, o professor poderá completar sua jornada de trabalho na mesma ou em outras unidades escolares do Município, e, não havendo condições de completar sua jornada, receberá seu vencimento de acordo com a jornada efetivamente cumprida, observada a proporcionalidade dos valores e da composição da jornada prevista nos incisos I e II do artigo 3º.

§1º. O disposto neste artigo aplica-se a todos os casos em que o professor de educação básica não cumprir a totalidade da jornada estabelecida no art. 3º deste Decreto, situação em que receberá seu vencimento de acordo com a jornada efetivamente cumprida, observada a proporcionalidade dos valores e da sua composição.

§2º. O professor de educação básica que não desempenhar atividades de interação com alunos e que, por qualquer motivo, não cumprir a totalidade da jornada estabelecida no art. 3º deste Decreto, receberá seu vencimento de acordo com a jornada efetivamente cumprida, observada a proporcionalidade dos valores.

Art. 6º. Fica permitido o cumprimento de carga horária suplementar de trabalho, entendida esta como o número de horas prestadas pelo professor de educação Básica além daquelas fixadas para a jornada de trabalho a que estiver sujeito.
§1º. A carga horária suplementar de trabalho é composta de horas em atividades com alunos, de horas de trabalho pedagógico na escola e de horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha, observada a proporcionalidade prevista no art. 2º desta Lei.
§2º. Os professores da Educação Básica poderão exercer carga horária suplementar de trabalho até o limite da diferença entre sua jornada semanal de trabalho docente e o máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as disposições legais vigentes, poderá estabelecer forma especial de cumprimento da jornada dos profissionais mencionados neste Decreto nos casos de acumulação lícita de cargos públicos, de forma a garantir a acumulação.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que a acumulação for inviável em razão da incompatibilidade de horários e não houver possibilidade de adequação sem prejuízo aos serviços prestados pela administração municipal.

Art. 8º. A forma de cumprimento e controle das horas de trabalho pedagógico na escola e das horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha que compõem a jornada prevista no art. 3º deste Decreto será estabelecida por ato do Secretário Municipal de Educação que poderá, em relação as últimas, estabelecer metas ou outros critérios de aferição de produtividade.

Art. 9º. O Professor de Educação Básica nomeado para o exercício da função de coordenação pedagógica nas unidades escolares municipais fará jus a gratificação no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

Art. 10. A carga horária a ser cumprida pelo professor nomeado para o exercício da função de coordenação pedagógica será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, observada a regra disposta no §2º do art. 5º deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2014.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:9A9D35E5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 2583/14

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 12, XI, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, "m", do Decreto-Lei n.º 3365/41,

CONSIDERANDO que a aquisição de uma porção de terras para a construção do velório no distrito de Brumal se mostra conveniente para a execução de projeto que satisfaça todas as necessidades da administração municipal;

CONSIDERANDO o interesse público de se dar melhores condições aos moradores do distrito de Brumal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

Uma área situada na Rua Principal, distrito de Brumal, neste município, com 72,50 m² (Setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), de propriedade do Sr. José Gualberto de Oliveira, com as seguintes descrições: Partindo-se do vértice P1 com coordenadas X=661533.7358 e Y=7788806.7012, situado na divisa limítrofe de PMSB(Correios) com Rua Principal, deste seguindo com azimute 179°27'15" e distância 4.00m chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=661533.7740 e Y=7788802.6871, confrontando com Rua Principal. Deste com azimute de 272°15'19" e distância 27.00m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=661506.7943 e Y=7788803.7496, confrontando com Jorge Gualberto de Oliveira. A partir deste ponto confrontando com Telvina Teodolina de Souza, deste com azimute de 79°02'04" e distância 16.50m chega-se ao vértice P4 com coordenadas X=661523.0036 e Y=7788806.8903, confrontando com Telvina Teodolina de Souza. A partir deste ponto confrontando com PMSB(Correios), deste com azimute de 91°00'33" e distância 10.73m chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial, confrontando com PMSB(Correios).

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção de edifício público, nos termos art. 5º, "m", do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. São parte integrante deste Decreto os seguintes Anexos:

I – Anexo I – Memorial Descritivo da Área descrita no Art. 1º;
II – Anexo II – Levantamento Planialtimétrico.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2014.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 2583/2014

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: Área à Rua Principal
Bairro: Brumal
Município: Santa Bárbara- MG.
Área Total: 72,50 m² (Setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados).
Proprietário: José Gualberto de Oliveira.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Partindo-se do vértice P1 com coordenadas X=661533.7358 e Y=7788806.7012, situado na divisa limítrofe de PMSB(Correios) com Rua Principal, deste seguindo com azimute 179°27'15" e distância 4.00m chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=661533.7740 e Y=7788802.6871, confrontando com Rua Principal. Deste com azimute de 272°15'19" e distância 27.00m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=661506.7943 e Y=7788803.7496, confrontando com José Gualberto de Oliveira. A partir deste ponto confrontando com Telvina Teodolina de Souza, deste com azimute de 79°02'04" e distância 16.50m chega-se ao vértice P4 com coordenadas X=661523.0036 e Y=7788806.8903, confrontando com Telvina Teodolina de Souza. A partir deste ponto confrontando com PMSB(Correios), deste com azimute de 91°00'33" e distância 10.73m chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial, confrontando com PMSB(Correios)

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:31EE3C09

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 077/14.

"Constitui Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel que especifica".

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica constituída, pelas pessoas abaixo indicadas, sob a presidência do primeiro, Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel:

- Marcos José Felisberto
- Cristiano Rafael da Silva
- Carlos Magno de Melo – CREA –49008/D

Art. 2º. A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Laudo de Avaliação do Bem Imóvel descrito no art. 1º e Anexos do Decreto Municipal n.º 2571/2013:

Uma área situada na Rua Principal, distrito de Brumal, neste município, com 72,50 m² (Setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), de propriedade do Sr. José Gualberto de Oliveira, com as seguintes descrições: Partindo-se do vértice P1 com coordenadas X=661533.7358 e Y=7788806.7012, situado na divisa limítrofe de PMSB(Correios) com Rua Principal, deste seguindo com azimute 179°27'15" e distância 4.00m chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=661533.7740 e Y=7788802.6871, confrontando com Rua Principal. Deste com azimute de 272°15'19" e distância 27.00m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=661506.7943 e Y=7788803.7496, confrontando com Jorge Gualberto de Oliveira. A partir deste ponto confrontando com Telvina Teodolina de Souza, deste com azimute de 79°02'04" e distância 16.50m chega-se ao vértice P4 com coordenadas X=661523.0036 e Y=7788806.8903, confrontando com Telvina Teodolina de Souza. A partir deste ponto confrontando com PMSB(Correios), deste com azimute de 91°00'33" e distância 10.73m chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial, confrontando com PMSB(Correios).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2014.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:EE041252

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 071/13.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62 , e Lei nº 1591/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar prorrogação de licença sem vencimento, para a servidora ROSANIA ALVES DE ARAUJO, por um período de 01(Um) ano, com início em 26 de dezembro de 2013 e término em 25 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Autorizar prorrogação de licença sem vencimento para a servidora PIEDADE SEVERIANA SANTOS DE OLIVEIRA, por um período de 01(Um)ano, com início em 1º de janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:74400CCC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 072/13.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62 , e Lei nº 1591/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar prorrogação de licença sem vencimento, para a servidora SOLANGE DE FÁTIMA SILVA, por um período de 03(Três)anos, com início em 20 de dezembro de 2013 e término em 19 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:FD2317F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna publico a retificação da matéria vinculada ao Código Identificador nº D6666FE8, onde se lê: Santa Margarida, 06 de dezembro de 2013, leia-se 26 de dezembro de 2013

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:53F7D26B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 027/2013

PROCESSO Nº.: 016/2013
MODALIDADE: Dispensa nº. 003/2013
CONTRATANTE: Município de santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Bruno Borges Luiz da Silva
OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da Unidade Corte e Costura.
TERMO DE RESCISÃO do contrato a partir de 31 de dezembro de 2013.

Santo Antônio do Monte, 31 de dezembro de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3614CA47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº. 209/2013 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. : 00209/2013
MODALIDADE: Dispensa Art. 24

Nos termos do disposto na Lei 8.666/93, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de dispensa de licitação para locação do imóvel situado à Rua Vereador Otaviano Apolinário de Oliveira, 234, Conjunto Habitacional Sinhá Linhares, nesta cidade, destinado à instalação da Unidade de Corte e Costura, pelo valor de R$ 1.000,00 mensais, pelo período de 12 meses.

Santo Antonio do Monte, 02 de Janeiro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0027F8C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 191/2013 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº.: 0191/2013
PROCESSO Nº. : 0203/2013
MODALIDADE: Dispensa nº. 024/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: BRUNO BORGES LUIZ DA SILVA, LUIZ CLAUDIO BORGES SILVA E ANA LUISA BORGES SILVA.
OBJETO: Locação de imóvel destinado a sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 714,47 (setecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 02/12/2013 a 02/08/2014.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 02 de dezembro de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:00BD0569

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2013 - REAGENTES E PRODUTOS DE LABORATÓRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2013
PROCESSO Nº. 196/2013
MODALIDADE: Pregão nº. 144/2013
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de reagentes e produtos para atender a demanda do Laboratório Municipal.
VALOR: R$ 27.446,92 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 11/12/2013 a 10/12/2014.

Santo Antônio do Monte, 11 de dezembro de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:4536866D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 001/2014

"Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:
Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o Artigo 51 c/c Parágrafo 4º da Lei 8.666/93 os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2014:
I – MONIQUE DE SOUZA LELLIS;
II – NARA VAZ DE SOUZA; e
III – ARIELE PEDROSA.
Art. 2º - Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Artigo 1º a servidora MARIA DE FATIMA MENDES BISSIATI.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 02 de janeiro de 2.014.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:3E12EB48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 012/2014/Pregão Presencial nº 012/2014, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção, material elétrico e material de consumo destinado para construção da arquibancada e vestiário do Estádio Municipal Ângelo Lazaroni, nos termos do Convênio nº 109/2013 com a Secretaria Estadual de Esporte e Juventude do Estado de Minas Gerais. O valor estimado é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). A Sessão pública será realizada no dia 17 de janeiro de 2014, às 08hs20min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro

São Francisco do Glória, 03 de janeiro de 2.014.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:3AF712A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.008 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 5.008

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando que cabe à Diretoria de Cultura o apoio a eventos que visem à difusão da cultura em todas as suas formas de expressão;

Considerando a solicitação formulada através de requerimento protocolizado junto ao serviço de protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 2643, em 17/04/2013, solicitando a permissão de uso de espaço público para término do desfile carnavalesco do Bloco do Pijama;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura quanto à permissão para utilização da área solicitada, sendo esta de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Associação do Grupo Carnavalesco Bloco do Pijama, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.772.483/0001-57, com sede à Av. D. Pedro II, nº. 542, Centro, São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. Lucélio Pimentel Noronha, inscrito no CPF sob o nº. 375.943,036-87 e C.I. nº. M – 1.792.957 - SSP/MG, com endereço à Rua J. C. Soares, nº. 80, N. Sra. de Fátima, neste Município, a permissão do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, excetuando-se área das Quadras Poliesportivas ali localizadas e seus respectivos entornos.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Concentração e Encerramento do Desfile Carnavalesco do Bloco do Pijama", no dia 28/02/2014, a partir das 23h00min.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.008
Folha 02

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, caso seja apurada a sua necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, em conformidade com a estrutura do evento; bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de novembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBURCIO
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

Jsbn/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:344F7F6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2013

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Inexigibilidade nº 028/2013, Processo: 03087/2013, Chamamento Público nº 005/2013 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área da saúde, sendo na especialidade de "audiometria", destinada aos usuários da área de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Vigência: 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/mg.
Contratante
RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

"PRÓ-BEM SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME"
Contratado

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:8E5B8B43

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 158/2013

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Presencial Nº 158/2013, Processo: 3019/2013 - Objeto: Prest. Serviço na confecção de aproximadamente 2.000 carnês de ISSQN/2014 e 34.000 carnês de IPTU/2014, destinados a atender as necessidades da gerência de arrecadação, com entrega imediata. Vigência:02 de janeiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2014. Contratadas: VP Impressos Laser Ltda, valor estimado R$600,00 e Smarapd Informática Ltda, valor estimado R$9.146,00.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
Contratante
RÊMOLO ALOÍSE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:DC7509FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Convite de Licitação 001/2011 – CONTRATADA: **UNIVERSALPREVSOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 05 (cinco) meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de maio de 2014.

Três Marias, 30 de dezembro de 2013.

LUCIVÂNIA NASCIMENTO DE FREITAS E SILVA
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias -iprem.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:086A5FF2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Dispensa de Licitação 002/2013 – LOCADOR: **ADÃO WESLEY E SILVA**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 06 (seis) dias, com início em 01 de janeiro e término em 30 de junho de 2014.

Três Marias, 30 de dezembro de 2013.

LUCIVÂNIA NASCIMENTO DE FREITAS E SILVA
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias -iprem.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E050DD2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Dispensa de Licitação nº. 001/13 - 001 - PROCESSO LICITATORIO nº. 003/13 – CONTRATADA: **CLINICA PROMATER LTDA**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 08 (Oito) meses, com início em 01 de janeiro e término em 30 de agosto 31 de 2014.

Três Marias, 30 de dezembro de 2013.

LUCIVÂNIA NASCIMENTO DE FREITAS E SILVA
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias Iprem.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D9AAA585

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/13 - INIXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO 001/2013 – CONTRATADO: **GERALDO EUTÁQUIO DA CUNHA**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 06 (seis) dias, com início em 01 de janeiro e término em 30 de junho de 2014.

Três Marias, 30 de dezembro de 2013.

LUCIVÂNIA NASCIMENTO DE FREITAS E SILVA
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias -iprem.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:075DB06D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013 - CONTRATADA: FIGUEIREDO E BARBOSA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Fica prorrogado o prazo para a execução dos serviços estabelecido no item 8.10 do Anexo I do contrato original, pelo período de 30 dias úteis, com inicio em 30 de outubro e termino em 11 de dezembro de 2013. Fica acrescido no item 09 do Anexo I do Termo de Referencia na relação de cargos e vagas para os exames admissionais, 01 (hum) cargo de mecânico, sendo aditivado a importância total de R$ 172,26 (cento e setenta e dois reais e viste e seis centavos).

Três Marias, 31 de dezembro de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:48701C38

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2013 - CONTRATADA: BIO CIRÚRGICA LTDA. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um peródo de 15 dias a iniciar-se em 22 de outubro de 2013 com término em 05 de novembro de 2013. Fica aditivado ao valor do contrato inicial a importância total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Três Marias, 31 de dezembro de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:818AD397

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013 - CONTRATADA: BIO VIAÇÃO SERTANEJA LTDA. Fica aditado ao valor do contrato inicial a importância total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente ao acréscimo de passageiros que se enquadram no perfil para fornecimento de passagem social. Fica retificada a clausula quarta do Contrato original, passando a ter a seguinte redação: Pelos serviços contratados, descriminado na clausula Primeira, o contratante pagará o valor total estimado em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) sendo que a contratada concederá um desconto no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor faturado que será pago após a comprovação da SEMAPS – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, e mediante a entrega da Nota Fiscal, no prazo de 05 dias úteis, e serão deduzidas desta importância parcelas de ISS, INSS e tava de expediente se devidas.

Três Marias, 31 de dezembro de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:41AB6FF1

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013 - EMPRESA: SANTOS E CAMPOS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. Objeto: Aditamento do contrato original para acréscimo de 7,2 km ao itinerário do item 02 do Anexo I do Contrato Original. O valor do contrato inicial fica aditivado, sendo que acrescentará a importância total de R$ 554,40 (quinhentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos).

Três Marias, 31 de dezembro de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4F5AF87C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2013 – Objeto**:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência médica de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais nos candidatos aprovados em concurso público promovidos pela administração municipal no ano de 2009**,** conforme especificações e quantitativos do Anexo I e Minuta de Contrato, que integram o Edital**.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **FIGUEIREDO & BARBOSA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 08.595.508/0001-91**; Valor total de R$ 16.950,00.

Publique-se.

Três Marias, 31 de dezembro de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:30F789DB

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2013

Objeto: **Contratação de empresas especializadas em serviço de sonorização e ornamentação para Formatura dos alunos do Proerd das escolas municipais a realizar-se no dia 05/12/2013 a partir das 18:00 horas e Formatura de todos os Pré-escolares da Rede Municipal de Ensino a realizar-se no dia 06/12/2013 a partir das 18:00 horas, conforme especificações e quantitativos do Anexo I, Escopo de serviços e fornecimento de materiais e minuta de contrato, que integram o Edital.**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SANTOS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA					
Lote: 0001 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO					
0001	Serviço de sonorização	2		600,00	1.200,00
					Total do Lote: 1.200,00
					Total do Fornecedor: 1.200,00
VIEIRA FESTAS LTDA - ME					
Lote: 0002 - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO					
0001	Serviço de Ornamentação	1		5.000,00	5.000,00
0002	Serviço de Ornamentação	1		3.200,00	3.200,00
					Total do Lote: 8.200,00
					Total do Fornecedor: 8.200,00
					Total Geral: 9.400,00

Publique-se.

Três Marias, 03 de Janeiro de 2014

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:36D4D3A4

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2013

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de hospedagem c/ café da manhã e transporte para 50 pessoas que participarão do evento "6º Tiro de Canoa" a ser realizado nos dias 07 e 08 de dezembro de 2013, no Terminal Turístico Praia Mar de Minas, conforme especificações e quantitativo do Anexo I do Edital

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
TAMEIRAO VIP HOSPEDAGENS LTDA.					
Lote: 0001 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM C/ CAFÉ DA MANHÃ					
0001	Hospedagem -Aptº duplo	4		103,20	412,80
0002	Hospedagem em quarto (triplo) c/ ar condicionado	10	Serv.	154,80	1.548,00
0003	Hospedagem em quarto (quádruplo) c/ ar condicionado	3	Serv.	206,40	619,20
					Total do Lote: 2.580,00
					Total do Fornecedor: 2.580,00
					Total Geral: 2.580,00

O lote nº 02 ficou deserto.

Publique-se.

Três Marias, 03 de Janeiro de 2014

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:66008C50

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2009 – PROCESSO N.º 050/2009 – CONTRATO N.º 006/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e COCATREL – Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Três Pontas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.266.685/0001-43. Prorroga-se o prazo de vigência para o vencimento em 31/12/2014. Fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 2.077,62 (dois mil setenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Data: 30/12/2013.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:6D099382

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 132/2013 – PROCESSO Nº 1789/2013

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***aquisição de Óleos e Graxas Lubrificantes.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 16 de janeiro de 2014, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE JANEIRO DE 2014.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:0ABAEBCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público o Extrato do contrato Administrativo nº: 172/2013 referente a doação com encargos de terreno localizado no Distrito Industrial de Tupaciguara/MG para implantação de empresa, decorrente do processo Licitatório nº: 098/2013, Concorrência Pública nº: 009/2013. Donatário: Sementes Piraí Ltda. – ME

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:E7A67F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público o Extrato do contrato Administrativo nº: 171/2013 referente a doação com encargos de terreno localizado no Distrito Industrial de Tupaciguara/MG para implantação de empresa, decorrente do processo Licitatório nº: 099/2013, Concorrência Pública nº: 010/2013. Donatário: Repet Indústria de Embalagens e Frascos Plásticos Ltda.

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:B530E9F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público o Extrato do contrato Administrativo nº: 170/2013 referente a doação com encargos de terreno localizado no Distrito Industrial de Tupaciguara/MG para implantação de empresa, decorrente do processo Licitatório nº: 100/2013, Concorrência Pública nº: 011/2013. Donatário: M & M Indústria Farmacêutica Ltda. – ME

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:BFF9FE2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 048/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 048/2013 decorrente do Processo Licitatório 045/2013, Pregão Presencial 009/2013, objetivando o aditamento do vencimento para 31/03/2014, com o fornecedor Simone Almeida da Silva.-ME

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:0F7E09C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 074/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 074/2013 decorrente do Processo Licitatório 054/2013, Convite 017/2013, objetivando o aditamento do vencimento para 30/06/2014, com o fornecedor R C Tratores Peças e Serviços Ltda.

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:ACD16C14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do 4º (quarto) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 080/2013 decorrente do Processo Licitatório 063/2013, Pregão Presencial nº: 018/2013, objetivando o aditamento do vencimento para 31/01/2014, com o fornecedor Auto Posto Erlan Ltda.

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:568F2DBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2013

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos seis dias do mês de dezembro de 2013, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 240/2013,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 112/2013**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Empresa **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA,** estabelecida à rua **PADRE LEOPOLDO BRETANO**, nº **582A**, Bairro **JOAO PINHEIRO**, CEP **30.530-180**, Município de **BELO HORIZONTE**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 65.186.835/0001-23, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062.706.064.0087**, neste ato representada por **Sr. JOAO INACIO SANTANA,** CPF nº **325.318.266-53**, CI nº **M1.013.504**

Empresa **UNIFORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,** estabelecida à **RUA AMILCAR SAVASSI DE SOUZA**, nº **67**, Bairro **SAVASSI**, CEP **33.880-390**, Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 05.619.837/0001-37, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 546232525.00-74**, neste ato representada por **Sr. WANDER LUIZ DA SILVA,** CPF nº **850.632.586-20**, CI nº **M.5 676.095**.

Empresa **IMPORLUC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** estabelecida à **RUA GIBRALTAR**, nº **201**, Bairro **NOSSA SENHORA DA GLORIA**, CEP **30.880-000**, Município de **BELO HORIZONTE**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº10.437.876/0001-53, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001097107.00-67**, neste ato representada por **Sr. HUMBERTO RODRIGUES EVANGELISTA,** CPF nº **012.831.946-19**, CI nº **MG. 10.309.811**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , para atendimento diversas secretarias, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **112**, homologado na data de 20/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ **49.811,50** (Quarenta e nove mil oitocentos e onze reais e cinqüenta centavos), referente aos

itens, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir,

sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **112**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 20 de dezembro de 2013

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

JOAO INACIO SANTANA
Distribuidora Irmãos Santana Ltda

WANDER LUIZ DA SILVA,
Uniforte Comercio e Industria Ltda

HUMBERTO RODRIGUES EVANGELISTA
Imporluc Comercio, Importação e Exportação Ltda

ANEXO - DA ATA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA					
0003	SACO P´LASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	400	PACT	37,94	15.176,00
0004	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO SOLADO P.V.C	35	PAR	26,00	910,00
0005	BOTINAS DE COURO, SEM BIQUETA, CANO CURTO, COM ELASTICO E SOLADO P.V.C	35	PAR	22,40	784,00
0007	LONA PLASTICA PRETA 020, NO TAMANHO DE 8 MT LARGURA X 100 MT DE COMPRIMENTO.	20	RL	755,00	15.100,00
0011	BOTA DE COURO COM ELÁSTICO	250	PAR	26,20	6.550,00
				Total do Fornecedor:	38.520,00
IMPORLUC COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA					
0009	FITAS ZEBRADAS, DE 150 METROS CADA	50	RL	5,55	277,50
				Total do Fornecedor:	277,50
UNIFORTTI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA					
0001	LUVA LATEX NATURAL PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO G	2.000	PAR	1,55	3.100,00
0002	LUVA LATEX NATURAL PARA SERVIÇOS GERAIS REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO	1.000	PAR	1,55	1.550,00
0006	CAPAS DE CHUVA P.V.C COM CAPUZ E FORRADA, NO TAMANHO: G	30	UNID	11,50	345,00
0008	ALICATE CORTA VERGALHÃO Nº 42.	5	UNID	215,00	1.075,00
0010	FACÕES PARA MATO, LAMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO CABO DE POLIPROPILENO	5	UNID	8,80	44,00
0012	PROTETOR SOLAR - FPS 30	500	UN	9,80	4.900,00
				Total do Fornecedor:	11.014,00
				Total Geral:	49.811,50

TERMO DE REFERÊNCIA			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2013	**MODALIDADE**	**PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇO N.º 112/2013**	
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)	DIVERSAS		
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS			
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	**LUVA LATEX NATURAL PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO G** Especificação LUVA LATEX NATURAL PARA SERVIÇOS GERAIS REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO PALMA ANTIDERRAPANTE TAMANHO "G"	PAR	2.000
02	**LUVA LATEX NATURAL PARA SERVIÇOS GERAIS REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO** Especificação LUVA LATEX NATURAL PARA SERVIÇOS GERAIS REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO PALMA ANTIDERRAPANTE TAMANHO "M"	PAR	1.000
03	**SACO P´LASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS** Especificação SACO PLASTICO PARA LIXO , REFORÇADO , CAPACIDADE DE 100 LITROS , EM POLIETILENO , ESPESSURA DE NO MINIMO 12 MICRAS , MEDINDO 75 X 105 CM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 191/2002	PACT	400
04	**BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO SOLADO P.V.C** Especificação BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO SOLADO P.V.C SEGUINTES TAMANHOS.VER **ANEXO**	PAR	35
05	**BOTINAS DE COURO, SEM BIQUETA, CANO CURTO, COM ELASTICO E SOLADO P.V.C** Especificação BOTINAS DE COURO, SEM BIQUEIRAA, CANO CURTO, COM ELASTICO E SOLADO P.V.C SEGUINTES TAMANHOS.VER **ANEXO**	PAR	35
06	**CAPAS DE CHUVA P.V.C COM CAPUZ E FORRADA, NO TAMANHO: G**	UNID	30
07	**LONA PLASTICA PRETA 020, NO TAMANHO DE 8 MT LARGURA X 100 MT DE COMPRIMENTO.**	RL	20
08	**ALICATE CORTA VERGALHÃO Nº 42.**	UNID	5
09	**FITAS ZEBRADAS, DE 150 METROS CADA**	RL	50
10	**FACÕES PARA MATO, LAMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO CABO DE POLIPROPILENO** Especificação FACÕES PARA MATO, LAMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO CABO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 480,	UNID	5

	LARGURA 48 E ALTURA 22.		
11	**BOTA DE COURO COM ELÁSTICO** Especificação BOTA DE COURO COM ELÁSTICO NA COR PRETA E SEM BIQUEIRA DE FERRO BI-DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL	PAR	250
12	**PROTETOR SOLAR - FPS 30** Especificação PROTETOR SOLAR , PARA USO PROFISSIONAL COM FATOR DE PROTEÇÃO (FPS) 30, EM CREME , EMBALAGEM EM BISNAGA COM 120 GR , COM PROTEÇÃO IMEDIATA HIPOALERGÊNICO , NÃO COMEDOGÊNICO , COM RESISTENCIA A ÁGUA E AO SUOR POR 3 HORAS , NÃO OLEOSO , LIVRE DE PABA , PROTEÇÃO CONTRA AÇÃO NOCIVAS DOS RAIOS UVA E UVB E QUE CONTENHA VITAMINA E EM SUA COMPOSIÇÃO	UN	500

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**
01	Descrição completa e detalhada do produto.
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de dquirir apenas parte do objeto contratado
D	**PRAZO DO CONTRATO**
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA	

E	**FORMA DE PAGAMENTO**				
01		A VISTA	EM		DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG	

ANEXO REFERENTE A ESPECIFICAÇÃO DAS BOTINAS DOS ITENS 04 E 05

35- Paraes de botas de borracha cano longo solado p.v.c nas seguintes numerações:
06 pares 36
08 pares 39
06 pares 40
10 pares 41
05 pares 43

35-Pares botinas de couro, sem biqueira, cano curto, com elastico e solado p.v.c nas seguintes numerações:
06 pares 36
08 pares 39
06 pares 40
10 pares 41
05 pares 43

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:B995F7CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2013

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º108/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2013

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate à incêndio, para as escolas, unidades básicas de saúde e outros prédios públicos, conforme termo de referência, relação das escolas municipais, unidades básicas de saúde e diversos.

Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 108/2013 Processo Licitatório 231/2013, adjudicando a empresa conforme discriminado abaixo:

MANOELA MARIA VIANA CORREA- Com o valor do item 01 de R$ 113.450,00 (Cento e treze mil quatrocentos e cinqüenta reais).
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO – Valor total de R$ 113.450,00 (Cento e treze mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Vespasiano, 02 de janeiro de 2014.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro Municipal
Vespasiano – MG

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:75807AF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO 073/2013

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº **073/2013**, firmado em **19/12/2013**, com a empresa **ENGENPALCOS E PROMOÇÕES LTDA**; Objeto: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de Vigência do Contrato conforme Cláusula Terceira do Contrato Original; Fundamento Legal: art. 57, da Lei nº 8.666/1993; Processo licitatório nº 033/2013 - Pregão Presencial 015/2013; Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado, **João Lúcio Vinagre da Silva.**

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:5BC525F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO GERAL PROCESSO SELETIVO 01 / 2013

RESULTADO GERAL

AG.COMUNITáRIO DE SAúDE - UBS NOSSA SRA DE LOURDES									
Inscrição	Candidato	Data	POR	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000019	ELISANGELA AP DA S CARVALHO	11/10/1977	15	20	35	70.00	70	1º	Classificado
000121	DEYSE CONDE BORGES	11/12/1984	17.5	20	30	67.50	67.5	2º	Excedente
000132	ANA CAROLINA DE AQUINO LUIZ	18/03/1994	22.5	20	22.5	65.00	65	3º	Excedente
001028	BAETRIZ BRIGIDA DE ALMEIDA	27/01/1980	15	17.5	30	62.50	62.5	4º	Excedente
000061	ADELINA ALVES DA SILVA	05/03/1995	20	15	22.5	57.50	57.5	5º	Excedente
000060	SIMONE CONCEICAO AVELINA	18/08/1971	17.5	12.5	27.5	57.50	57.5	6º	Excedente
000017	ANDREIA DA SILVA	06/02/1972	17.5	17.5	22.5	57.50	57.5	7º	Excedente
000101	THAIS CAROLINE MELO DE PADUA	18/02/1993	12.5	20	25	57.50	57.5	8º	Excedente
000143	MARCELA AP. DO B. GUEDES	19/10/1990	7.5	17.5	32.5	57.50	57.5	9º	Excedente
000106	JULYA ESTEFANY R. NOGUEIRA	09/12/1994	15	20	20	55.00	55	10º	Excedente
000026	VANESSA DE SOUZA GALVãO	07/07/1984	12.5	15	25	52.50	52.5	11º	Excedente
000145	GECILENE MUNIZ DA SILVA	22/09/1986	7.5	17.5	27.5	52.50	52.5	12º	Excedente
000084	CARLA MENEZES DE ABREU	19/09/1986	17.5	15	17.5	50.00	50	13º	Excedente
000129	MICHELE TERRA PADROEIRO	08/05/1975	12.5	20	15	47.50	47.5	-	Reprovado

000088	ADRIANO FRANCISCO	14/03/1986	7.5	20	20	47.50	47.5	-	Reprovado
000107	KELVIN WANDER DA R. CUNHA	21/07/1991	10	15	10	35.00	35	-	Reprovado
000056	POLIANA DIAS RODRIGUES	18/11/1990	7.5	17.5	10	35.00	35	-	Reprovado
000071	FABIANO LEMOS DINIZ	22/08/1986	2.5	15	12.5	30.00	30	-	Reprovado
000012	THIELLY RODRIGUES PAIXãO	14/01/1991	-			0.00	0	-	Ausente
000141	WALTHER G.DO NASCIMENTO	16/12/1991	-			0.00	0	-	Ausente

RESULTADO GERAL

AGENTE COMUNITáRIO DE SAúDE - UBS BIQUINHA									
Inscrição	Candidato	Data	POR	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000092	LEVI DOS SANTOS FERREIRA	27/02/1982	22.5	20	35	77.50	77.5	1º	Classificado
000048	ADRIANA APARECIDA DE S SILVA	15/11/1977	20	17.5	35	72.50	72.5	2º	Classificado
000041	CLAUDIA EMIDIA DO NASCIMENTO	03/08/1995	12.5	22.5	37.5	72.50	72.5	3º	Classificado
000033	VANESSA AP DO NASCIMENTO SAIA	07/12/1980	20	17.5	32.5	70.00	70	4º	Excedente
000065	AMANDA CORREA F. OLIVEIRA	17/02/1988	17.5	22.5	30	70.00	70	5º	Excedente
000091	CELSO LOURENçO ALVES	15/08/1964	15	15	37.5	67.50	67.5	6º	Excedente
000094	ELIANDRA J DOS REIS XAVIER	25/10/1982	15	17.5	32.5	65.00	65	7º	Excedente
000057	LIDIMARA SILVA DE JESUS	06/05/1979	22.5	17.5	22.5	62.50	62.5	8º	Excedente
000062	CAMYLLA N. V. DE MELLO	24/09/1990	17.5	12.5	32.5	62.50	62.5	9º	Excedente
000014	CELIA DE OLIVEIRA SANTOS	20/11/1993	17.5	17.5	27.5	62.50	62.5	10º	Excedente
000053	JESSICA DOS S. D. ROCHA	17/06/1992	20	12.5	27.5	60.00	60	11º	Excedente
000098	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	20/02/1978	15	17.5	27.5	60.00	60	12º	Excedente
000140	MONIQUE AP. DA SILVA	13/04/1994	12.5	20	27.5	60.00	60	13º	Excedente
000113	MARIA TEREZA COSTA E SILVA	01/05/1959	10	17.5	32.5	60.00	60	14º	Excedente
000151	EVELYN BORGES FONSECA	03/01/1994	17.5	17.5	22.5	57.50	57.5	15º	Excedente
000036	PATRICIA SANTOS DE JESUS	03/11/1985	12.5	20	25	57.50	57.5	16º	Excedente
000111	PRISCILA MARIA DA SILVA	22/05/1995	15	17.5	22.5	55.00	55	17º	Excedente
000013	FERNANDA TORRES DA VEIGA	23/03/1987	7.5	20	27.5	55.00	55	18º	Excedente
000052	TAIS MANCILHA DA SILVA	16/07/1993	17.5	10	25	52.50	52.5	19º	Excedente
000037	ALINE OLIVEIRA BATISTA	13/07/1991	15	20	17.5	52.50	52.5	20º	Excedente
000040	WESLAINE CASTRO SILVA	05/08/1994	7.5	15	30	52.50	52.5	21º	Excedente
000058	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	18/07/1976	17.5	15	17.5	50.00	50	22º	Excedente
000035	PABLO DA SILVA MARQUES	16/01/1980	12.5	12.5	25	50.00	50	23º	Excedente
000099	ISIS RAMIRO ALVES	14/09/1994	10	15	17.5	42.50	42.5	-	Reprovado
000109	LEANDRO CASSIANO DA SILVA	08/11/1976	-			0.00	0	-	Ausente
000034	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	31/12/1980	-			0.00	0	-	Ausente
000120	FABIANO BERNARDES DO NASCIMENT	17/07/1986	-			0.00	0	-	Ausente
000075	ANDERSON PALMA DE SOUZA	10/12/1992	-			0.00	0	-	Ausente

RESULTADO GERAL

AGENTE COMUNITáRIO DE SAúDE - UBS CANAã									
Inscrição	Candidato	Data	POR	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000114	NAIR FORASTEIRO DE ASSIS	21/08/1979	15	20	40	75.00	75	1º	Classificado
000112	VALTENCIR DONIZETI DE MIRANDA	10/05/1972	15	22.5	32.5	70.00	70	2º	Excedente
000011	JENIFER AMARO GOMES	15/12/1995	12.5	17.5	40	70.00	70	3º	Excedente
000074	ADELSON CASSIANO	05/08/1986	17.5	20	30	67.50	67.5	4º	Excedente
000136	ROSANGELA FERREIRA	05/04/1959	17.5	15	30	62.50	62.5	5º	Excedente
000021	SHAILA F DE A PACHECO	21/06/1994	15	20	25	60.00	60	6º	Excedente
000030	RAINE DE CASTRO	28/07/1993	15	22.5	22.5	60.00	60	7º	Excedente
000022	MARIANE FRANCISCO	01/09/1973	12.5	17.5	27.5	57.50	57.5	8º	Excedente
000139	FERNANDA LOPES DA S. DE PAULA	02/01/1985	10	17.5	30	57.50	57.5	9º	Excedente
000090	MARIA DE FáTIMA P DA ROSA	23/05/1962	10	22.5	20	52.50	52.5	10º	Excedente
000024	SOLANGE FERREIRA RANGEL	04/02/1976	20	17.5	12.5	50.00	50	11º	Excedente
000105	CATIA AP. PEREIRA DA SILVA	14/07/1980	12.5	20	15	47.50	47.5	-	Reprovado
000135	ELEN DIANA GARCIA DE SOUZA	18/07/1990	5	10	22.5	37.50	37.5	-	Reprovado
000059	CRISTIANE DOS REIS DE OLIVEIRA	24/11/1980	10	17.5	7.5	35.00	35	-	Reprovado
000102	MARILENE LOURENçO DA SILVA	16/07/1972	7.5	17.5	5	30.00	30	-	Reprovado
000082	GRAZIELA RODRIGUES LEMES	16/07/1987	-			0.00	0	-	Ausente
000031	DIEGO TAVARES CEZARIO	29/08/1995	-			0.00	0	-	Ausente

RESULTADO GERAL

AGENTE COMUNITáRIO DE SAúDE - UBS CARIOCA									
Inscrição	Candidato	Data	POR	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000103	CRISTIANE DE ALMEIDA GUIMARAES	10/08/1974	22.5	20	42.5	85.00	85	1º	Classificado
000047	VIVIANE BALTHAZAR DA SILVA	30/11/1988	20	20	32.5	72.50	72.5	2º	Classificado
000043	MARIA DE FATIMA G BALTHAZAR	11/03/1959	20	20	30	70.00	70	3º	Excedente
000038	SELMA SOLAIRA PEON	07/06/1990	20	20	27.5	67.50	67.5	4º	Excedente
000051	LISLIE TAINA D. DE OLIVEIRA	10/10/1995	20	22.5	25	67.50	67.5	5º	Excedente
000097	DULCINEA PEREIRA ACACIO	25/07/1962	12.5	20	35	67.50	67.5	6º	Excedente
000085	ANNE CAROLINE CAMILO NOGUEIRA	13/06/1987	17.5	20	27.5	65.00	65	7º	Excedente
000076	GISLENE EDILAINE DIAS NOGUEIRA	22/03/1990	17.5	20	25	62.50	62.5	8º	Excedente
000087	ALESSANDRA DOS S. GUILHERMINO	29/12/1987	15	17.5	27.5	60.00	60	9º	Excedente
000150	VILZA CARLA A. DOS SANTOS	20/06/1988	15	20	25	60.00	60	10º	Excedente
000131	TATIANE CRISTINA RIBEIRO	20/01/1983	12.5	17.5	30	60.00	60	11º	Excedente
000147	THAMIRES ALVES CAMPOS	15/05/1994	12.5	20	27.5	60.00	60	12º	Excedente
000020	VANUZA GUEDES DE SOUZA	29/09/1973	10	15	35	60.00	60	13º	Excedente
000050	TAINAH MONTEIRO GOMES	18/10/1994	10	17.5	32.5	60.00	60	14º	Excedente
000126	SARAH ELLEN DE SOUZA	19/10/1994	15	20	22.5	57.50	57.5	15º	Excedente
000015	SEBASTIãO CARLOS FERNANDES	19/01/1954	12.5	20	25	57.50	57.5	16º	Excedente
000018	DEBORA HAGAIR A. DOS SANTOS	30/06/1971	10	20	25	55.00	55	17º	Excedente
000054	NOEMI DOS SANTOS GOMES	18/12/1988	15	20	17.5	52.50	52.5	18º	Excedente
000042	PAULO JOSé DE SOUZA B GUERRA	29/10/1987	12.5	17.5	22.5	52.50	52.5	19º	Excedente
000069	MARIA DE LOURDES DA SILVA LUZ	05/08/1966	12.5	15	22.5	50.00	50	20º	Excedente
000080	TAMIRES SILVERIO FERREIRA	18/01/1995	12.5	17.5	20	50.00	50	21º	Excedente

000104	DAIANE CLEMENTINO DA SILVA	07/03/1990	5	17.5	27.5	50.00	50	22º	Excedente
000073	GRAZIELLE MOREIRA ARAUJO	30/03/1978	12.5	17.5	17.5	47.50	47.5	-	Reprovado
000133	JOELY ARANTES FONSECA	13/09/1994	10	15	17.5	42.50	42.5	-	Reprovado
000067	SAMANTHA FERNANDES M DE ALMEID	21/09/1992	-			0.00	0	-	Ausente

RESULTADO GERAL

AGENTE COMUNITáRIO DE SAúDE - UBS FEDERAL									
Inscrição	Candidato	Data	POR	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000083	DEBORA C. B. VILELA	25/09/1977	22.5	20	30	72.50	72.5	1º	Classificado
000108	MAYARA ZEFERINO	01/03/1988	20	20	32.5	72.50	72.5	2º	Excedente
000142	JACQUELINE GASPAR LA TERZA	09/07/1974	15	20	37.5	72.50	72.5	3º	Excedente
000117	MAYRA FERNANDA P DE OLIVEIRA	03/01/1995	17.5	20	32.5	70.00	70	4º	Excedente
000116	ANA FLáVIA GONçALVES PASSOS	25/10/1994	22.5	20	25	67.50	67.5	5º	Excedente
000068	WILLIAM CARLOS ALVES PEREIRA	28/03/1971	15	20	30	65.00	65	6º	Excedente
000028	THIAGO LEONARDO R DA COSTA	16/03/1990	12.5	20	32.5	65.00	65	7º	Excedente
000023	ANA MARIA DE SOUZA DO CARMO	05/02/1965	20	20	22.5	62.50	62.5	8º	Excedente
000115	TERESINHA MARIA PEREIRA	24/08/1972	15	17.5	30	62.50	62.5	9º	Excedente
000093	JESSYKA DE JESUS RIBEIRO	30/05/1991	12.5	17.5	32.5	62.50	62.5	10º	Excedente
000032	PALOMA TAYNA DE O. DIOCESANO	07/09/1995	20	17.5	22.5	60.00	60	11º	Excedente
000152	ELDENISE AP. SILVA NERI	20/10/1973	10	20	25	55.00	55	12º	Excedente
000045	LUCIANO MARTINELLI SILVIA	21/08/1974	12.5	15	25	52.50	52.5	13º	Excedente
000149	AMANDA P. Q. DA SILVA	19/06/1994	10	15	17.5	42.50	42.5	-	Reprovado
000044	VANIA OLIVEIRA DA FONSECA	11/06/1981	7.5	20	15	42.50	42.5	-	Reprovado
000138	KARINA MELO MAGALHAES	06/08/1984	10	15	10	35.00	35	-	Reprovado
000039	CARLA DE FATIMA ALMEIDA CARLA	22/09/1994	10	12.5	7.5	30.00	30	-	Reprovado
000119	ANA CRISTINA SILVEIRA	26/02/1956	-			0.00	0	-	Ausente
000144	MARIA DO CARMO J. VICENTE	06/07/1961	-			0.00	0	-	Ausente
000086	EDIRLENE MARIA DOS SANTOS	12/04/1968	-			0.00	0	-	Ausente
000146	GILMARA AP. SANTOS PEREIRA	25/09/1984	-			0.00	0	-	Ausente
000078	MIRIAM DE CASSIA DA SILVA	29/07/1985	-			0.00	0	-	Ausente
000025	LEONARDO DE MANCILHA	06/03/1991	-			0.00	0	-	Ausente

RESULTADO GERAL

AGENTE COMUNITáRIO DE SAúDE - UBS PORTA DO CéU									
Inscrição	Candidato	Data	POR	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000095	LYDIA ISA F TEODORO	20/10/1971	22.5	20	35	77.50	77.5	1º	Classificado
000049	ISABELA ANDRADE MARQUES RAMOS	07/10/1973	22.5	20	30	72.50	72.5	2º	Classificado
000016	MARCO ANTôNIO DE LIMA CAPITãO	13/06/1995	17.5	15	37.5	70.00	70	3º	Classificado
000010	ROSELI MACIEL PAULINO	27/08/1982	12.5	20	37.5	70.00	70	4º	Excedente
000079	RONALDO BRANDãO MARTINS	26/05/1979	17.5	20	30	67.50	67.5	5º	Excedente
000125	CINTIA APARECIDA MALVAO	21/10/1986	12.5	15	37.5	65.00	65	6º	Excedente
000046	CARLOS AKIRA DE ALMEIDA MARIHA	04/12/1991	20	20	20	60.00	60	7º	Excedente
000077	KARINA RAQUEL F. MARCIANO	30/10/1989	17.5	22.5	20	60.00	60	8º	Excedente
000118	ANA PAULA SILVA DOS REIS	06/08/1982	12.5	22.5	25	60.00	60	9º	Excedente
000089	PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS	20/10/1992	10	17.5	32.5	60.00	60	10º	Excedente
000153	ALINE NUNES DE SOUZA	06/09/1989	17.5	17.5	22.5	57.50	57.5	11º	Excedente
000070	ALESSANDRA C C DE OLIVEIRA	01/06/1981	15	12.5	30	57.50	57.5	12º	Excedente
000137	IRENO TOBIAS P. MARTINS	17/11/1988	12.5	25	20	57.50	57.5	13º	Excedente
000130	ANDERSON HERIK DA SILVA	08/12/1995	10	17.5	30	57.50	57.5	14º	Excedente
000072	LUCAS VENTURELLI	05/09/1991	10	15	30	55.00	55	15º	Excedente
000100	JULIANA REGINA VIEIRA	20/09/1979	10	17.5	27.5	55.00	55	16º	Excedente
000063	ANELIZE FERREIRA LEITE	26/06/1994	12.5	15	25	52.50	52.5	17º	Excedente
000110	DEYLE P. DE ALMEIDA RESENDE	04/05/1983	12.5	22.5	17.5	52.50	52.5	18º	Excedente
000027	CLAUDIA NUNES BRAGA	10/08/1957	10	17.5	25	52.50	52.5	19º	Excedente
000123	GLAUBER RABELO CAMPOS	14/03/1981	12.5	15	20	47.50	47.5	-	Reprovado
000066	LILIAN JESSICA SANTOS DA CRUZ	28/05/1991	10	15	22.5	47.50	47.5	-	Reprovado
000148	ALISSON BREVIARIO DE JESUS	30/04/1983	10	20	12.5	42.50	42.5	-	Reprovado
000127	MARLENE MARIA RODRIGUES	20/09/1963	5	15	12.5	32.50	32.5	-	Reprovado
000122	EDILBERTO ROCHA LIBANIO	27/09/1962	-			0.00	0	-	Ausente
000096	LUCIMARA AP TEIXEIRA C AGUIAR	20/09/1980	-			0.00	0	-	Ausente
000124	JAIRO ANTONIO DA SILVA	13/06/1981	-			0.00	0	-	Ausente
000055	JANINE RUAS PEREIRA	27/08/1982	-			0.00	0	-	Ausente
000064	EVELIN KARIN F. FERNANDES	16/09/1984	-			0.00	0	-	Ausente
000134	JESSICA PALOMA DOS REIS	04/03/1992	-			0.00	0	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO LOURENçO/MG PM DE SãO LOURENçO - PROCESSO SELETIVO 01/2013 ORGANIZAÇÃO: MAGNUS AUDITORES	
LEGENDA	
CG	Conhecimentos Gerais
CE	Especifica
POR	Portugues

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FAB2DB57

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 0162/2013

Processo Nº 3049/2013, Registro de Preços nº 084/2013- Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de diversos suplementos nutricionais orais destinados ao atendimento das necessidades da Gerência de Ação Social, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada. Vigência das Atas de Registro de Preços: 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Detentoras das atas:

ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	LT	9600	**DIETA EM PÓ**	**NESTLE**	R$ 29,80	R$ 286.080,00
004	LT	900	**FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA**	**NESTLE**	R$ 28,00	R$ 25.200,00
005	LT	200	**SUPLEMENTO NUTRICIONAL**	**NESTLE**	R$ 146,00	R$ 29.200,00

PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

003	LT	1200	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO**	**DANONE**	R$ 12,70	R$ 15.240,00
002	LT	250	**SUPLEMENTO NUTRICIONAL**	**DANONE**	R$ 44,00	R$ 11.000,00

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

SR. RÊMOLO ALOÍSE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:255C6F49

